



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P

Parecer Final da Comissão de Avaliação

Instalação Avícola Quinta do Cardeal

Avilourosa - Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.

Processo de EIA n.º 1783/2025

Comissão de Avaliação:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Património Cultural, I.P.

Laboratório Nacional de Energia e Geologia

Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS

junho de 2026

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO	Instalação Avícola Quinta do Cardeal		
TIPOLOGIA DE PROJETO	Instalações para criação intensiva de aves de capoeira	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto de execução
PROPONENTE	Avilourosa - Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.		
ENTIDADE LICENCIADORA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	TTerra - Engenharia e Ambiente, Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT, I.P.)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	Art. 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação: • CCDR LVT, I.P. - Dr.ª Helena Silva - Coordenação • CCDR LVT, I.P. - alínea a) - Dr.ª Rafael Fernandes - Consulta Pública • APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Eng.ª Carla Guerreiro e Eng.º António Dias da Silva- Recursos Hídricos • CCDR LVT, I.P. - alínea h) - Eng.ª Vânia de Jesus - Aspetos Técnicos • PC, I.P. alínea d) - Dr. José Luís Monteiro - Património Cultural • LNEG alínea e) - Dr. Ricardo Ressurreição - Valores Geológicos • DRS LVT da DGS - alínea i) - sem nomeação - Saúde Humana		
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se na alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO
<u>Procedimentos utilizados</u> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Instalação Avícola Quinta do Cardeal deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 11 de agosto de 2025, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea a) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 151/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, com o número de processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) PL20250723007520; • Em 12 de agosto de 2025, deu-se início à análise da conformidade do EIA, data da constituição da Comissão de Avaliação (CA), composta pela Comissão de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (CCDR LVT I.P.); Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.)/Administração de Região Hidrográfica, do Tejo e Oeste (ARHTO); Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e da Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS.

- Em 27 de agosto de 2025, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14º do RJAIA, foi realizada uma reunião, por via telemática, para apresentação do projeto e respetivo EIA;
- Da análise global do EIA, a CA considerou solicitar elementos adicionais ao proponente relativamente aos fatores ambientais Recursos Hídricos e Ordenamento do Território. Foi ainda solicitada a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT). Os elementos solicitados implicaram a paragem do prazo do procedimento ao fim do 7.º dia útil, conforme Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação;
- O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via PLUA, a 01 de setembro de 2025, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental;
- Em 30 de outubro de 2025, foi solicitada a prorrogação para a entrega dos elementos complementares, com a seguinte fundamentação: Aguardamos elementos de entidades externas, os quais são essenciais à elaboração da resposta ao pedido de esclarecimentos efetuado pela Autoridade de AIA, no âmbito do presente projeto de AIA, a qual foi aceite.
- A 14 de janeiro de 2026, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na PLUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA;
- Após análise destes documentos, a CA considerou estarem reunidos os elementos necessários para o prosseguimento do procedimento, tendo sido emitida a Declaração de Conformidade do EIA em 16 de fevereiro de 2026;
- Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer;
- A Consulta Pública realizou-se entre 20 de fevereiro a 02 de abril de 2026, tendo sido rececionados quatro (4) contributos válidos;
- A visita técnica ao local realizou-se no dia 05 de março de 2026;
- Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetivos e Justificação do Projeto

O projeto contempla a instalação de nove pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 1.422.720 aves por ciclo, correspondente a 8.536 Cabeças Normais (CN).

A concretização deste projeto irá permitir melhorar a cadeia de fornecimento do Grupo Lusiaves ao nível da produção de frango, bem como garantir o cumprimento dos requisitos legais impostos em todas as fases do processo ao nível da qualidade assim como do ambiente e do bem-estar animal.

Localização do Projeto

A instalação encontra-se localizada na freguesia de Canha, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

De acordo com a designação das Unidades Territoriais (UT), o projeto encontra-se inserido na região estatística NUTS II “Alentejo” e na sub-região NUTS III “Península de Setúbal”.

A propriedade é fisicamente dividida pela autoestrada A13, que a atravessa longitudinalmente.

O acesso ao local é efetuado através da Avenida Barbosa do Bocage, a qual estabelece ligação com a Estrada Nacional n.º 10 (EN10).

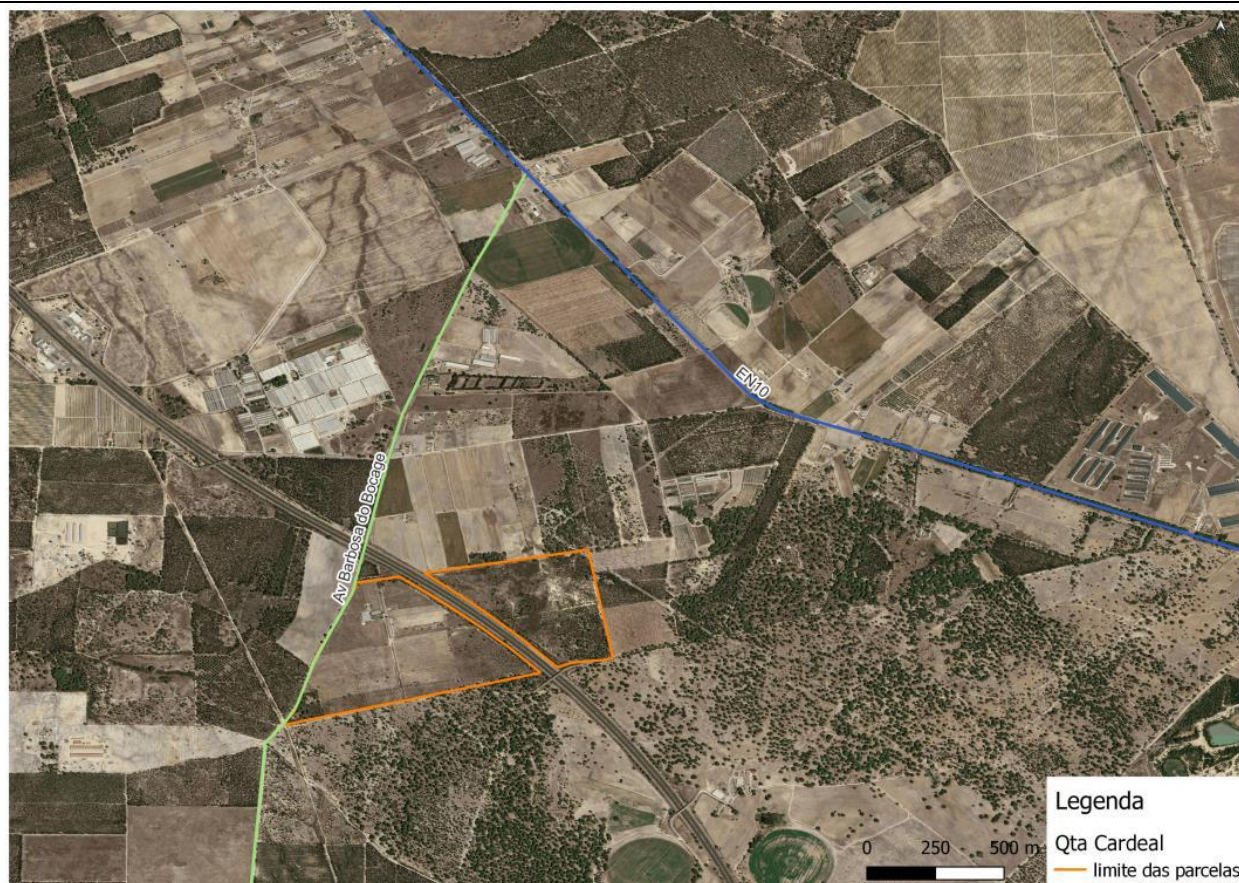


Figura 1 - Enquadramento do projeto no ortofotomapa (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

A povoação mais próxima da parcela Este é Taipadas, localizada a cerca de 2.300 metros a norte, enquanto a povoação mais próxima da parcela Oeste é Santo Isidro de Pegões, situada a aproximadamente 2.500 metros a sul.

Áreas Sensíveis

Analisada a localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não intersecta qualquer área sensível. Contudo, na sua envolvente, considerando um raio de 20 km, foram identificadas as seguintes áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e/ou outras consideradas sensíveis:

- Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo (PTZPE0010), situada a cerca de 13 km a este, e Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado (PTCON0011), situada a cerca de 13,5 km a sul;
- Sítio Ramsar do Estuário do Sado, que dista cerca de 13 km a sul da área de estudo;
- Reserva Natural do Estuário do Sado, localizada a cerca de 15,7km a sul;
- Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Sado (PT023), a cerca de 16,5 km a sul da área de estudo.

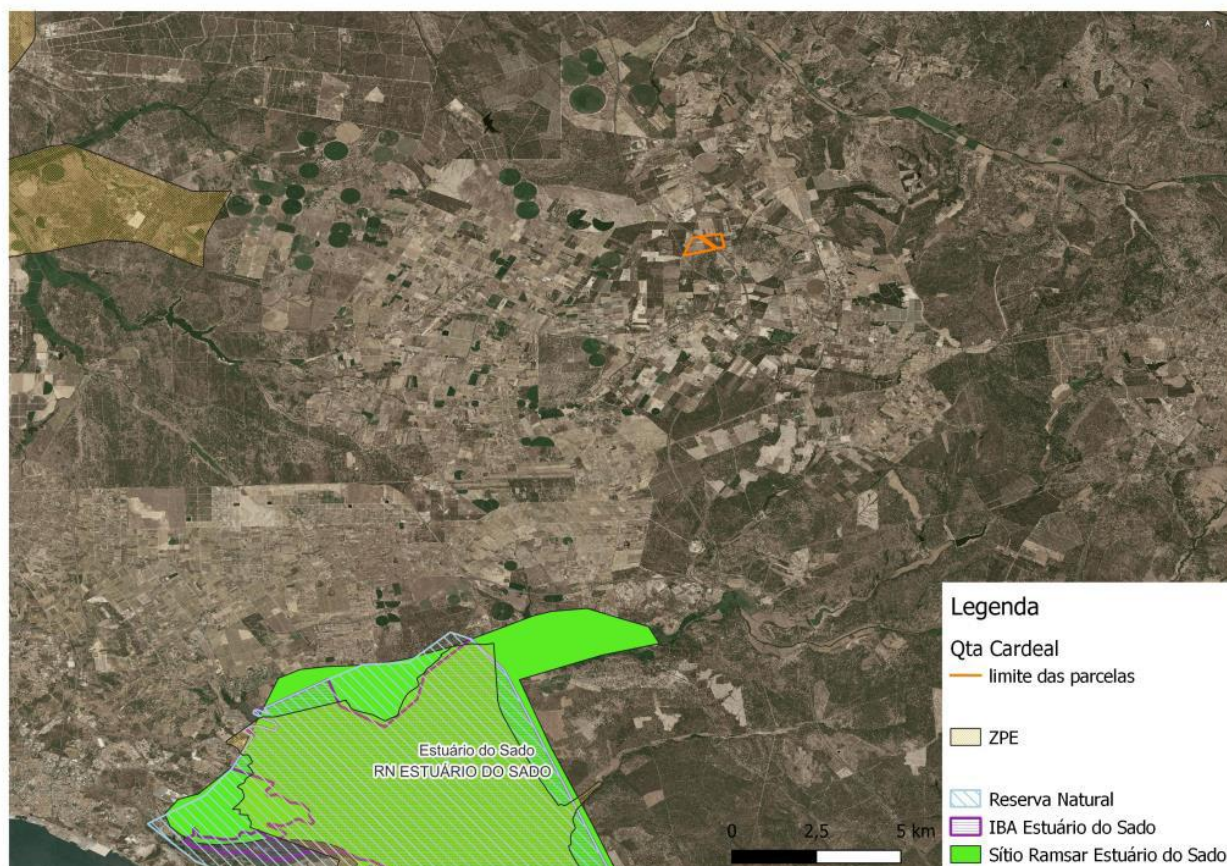


Figura 2 - Enquadramento da área de estudo em áreas classificadas e/ou sensíveis (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Descrição do Projeto

O projeto contempla a instalação de nove pavilhões avícolas, bem como de outros edifícios fundamentais ao processo produtivo, destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 1.422.720 aves por ciclo, correspondente a 8.536 Cabeças Normais (CN), operando com um regime de funcionamento de 6 ciclos por ano.

A propriedade onde se prevê a implementação do projeto possui uma área total de 528.708,00 m². A área de construção prevista é de 80.603,96 m².

Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola:

- **9 Pavilhões Avícolas**

Pavilhões avícolas divididos entre a sala técnica onde serão instalados os equipamentos de controlo de temperatura e humidade e o compartimento destinado ao alojamento das aves.

7 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 177 840 aves, dividido por 4 Zonas de Produção (ZP) com capacidade instalada de 44 460 aves/cada;

2 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 88 920 aves/cada, divididas por 2 ZP com capacidade instalada de 44 460 aves/cada;

- **2 Filtros Sanitários**

Localizados à entrada.

Constituído por sanitários e vestiários separados por sexos, a ser utilizado pelos colaboradores da instalação e por eventuais visitas externas

Composto por zonas a serem utilizadas pelos trabalhadores (sala de apoio, vestiários e instalações

sanitárias, zona de arrumos, lavandaria, entre outras) por forma a garantir as condições higiossanitárias dos mesmos ao longo de todo o processo.

- **2 Conjuntos de reservatórios de água para consumo**

Em cada núcleo avícola, será implantado um conjunto de 2 reservatórios de água captada com 300 m³/cada (captação de água subterrânea) e 1 grupo de bombagem.

- **5 Edifícios para as caldeiras de biomassa**

Serão construídos 5 edifícios destinados a alojar 10 caldeiras.

As caldeiras terão como finalidade gerar água quente necessária ao aquecimento das zonas de produção através da combustão de biomassa.

- **2 Edifícios - Armazéns e área do gerador de emergência**

Destinados ao armazenamento de casca de arroz para a cama das aves, armazenamento de biomassa para aquecimento produzido nas caldeiras, depósito de cinza proveniente da queima da biomassa, armazenamento de resíduos até que venham ser recolhidos e espaço destinado para o posto de transformação, quadro geral e gerador de emergência.

- **2 Arcos de desinfecção de viaturas**

Visa a salvaguarda da segurança higiossanitária, evitando eventuais contaminações cruzadas entre diferentes instalações

Para além dos edifícios já descritos, será também necessária a instalação de infraestruturas de apoio ao normal funcionamento da instalação:

- 64 Silos de ração, 2 por cada ZP, com capacidade unitária de 19,6 ton de ração destinada à alimentação das aves;
- 33 Fossas estanques agropecuárias com capacidade para armazenar 432 m³ de efluente de lavagem das zonas de engorda;
- 5 Fossas estanques domésticas, com capacidade para armazenar 40,5 m³ de efluentes domésticos;
- 2 captações de água subterrânea.

Na propriedade existem algumas pré-existências que serão mantidas como uso social, designadamente habitação, e para uso técnico.

Quadro 1 - Caracterização das construções previstas pelo projeto da instalação avícola (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Ref. edificação	Área Bruta de Construção = Implantação (m²)	Área Coberta (m²)
Pavilhão avícola 1	9.312,13	9.383,54
Pavilhão avícola 2	9.312,13	9.383,54
Pavilhão avícola 3	9.312,13	9.383,54
Pavilhão avícola 4	9.312,13	9.383,54
Pavilhão avícola 5	9.312,13	9.383,54
Pavilhão avícola 6	9.312,13	9.383,54
Pavilhão avícola 7	9.312,13	9.383,54
Pavilhão avícola 8	4.764,79	4.801,34
Pavilhão avícola 9	4.764,79	4.801,34
Armazéns e sala do gerador (12)	900,44	925,70
Armazéns e sala do gerador (13)	900,44	925,70
Edifício das caldeiras (16)	335,26	371,35
Edifício das caldeiras (17)	335,26	371,35
Edifício das caldeiras (18)	335,26	371,35
Edifício das caldeiras (19)	335,26	371,35
Edifício das caldeiras (20)	335,26	371,35
Filtro sanitário (10)	158,67	214,66
Filtro sanitário (11)	158,67	214,66
Conjunto de reservatórios de água (14)	196,73	205,48
Conjunto de reservatórios de água (15)	196,73	205,48
Edifícios existentes de carácter social (21)	1.591,49	1.591,49
Edifícios existentes técnicos (22 e 23)	110,00	110,00
Arranjos exteriores	Pavimento em agregado britado de granulometria extensa ABGE	65.189,35
	Pavimento asfaltado	1.652,03
	Pavimento em betão afagado	7.357,73
	Bases em betão para instalação de equipamentos	702,88
	Terreno natural	373.202,05

O abastecimento de água à instalação será assegurado por dois furos existentes na propriedade.

Para o armazenamento de ração, está prevista a instalação de 64 silos, distribuídos à razão de dois por zona de produção, com capacidade unitária de 19,6 toneladas.

Relativamente à gestão de efluentes, serão instaladas 34 fossas estanques para efluentes pecuários e cinco fossas estanques para efluentes domésticos, estas últimas localizadas no filtro sanitário e em alguns dos pavilhões avícolas.

Quadro 2 - Caracterização dos órgãos de retenção (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Finalidade	Órgãos de retenção		N.º de fossas	Capacidade total de armazenamento (m³)
Retenção efluentes pecuários	Pavilhões avícolas	16 Fossas estanques agropecuárias (20,25m³)	16	324
		16 Fossas estanques agropecuárias (6,75m³)	16	108
	Arco de desinfecção d	2 Fossa estanque agropecuária (2,04m³)	2	2,04
	TOTAL		34	436,08
Retenção de efluentes domésticos	Filtro Sanitário	1 Fossa estanque doméstica (13,5m³)	1	13,5
	Instalações sanitárias dos pavilhões	4 Fossa estanque doméstica (6,75m³)	4	27
	TOTAL		5	40,5

Quadro 3 - Resumo de áreas e parâmetros urbanísticos (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Área da propriedade	528.708,00 m ²
Área de utilização do solo (área bruta de construção)	80.603,96 m ²
Índice de utilização do solo	0,15
Área de ocupação do solo (área de implantação) [não inclui as construções existentes]	80.603,96 m ²
Índice de ocupação do solo	0,15
Área total coberta	81.537,38 m ²
Área impermeabilizada não coberta	73.968,57 m ²
Área não impermeabilizada e não coberta	373.202,05 m ²
Área descoberta	447.170,62 m ²
Área de impermeabilização do solo	155.505,95 m ²
Índice de impermeabilização do solo Excluída a área ocupada pelo caminho público	29,41 %
Cercea / altura superior da fachada	+5,77 m / 7,50 m

A área impermeabilizada não coberta corresponde à base em betão armado destinada à instalação de equipamentos, nomeadamente os silos de armazenamento de ração, os arcos de desinfecção de viaturas, bem como às zonas impermeabilizadas junto aos portões dos pavilhões.

Esta área tem como principal função impedir o derrame de estrume no solo durante as operações de carga, realizadas a partir do interior dos pavilhões para as viaturas de transporte.

De forma a definir os circuitos de movimentação de pessoas e de veículos, todos os acessos internos e percursos de circulação e acesso aos diferentes edifícios serão pavimentados com Agregado Britado de Granulometria Extensa (ABGE).

Por sua vez, a área não impermeabilizada e não coberta abrange todas as zonas livres dentro do limite da propriedade que não serão ocupadas por infraestruturas ou construções, nem sujeitas a qualquer tipo de impermeabilização.

No exterior da instalação avícola, junto à entrada de cada filtro sanitário, está prevista uma área de aproximadamente 200 m² destinada ao estacionamento de viaturas ligeiras, para uso de funcionários e visitantes eventuais.

Quanto ao estacionamento de viaturas pesadas, não está prevista a criação de uma área dedicada, uma vez que estas viaturas permanecerão na instalação apenas pelo tempo necessário à realização dos serviços logísticos associados à atividade.

Plano de produção

O ciclo de produção de aves (frango) caracteriza-se por apresentar a mesma fase de produção em simultâneo em todos os pavilhões avícolas, adotando-se o princípio "all in, all out", de forma a garantir as condições higio-sanitárias da instalação.

Os pintos chegam à unidade com um dia de vida, sendo a entrada em cria realizada ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação é de aproximadamente 39 a 40 dias.

Entre os 26 e os 32 dias de idade, são retirados dos pavilhões cerca de 40% dos bandos, consoante o peso dos animais, de modo a não exceder os limites de 1,45 kg por ave ou 33 kg/m² (valores aplicáveis a frangos para churrasco - durante o verão, esta percentagem pode atingir os 50%). Os 60% restantes são abatidos aos 41 dias, apresentando um peso médio de cerca de 2,3 kg por frango. Este processo é uniformemente aplicado em todos os pavilhões.

Fase 1: Preparação do pavilhão

Duração: Cerca de 1 semana

Esta fase consiste na adequação das condições necessárias à receção dos pintos.

O material de cama utilizado é a casca de arroz ou as aparas de madeira, sendo este rececionado sob a forma de fardos ou granel. Este material é colocado diretamente do veículo de transporte para o interior das zonas de engorda, a fim de minimizar desperdícios e contaminações. Posteriormente, a cama é distribuída uniformemente no pavimento até atingir uma espessura de cerca de 3 cm. Por vezes, é também armazenado material (cascas de arroz/aparas de madeira) no armazém das matérias-primas, que é utilizado sempre que seja necessário repor material durante o ciclo produtivo. Previamente à receção das aves, o sistema de aquecimento dos pavilhões (caldeiras a biomassa florestal) é ligado, de forma a adequar as condições térmicas ideais ao crescimento das aves.

Fase 2: Receção dos pintos

Duração: Entre 1 a 2 dias

Os pintos chegam à instalação normalmente em caixas de 100 pintos, os quais vão ser distribuídos pelas várias zonas de engorda, ocupando cerca de 1/3 da área útil dos pavilhões.

Previamente à chegada dos pintos às instalações, são estabilizados os valores de temperatura e humidade.

O fornecimento de ração e água são regulados para a posição de 1ª idade, sendo este efetuado automaticamente.

Fase 3: Cria

Duração: Cerca de 20 dias

Na fase de cria, fase inicial do ciclo, os frangos são vacinados e alimentados com ração e água, ocupando cerca de 2/3 da área útil do pavilhão.

A ração consiste em farinha, sendo que neste período é consumido cerca de 0.85 kg de ração/frango.

Inicia-se a implementação do programa de iluminação, onde, gradualmente, vai sendo reduzido o número de horas de iluminação, de modo a no final garantir 6 horas de escuro, sendo que 4 dessas 6 horas são contínuas.

Fase 4: Recria

Duração: Cerca de 14 dias

Na fase da recria, a área útil dos pavilhões passa a estar totalmente ocupada.

Nesta fase, os frangos consomem 0.5 kg de ração (migalha grossa), com o intuito de fazer a transição da ração para o granulado, passando depois a ser alimentado por este.

Quando os frangos chegam a idade de abate, estes devem pesar cerca de 1.8 kg de peso médio vivo, havendo cerca de 2% de mortalidade nesta fase.

Fase 5: Acabamento

Duração: 7 dias

Os frangos permanecem na instalação até terem cerca de 41 dias de vida, alcançando um peso médio de 2,3 kg de peso médio vivo.

Fase 6: Apanha, Transporte e Descarga no Centro de Abate

Duração: Entre 2 a 3 dias

Os frangos são apanhados, colocados em caixas e carregados nos veículos de transporte, onde de seguida são transportados para as instalações de abate e transformação.

Fase 7: Remoção das camas e lavagem dos pavilhões e equipamento

Duração: Em média 2 semanas (Fase dividida em 3 etapas)

i. Remoção do Estrume

O processo de remoção do estrume no interior dos pavilhões é apenas efetuado após a saída das aves. Este é diretamente recolhido do interior do pavilhão avícola para o veículo de transporte e de seguida é encaminhado para unidades de produção de adubos orgânicos (ex: Ambitrev - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda, sita em Coruche) ou, em alternativa, enviado para valorização energética (a realizar na unidade de transformação de subprodutos Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda, sita em Figueira da Foz). Após a remoção total das camas das aves do interior das zonas de engorda, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos, sendo assim removido todas as partículas

sólidas no piso dos pavilhões.

ii. Lavagem das instalações/equipamentos

A lavagem dos pavilhões é realizada com máquinas de lavar a alta pressão, permitindo reduzir o volume de água consumido nesta atividade e consequentemente, o volume de efluente produzido. O equipamento amovível é retirado para o exterior.

No processo de lavagem, o equipamento fixo fica suspenso, sendo elevado até uma altura em que não seja impedida a entrada de qualquer máquina. A lavagem é efetuada da zona superior para a zona inferior, ou seja, começa-se pelos tetos, depois paredes, bebedouros e comedouros e por fim o piso. Depois de colocar todo o equipamento lavado no interior do pavilhão, faz-se uma desinfecção com um pulverizador, molhando todas as superfícies da mesma forma que na lavagem. A cada 3 bandos, procede-se à fumigação das zonas de engorda.

Quanto aos silos de ração, estes são limpos após a saída de cada bando. A limpeza destes começa por se esvaziar totalmente o silo, abrindo-se as tampas de carga e descarga, de forma que este areje. De seguida limpam-se as paredes internas, batendo nas paredes exteriores do silo.

iii. Registos

Todas as operações de limpeza das instalações são registadas num impresso próprio. Este registo tem elevada importância, permitindo determinar causas de infeção, as quais poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efetuado.

Fase 8: Vazio Sanitário

Duração: Em média 2 semanas

Assim, cada zona de engorda recebe, anualmente, 6 ciclos produtivos.

Esta é a última fase do processo produtivo de criação de frangos de engorda.

Consumo de Recursos e Matérias-primas

Consumo de água

O consumo de água é indispensável ao processo produtivo, nomeadamente ao abeberamento animal. Ocorrera ainda consumo de água na lavagem das zonas de produção e respetivos equipamentos, no sistema de ambiente controlado, no arco de desinfecção de viaturas e nas instalações sanitárias.

O consumo de água na exploração avícola será assegurado por duas captações de água subterrânea a executar no interior da propriedade. Dada a inexistência de rede pública de abastecimento no local, a água captada será ainda utilizada no filtro sanitário.

A água captada será encaminhada para os dois conjuntos de dois reservatórios com capacidade para armazenar 300 m³ de água, a partir dos quais ocorrerá a distribuição para os pavilhões avícolas e restantes infraestruturas.

Toda a água consumida será sujeita a um tratamento por cloro ou peróxidos de hidrogénio na própria rede de abastecimento. Estima-se um consumo médio anual de aproximadamente 66 450 m³, em que 64 145 m³ serão destinados ao abeberamento das aves.

À entrada da instalação será instalado um arco de desinfecção de veículos, por forma a prevenir a contaminação cruzada entre instalações. Neste sistema de desinfecção, o consumo de água é considerado desprezável, face ao tipo de sistema de dispersão utilizado.

Consumo de energia

Consumo de energia elétrica

A energia elétrica, essencial para a iluminação dos pavilhões e para o funcionamento dos equipamentos responsáveis pela ventilação, alimentação e abeberamento das aves, será fornecida através da rede pública de distribuição, estimando-se um consumo médio anual de 1.200.000 kWh.

Será instalado um gerador de emergência, que apenas entrará em funcionamento em caso de falha no fornecimento da rede pública. O combustível será armazenado num reservatório com capacidade para 500 litros de gasóleo.

Consumo de energia térmica (Biomassa)

A instalação avícola será equipada com um total de 10 caldeiras, com Potência Térmica Nominal de 0,87 MW cada,

distribuídas por 5 edifícios. A sua função será assegurar o aquecimento das zonas de engorda, através de uma rede de água quente, com o objetivo de manter uma temperatura adequada ao crescimento e desenvolvimento das aves.

O consumo médio anual previsto é de aproximadamente 3.200 toneladas de estilha florestal.

Consumo de ração

Cada zona de engorda será equipada com dois silos, com capacidade unitária de 19,6 toneladas de ração, totalizando uma capacidade global de armazenamento de 1.254,4 toneladas.

O consumo médio anual de ração está estimado em 22.000 toneladas, sendo esta adaptada às diferentes fases do ciclo produtivo.

Consumo de material de cama

O abastecimento de casca de arroz será efetuado na fase de preparação dos núcleos avícolas para a receção de novas aves. Prevê-se um consumo médio anual de cerca de 700 toneladas desta matéria-prima.

A receção deste material será efetuada em fardos, os quais serão depositados diretamente no interior dos pavilhões a partir das viaturas de transporte, de forma a evitar desperdícios e emissões de partículas para atmosfera.

Por forma a salvaguardar a reposição da cama das aves durante o ciclo produtivo, o excedente será colocado num armazém específico para o efeito, sendo colocado no interior das zonas de engorda sempre que se considere necessário.

Produção de Resíduos e de Subprodutos

Produção de Efluentes Pecuários

Chorume

Os efluentes agropecuários (chorume) resultam das operações de lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, realizadas no final de cada ciclo produtivo, após a saída das aves e remoção do estrume, num máximo expectável de seis vezes por ano.

O efluente resultante das lavagens será encaminhado, através da rede de drenagem de águas residuais, até às fossas estanques destinadas ao armazenamento de efluente agropecuário.

Não se prevê a mistura de águas pluviais com estes efluentes.

Considerando a realização de seis ciclos produtivos anuais, prevê-se a realização de seis lavagens, com uma produção média anual estimada em aproximadamente 1.138 m³ de efluente pecuário, o que corresponde a cerca de 35,5 m³ por cada Zona de Produção.

A capacidade total das fossas de retenção das águas de lavagem dos pavilhões é de 432 m³. Considerando que, por ciclo, serão produzidos cerca de 189,7 m³ de chorume (total anual dividido por 6 ciclos), o período máximo de retenção corresponde a dois ciclos de produção. [Nota: neste dimensionamento não foi considerado o volume eventualmente retido no arco de desinfecção.]

Relativamente às características qualitativas das águas residuais, estas apresentam um nível de carga orgânica relativamente baixo, uma vez que a água proveniente da lavagem dos pavilhões é pouco carregada em matéria orgânica, devido à prévia varredura e aspiração a seco.

Os efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa (SIMARSUL), pertencente ao Grupo Águas de Portugal, mediante a devida autorização.

Estrume

O estrume é composto essencialmente pelas camas, restos de ração e dejetos das aves. A sua remoção ocorre após a saída das aves dos pavilhões avícolas, sendo o estrume colocado diretamente nas viaturas de transporte, que o encaminham para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou, em alternativa, para valorização energética.

A produção média anual de estrume está estimada em aproximadamente 7.398 toneladas.

Não está previsto o armazenamento temporário de estrume na instalação uma vez que no final de cada ciclo, o estrume é colocado diretamente no veículo de transporte.

Resíduos e Subprodutos

No que se refere aos resíduos, destacam-se as embalagens de medicamentos, que serão armazenadas em caixas de cartão apropriadas e, posteriormente, entregues à Inogen - Inovação e Soluções Veterinárias, Lda., empresa fornecedora de medicamentos e centro de retoma da Valormed.

Destacam-se ainda as cinzas resultantes da combustão de biomassa florestal (pellets) nas dez caldeiras destinadas ao aquecimento das zonas de engorda, sendo este o resíduo com maior volume, com uma produção estimada de cerca de 28 toneladas/ano.

Todos os resíduos produzidos na instalação serão devidamente separados e identificados de acordo com o respetivo código LER, e armazenados nos parques de armazenamento temporário. Periodicamente, serão encaminhados para Operadores de Gestão de Resíduos licenciados, por transporte próprio ou por Transportadores licenciados, devidamente acompanhado por Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR).

Durante o processo produtivo ocorre também a produção de aves mortas, estimada em cerca de 2% do número total de aves instaladas, o que corresponde a aproximadamente 170.727 aves/ano, ou cerca de 28.455 aves por ciclo, considerando uma capacidade instalada de 1.422.720 aves.

Os cadáveres serão diariamente recolhidos do interior dos pavilhões, colocados em sacos e armazenados em arcas congeladoras localizadas na zona técnica de cada pavilhão avícola. Posteriormente, serão recolhidos e encaminhados para unidades licenciadas de tratamento de subprodutos.

Programação Temporal da Obra e Recursos Humanos

Prevê-se que a fase de construção tenha a duração de aproximadamente 24 meses.

A instalação dos estaleiros de obra será efetuada em plataformas planas, localizadas na área envolvente aos edifícios a construir, o que permite reduzir a intervenção em zonas do terreno não afetas à implantação do projeto.

Durante esta fase, prevê-se a presença simultânea de, no máximo, 25 a 30 trabalhadores.

Serão apenas instalados sanitários químicos portáteis, sem necessidade de ligação à rede de água, sendo garantida a sua limpeza e hidroaspiração periódica por parte da empresa responsável pela sua colocação – um serviço adjudicado pelo empreiteiro responsável pela obra.

Relativamente aos efluentes domésticos gerados nesta fase, estima-se que, no pico da obra, com uma capitação média de 3 litros por trabalhador/dia, a produção diária seja de cerca de 90 litros. Como referido anteriormente, estes efluentes serão recolhidos pela empresa responsável pela gestão e desinfecção dos sanitários químicos.

Salienta-se, ainda, que serão solicitados periodicamente os comprovativos de encaminhamento dos efluentes domésticos gerados nas instalações sanitárias provisórias para tratamento adequado, responsabilidade que recai sobre a empresa de construção.

Na fase de exploração, na fase de exploração, prevê-se a criação de 25 postos de trabalho diretos.

Tráfego

Os principais percursos afetos à atividade produtiva compreendem o transporte de matérias-primas, subprodutos e resíduos. Prevê-se um volume anual de tráfego afeto a esta instalação de 2089 veículos pesados.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIAÇÃO

APRECIAÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Aspetos Técnicos do Projeto, Património Cultural, Valores Geológicos, Saúde Humana, Sócio-economia, Solo e Usos do Solo e Reserva Agrícola Nacional (RAN).

Ordenamento do Território

Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML)

O Município do Montijo insere-se em área territorial do PROTAML que foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002, publicado no DR n.º 82, I Série-B, de 8 de abril.

Os PROT constituem instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica, que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (IPT). O plano regional é um instrumento de desenvolvimento territorial vinculativo das entidades públicas que estabelece recomendações e um quadro de referência para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação

Como documento orientador da Administração Central em matérias como o ordenamento do território, o PROTAML deve ser assumido no contexto territorial regional em presença, a saber.

. **Unidade Territorial 15)** - Nascente Agro-Florestal / Área Agro-Florestal (*Destaca-se a **norma 1.3.15.1.** que menciona a necessidade de *Manter e preservar a área de montado, tendo em conta o seu elevado interesse ecológico, paisagístico e económico.**);

. **Ocupação do Solo** - Abrange **Áreas Agrícolas**;

. **Modelo Territorial** - Abrange a **Área Agro-Florestal** no âmbito das Áreas a Estabilizar;

. **Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (EMPVA)** - Não Interfere.

Apesar do PROT não vincular diretamente os particulares, o EIA deve enquadrar e avaliar a pretensão face às disposições deste plano regional.

Ao nível do modelo territorial, considera-se que o projeto não coloca em causa as orientações regionais preconizadas para a unidade territorial e área em presença.

Considerando a avaliação do enquadramento do projeto relativamente às diretrizes/normativos do PROTAML, verifica-se a sua conformidade face às características e natureza do projeto.

Plano Diretor Municipal do Montijo (PDM do Montijo)

O PDM do Montijo foi aprovado pela RCM n.º 15/97, de 01 de fevereiro, sendo sujeito a posteriores dinâmicas.

Segundo a “*Planta de Ordenamento - Perímetros Urbanos*” no PDM em vigor (**Figura 4**), a área de intervenção do projeto insere-se em Solo Rural (artigos 17.º e 18.º):

- em “**Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN**” (artigos 28.º a 33.º) e
- em “**Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção**” (artigos 34.º a 37.º).



Figura 4 - Extrato da Planta de Ordenamento - Perímetros Urbanos do PDM do Montijo em vigor.

REGULAMENTO PDM DO MONTIJO

CAPÍTULO VIII

Espaço agrícola

SECÇÃO I

Definição e caracterização

Artigo 28.º

Espaço agrícola

1 – O espaço agrícola é destinado no seu uso geral dominante à produção agrícola e pecuária.

2 – Abrange os solos de elevada aptidão agrícola com características apropriadas à exploração cultural, os solos que através de investimentos fundiários obtenham essa aptidão, designadamente os abrangidos por obras de fomento agrícola, hidroagrícola, pela implantação de sistemas de rega e de drenagem, e ainda os solos que por qualidades intrínsecas ou localização particular tenham interesse para atividades agrícolas e pecuárias específicas.

SECÇÃO II

Categorias de espaço agrícola

Artigo 29.º

Categorias de espaço agrícola

1 – No espaço agrícola são consideradas as seguintes categorias de espaço:

a) Área agrícola da RAN – área destinada à produção agrícola e pecuária, submetida às disposições estabelecidas no regime jurídico da RAN, onde deverá ser garantido o objetivo de protecção do solo como recurso natural insubstituível, de fundamental importância para a sobrevivência, fixação e bem-estar das populações e para uma evolução equilibrada da paisagem:

a.1) Na área agrícola da RAN incluem-se os terrenos abrangidos pelo projeto de regadio coletivo de Figueiras/Latadas, os terrenos da extinta Junta de Colonização Interna, constituindo a Colónia Agrícola de Pegões, e ainda as Herdades da Meliça, de Gil Vaz, do Pontal e Pinhal das Sesmarias, sob jurisdição do IEADR

para efeito de licenciamento de novas edificações, que uma vez constituídos se submeterão ainda ao regime específico das obras de fomento hidroagrícola;

a.2) A área abrangida pelo projeto de regadio coletivo de Figueiras/Latadas fica, uma vez constituído, abrangido pelo regime de fomento hidroagrícola;

b) Área agrícola não incluída na RAN – área destinada à produção agrícola e pecuária, mas não submetida ao regime jurídico da RAN nem ao regime específico das obras de fomento hidroagrícola.

b.1) Na área agrícola não incluída na RAN incluem-se os prédios rústicos da Colónia de Pegões não abrangidos pelo regime da RAN.

2 – No espaço agrícola abrangido pela REN observam-se as disposições do seu regime jurídico; quando se verifique a sobreposição dos regimes da RAN e da REN dever-se-á assegurar a manutenção das atividades tradicionais instaladas, sem prejuízo do disposto nos respetivos regimes legais.

Artigo 31.º

Edificação no espaço agrícola

1 – No espaço agrícola não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento urbano.

2 – É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excecional, sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma, que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio à atividade agrícola, agro-pecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refratários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento coletivo e grande superfície comercial.

3 – A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.

4 – Quando localizada em área agrícola da RAN, o licenciamento deve observar o correspondente regime.

a) Quando localizado em área agrícola da RAN abrangida simultaneamente pelo regime da REN, é admitido o licenciamento permitido pelo regime da RAN, com exceção dos casos das parcelas de terreno localizadas na faixa ribeirinha e nas cabeceiras de linhas de água - respetivamente margens, zonas adjacentes e zonas ameaçadas pelas cheias.

b) As construções e os abrigos fixos ou móveis, se for esse o caso, previstos na alínea a) ficarão sujeitos aos seguintes condicionamentos:

b.1) Índice de utilização máximo, 0,04;

b.2) Área bruta de pavimento máxima, 500 m², incluindo habitação de um só piso até 150 m²;

b.3) Altura máxima das construções, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações específicas tecnicamente justificadas, 5 m;

b.4) As novas edificações deverão ser implantadas sempre que possível a 50 m das vias públicas;

b.5) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;

b.6) As vedações deverão respeitar as seguintes características:

b.6.1) As confinantes com a via pública serão de sebe natural, podendo ser reforçadas por uma vedação de rede assente sobre um muro de fundação contínua, com uma altura máxima acima do solo de 0,40 m;

b.6.2) As restantes apenas poderão ser constituídas por sebes vivas ou por materiais amovíveis, sem fundação contínua;

b.6.3) Excetuam-se ao disposto na subalínea b.6.2) os casos em que preexistem muros contínuos de vedação ao longo das estradas e caminhos que, pela sua importância na paisagem, devam ser mantidos e reproduzidos.

5 – O licenciamento das parcelas de terreno referidas no n.º 3 e não abrangidas pelo regime da RAN deve observar as seguintes disposições:

- a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;
- b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;
- c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;
- d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;
- e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio;
- f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;
- g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida;
- h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida;
- i) Área global afeta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.
- j) O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20.

6 – Caso a parcela de terreno referida no n.º 3 não esteja abrangida pelo regime da RAN, seja servida por arruamento e disponha à data de publicação do PDM de redes públicas de distribuição de energia elétrica e abastecimento de água, as disposições a observar são as seguintes:

- a) Área da parcela de terreno igual ou superior a 1000 m²;
- b) Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m;
- c) Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m;
- (...)

Artigo 33.º

Uso compatível

1 – No espaço agrícola são admitidos como uso compatível com o uso geral dominante, além dos decorrentes dos licenciamentos referidos nos artigos 31.º e 32.º, os referidos nos números seguintes.

2 – Licenciamento de área de exploração de massa mineral de superfície na categoria de área agrícola não incluída na RAN, desde que não abrangido por regime, servidão ou restrição que o contrarie, em parcela de terreno que disponha de acesso público com perfil transversal e pavimento adequado à utilização a licenciar.

3 – Utilização alternativa por meio de arborização e desenvolvimento de atividades florestais nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

Espaço florestal

SECÇÃO I

Definição e caracterização

Artigo 34.º

Espaço florestal

1 – O espaço florestal é destinado no seu uso geral dominante à produção florestal, à atividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de proteção ambiental.

2 – Os principais povoamentos florestais são constituídos, no concelho do Montijo, por montado de sobro, eucaliptal e pinhal.

3 – Nos termos da legislação que regulamenta a defesa do património florestal contra o flagelo dos incêndios, o concelho do Montijo apresenta na sua zona estes povoamentos florestais classificados, na sua sensibilidade ao fogo, na classe IV, pouco sensível; a delimitação dos povoamentos florestais é feita na planta das áreas florestais, A.4.

SECÇÃO II

Categorias de espaço florestal

Artigo 35.º

Categorias de espaço florestal

1 – No espaço florestal são consideradas as seguintes categorias de espaço:

a) Área de floresta de produção - área só existente na zona E do concelho, ocupada por povoamentos com aptidão para tal, tal como montados de sobro, folhosas de rápido crescimento e resinosas (essencialmente pinheiro-bravo), onde se privilegia essencialmente a exploração florestal, associada à silvo-pastorícia e ao fomento cinegético:

a.1) Os montados de sobro são objeto de proteção específica que condiciona o seu corte;

a.2) Na área descrita as ações de arborização e rearborização têm de observar a legislação aplicável;

b) Área de mata e mato de proteção - área cuja função principal é a proteção e, secundariamente, os outros usos da floresta; constituída pelas faixas de proteção dos cursos de água, pelas comunidades de vegetação instaladas nas unidades pedológicas litossolos de arenitos, nas zonas de relevo acidentado e nas encostas de vale que pendem para as ribeiras principais, estabelece um contínuo natural para salvaguarda do património genético, defesa e valorização dos recursos hídricos, redução dos riscos de erosão do solo e de incêndio.

b.1) Na área descrita a produção florestal deve ser constituída na base de espécies autóctones e observar a legislação aplicável;

c) Área silvo-pastoril – área só existente na zona E do concelho, cujo solo é de baixa capacidade ou sem aptidão para o uso agrícola, com limitações diversas, onde por vezes se pratica uma agricultura marginal, mas indicada para a floresta de produção ou, em alternativa, para a silvo-pastorícia.

c.1) Na área descrita a produção florestal deve ser constituída com pastagem sob coberto e observar a legislação aplicável.

2 – No espaço florestal abrangido pela REN observam-se as disposições do seu regime jurídico.

SECÇÃO III

Disposições específicas

Artigo 36.º

Edificação no espaço florestal

1 – No espaço florestal não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento urbano.

2 – É admitido, a título excecional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação indispensável à proteção e exploração silvícola desse espaço, que obtenha parecer prévio favorável do IF, bem como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, de estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento coletivo, de habitação do proprietário.

3 – A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deve ter área igual ou superior a 4 ha e não deve estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN e regime hídrico.

4 – O licenciamento deve observar ainda as seguintes disposições:

a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de construção 0,005 para habitação, ou o índice de construção 0,025 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;

- b) Afastamento mínimo de 50 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;
- c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;
- d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;
- e) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;
- f) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;
- g) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;
- h) Área global afeta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,05 da área global da parcela.
- i) O disposto nas alíneas a), b) e h) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20.

5 – Caso a parcela de terreno seja servida por arruamento e disponha de redes públicas de distribuição de energia elétrica e abastecimento de água, as disposições a observar são as estabelecidas no n.º 6 do artigo 31.º.

6 – Nas edificações existentes à data da publicação do PDMM as disposições a observar são as estabelecidas no n.º 7 do artigo 31.º.

Artigo 37.º

Uso compatível

1 – No espaço florestal são admitidos como uso compatível com o uso geral dominante, além dos decorrentes dos licenciamentos referidos no artigo 36.º, os referidos nos números seguintes.

2 – Licenciamento de área de exploração de massa mineral de superfície nas categorias de espaço área florestal de produção e área silvo-pastoril, desde que não abrangido por regime, servidão ou restrição

que o contrarie, em parcela de terreno que disponha de acesso público com perfil transversal e pavimento adequado à utilização a licenciar.

3 – Utilização alternativa por meio de produção agrícola e ou pecuária, nos termos da legislação em vigor, na categoria de espaço área silvo-pastoril.

Acresce o mencionado no artigo 88.º do regulamento do PDM do Montijo referente ao licenciamento de estabelecimentos insalubres ou incómodos, incluindo a atividade pecuária.

CAPÍTULO II

Licenciamentos de estabelecimentos insalubres ou incómodos

Artigo 88.º

Licenciamentos de estabelecimentos insalubres ou incómodos

1 – É admitida a instalação e laboração de estabelecimentos insalubres ou incómodos, assim classificados de acordo com a Portaria n.º 6065, de 30 de março de 1929, e que não tenham sido integrados na tabela aprovada pela Portaria n.º 744-B/93, de 18 de agosto, cujas atividades representem um efetivo valor económico para o concelho, satisfaçam todos os requisitos legais exigidos e observem as seguintes disposições:

- a) A sua constituição apenas é admitida nas seguintes categorias de espaço: área agrícola não incluída na RAN, área silvo-pastoril e área agro-florestal, em terreno não abrangido pela REN ou por servidão ou restrição de utilidade pública que o contrarie;
- b) A sua constituição apenas é admitida em parcela de terreno com área igual ou superior a 2 ha que, observando o expresso na alínea a), disponha de bons acessos rodoviários e se localize:

- b.1) Em solos de baixa permeabilidade, de modo a salvaguardar os aquíferos subterrâneos;
- b.2) A mais de 1000 m dos limites de espaço aquícola, de imóveis ou ocorrência com valor cultural, classificado ou proposto para classificação, e fora do seu campo visual;
- b.3) A mais de 500 m de qualquer captação de água para consumo humano, das margens dos cursos de água e dos limites de espaço urbano, espaço urbanizável, espaço industrial;
- b.4) A mais de 200 m dos limites de outro estabelecimento industrial insalubre ou incómodo ou de outra edificação;
- b.5) A mais de 200 m dos limites de estrada nacional, a mais de 70 m dos limites de via municipal, a mais de 20 m dos limites de qualquer outra via pública e do terreno;
- c) A sua constituição deve observar as alíneas a) a f) do n.º 5 do artigo 31.º.

2 –O licenciamento municipal deverá assegurar a constituição de zonas verdes de proteção com uma faixa mínima de 10 m, a instalação de infra-estruturas de saneamento básico adequadas ao cumprimento da legislação em vigor, a compatibilização das atividades a instalar com o território em que se implanta.

3 –São objeto de legislação específica as suiniculturas, as pecuárias, os parques ou depósitos de sucata, de resíduos, de lixo e vazadouros, ETAR e aterros sanitários.

Apreciação do PDM em vigor

As intervenções edificativas previstas no projeto de ampliação da exploração ocorrerão na sua totalidade em território municipal do Montijo.

Verifica-se que a propriedade se insere, no âmbito do Solo Rural em “**Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN**” (artigos 28.º a 33.º) e em “**Espaço Florestal - Área de Floresta de Produção**” (artigos 34.º a 37.º).

Os “**Espaços Agrícolas - Área Agrícola não incluída na RAN**” são destinados à produção agrícola e pecuária, mas não submetida ao regime jurídico da RAN nem ao regime específico das obras de fomento hidroagrícola (**artigo 29.º**), estando condicionada **em termos de edificação** à disciplina prevista no **artigo 31.º** do regulamento do PDM do Montijo.

A edificação no espaço agrícola é permitida, a título excecional, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do regulamento do PDM do Montijo, nomeadamente para licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou de trabalhadores permanentes da mesma, que se considere indispensável para as utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio à atividade agrícola, agropecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refratários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento coletivo e grande superfície comercial.

A parcela de terreno onde se pretenda o licenciamento deverá ter área igual ou superior a 2 ha e não deverá estar condicionada por regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN, regime hídrico e regime do fomento hidroagrícola.

Verifica-se que a propriedade em questão ocupa uma área de cerca de 52,87 hectares, cumprindo a prescrição em termos de área da parcela de terreno, considerando-se não existir condicionalismos a este nível.

De acordo com o n.º 5 do artigo 31.º do regulamento do PDM do Montijo, e para a classe de espaço identificada, o projeto em questão fica obrigado, em termos edificativos, ao cumprimento de um conjunto de disposições/parâmetros de edificação.

Disposições/parâmetros de edificação (n.º 5 do artigo 31.º)

5 –O licenciamento das parcelas de terreno referidas no n.º 3 e não abrangidas pelo regime da RAN deve observar as seguintes disposições:

- a) *Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto;*

O índice de construção do projeto compreende 0,15, ultrapassando o limite indicado.

Desconformidade

b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação;

O afastamento mínimo das construções ao limite do terreno é superior a 50 metros em todos os quadrantes, e em ambos os núcleos de produção.

Conformidade

c) Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

A altura superior das edificações é de 7,5 m e diz respeito aos edifícios de armazéns. Por razões técnicas, designadamente a movimentação do trator ou máquina multifunções, é necessário garantir altura suficiente do edifício.

Conformidade

d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas;

O abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento serão assegurados por sistemas autónomos:

- O abastecimento de água será assegurado por duas captações subterrâneas, a construir.

- As águas residuais domésticas serão drenadas para 5 fossas estanques, que serão limpas periodicamente, de acordo com as necessidades. Estes efluentes serão enviados para tratamento para ETAR gerida pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Município do Montijo.

Conformidade

e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio;

Os efluentes pecuários, chorume, serão encaminhados para 33 fossas estanques que serão limpas periodicamente. Estes efluentes serão enviados para tratamento na ETAR do Grupo Águas de Portugal (ETAR Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização.

O estrume será retirado diretamente dos pavilhões para os veículos de transporte que encaminham para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para valorização energética.

Conformidade

f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT;

Esta solução não foi equacionada pelo projeto.

Conformidade

g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida;

O acesso à propriedade faz-se pela Av. Barbosa do Bocage, partindo da EN10. Encontra-se pavimentado em asfalto e reúne as condições de circulação de viaturas ligeiras e pesadas.

Conformidade

h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida;

No que concerne ao estacionamento, de acordo com o Regulamento do Plano Diretor Municipal e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Montijo para a utilização prevista no presente processo, não há a obrigatoriedade de criar espaços reservados a lugares de estacionamento, no entanto, será criado um espaço exterior aos filtros sanitários para estacionamento de viaturas ligeiras dos funcionários. O pavimento será em aglomerado britado de granulometria extensa.

Quanto a espaço para estacionamento de viaturas pesadas, esta não se aplica, uma vez que estas viaturas aquando na instalação, apenas estão em serviço logístico à atividade.

Para manutenção da instalação, está previsto a utilização de equipamentos agrícolas, nomeadamente o recurso a trator ou máquina multifunções para limpeza dos pavilhões avícolas e espaços exteriores, e estes terão espaço

próprio, nos edifícios de armazéns.

Conformidade

- i) Área global afeta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela.*

Com um índice de impermeabilização de 29,41%, verifica-se que o projeto ultrapassa o limite indicado.

Desconformidade

- j) O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária, sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20.*

O índice de ocupação do projeto compreende 0,15, inferior ao limite indicado.

Conformidade

Face à análise efetuada, apenas se deteta desconformidade nas alíneas a) e i) do ponto 5 do Regulamento do PDM do Montijo, a qual será ultrapassada por deliberação fundamentada da entidade licenciadora de que pode não ser aplicado o disposto naquelas alíneas, devendo ser precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, em função da relevância económica e social do projeto, sempre que se trate da construção ou ampliação de edificações destinadas a exploração agropecuária.

Nos “**Espaços Florestais - Área de Floresta de Produção**” é destinado no seu uso geral dominante à produção florestal, à atividade silvo-pastoril e ao uso múltiplo da floresta, exercendo ainda as funções de proteção ambiental. A área de floresta de produção só existe na zona E do concelho, sendo ocupada por povoamentos com aptidão para tal, tal como montados de sobreiro, folhosas de rápido crescimento e resinosas (essencialmente pinheiro-bravo), onde se privilegia essencialmente a exploração florestal, associada à silvo-pastorícia e ao fomento cinegético (**artigos 34.º e 35.º**). O licenciamento de área de exploração de massa mineral de superfície nas categorias de espaço área florestal de produção e área silvo-pastoril é um uso compatível com o uso geral dominante, desde que não abrangido por regime, servidão ou restrição que o contrarie, em parcela de terreno que disponha de acesso público com perfil transversal e pavimento adequado à utilização a licenciar (**artigo 37.º**), estando condicionada **em termos de edificação** à disciplina prevista no **artigo 36.º** do regulamento do PDM do Montijo. **A utilização alternativa por meio de produção agrícola e ou pecuária**, nos termos da legislação em vigor, **na categoria de espaço área silvo-pastoril**.

Em suma, a atividade pecuária é um uso do solo permitido em “**Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN**”, sendo que não é permitido em “**Espaços Florestais - Área de Floresta de Produção**”.

Enquadramento do projeto face ao PDM do Montijo futuro

O PDM do Montijo está em processo de revisão, sendo que na proposta futura de ordenamento irá o terreno desta pretensão se inserir integralmente “Espaços Agroflorestais”.

Na proposta de revisão do PDM do Montijo, aprovada condicionalmente pela Comissão Consultiva em 29.09.2023, “os espaços agroflorestais (AGF) localizam-se no território Este do concelho e destinam-se, indiferenciadamente, à produção agrícola e/ou florestal e ainda os seguintes usos complementares:

(...)

e) outros usos compatíveis com a atividade agrícola e/ou florestal e com interesse económico ou social reconhecido pela CMM, desde que demonstrada a sua imprescindibilidade para a exploração agrícola em que se inserem.”

Desta forma, a instalação avícola pode ser enquadrada nesta alínea, caso o Município reconheça o seu interesse económico/social (criação de 25 postos de trabalho diretos, manutenção de matriz rural, reforço da fileira agropecuária).

O índice de construção do projeto ultrapassa o índice definido no artigo 88.º. De acordo com a Câmara Municipal do Montijo, o valor de índice de construção, definido no artigo 88.º do regulamento da proposta de revisão do PDM, *é o aplicável nesta fase do processo de revisão do PDM, não existindo outro artigo no regulamento que defina um índice superior na referida classe de espaço.*

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública (SARUP)

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Não estão em causa solos da **Reserva Agrícola Nacional** (cf. Plantas de condicionantes do PDM do Montijo), pelo que não carece de parecer da respetiva Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (CCDRLVT/ERRALVT) no âmbito do regime legal desta restrição pública (RJRAN).

Reserva Ecológica Nacional (REN)

No concelho do Montijo não existe REN publicada, pelo que se aplica o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, mais precisamente no artigo 42.º - “Inexistência de delimitação municipal”, onde se lê no seu ponto 1, “Carece de autorização da comissão de coordenação e desenvolvimento regional a realização dos usos e ações previstos no n.º 1 do artigo 20.º nas áreas identificadas no anexo III do presente Decreto-Lei, que dele faz parte integrante, que ainda não tenham sido objeto de delimitação.”

Está-se perante nomeadamente obras de construção, o que configura uma ação interdita pelo RJREN nos termos do seu art.º 20.º.

O EIA apresenta, em particular nos aditamentos submetidos, um enquadramento à luz do art.º 42.º do RJREN, referindo a inexistência de delimitação municipal e, com recurso à carta militar conclui não se encontrar presente nenhuma das situações referidas no Anexo III do RJREN.

É referido que:

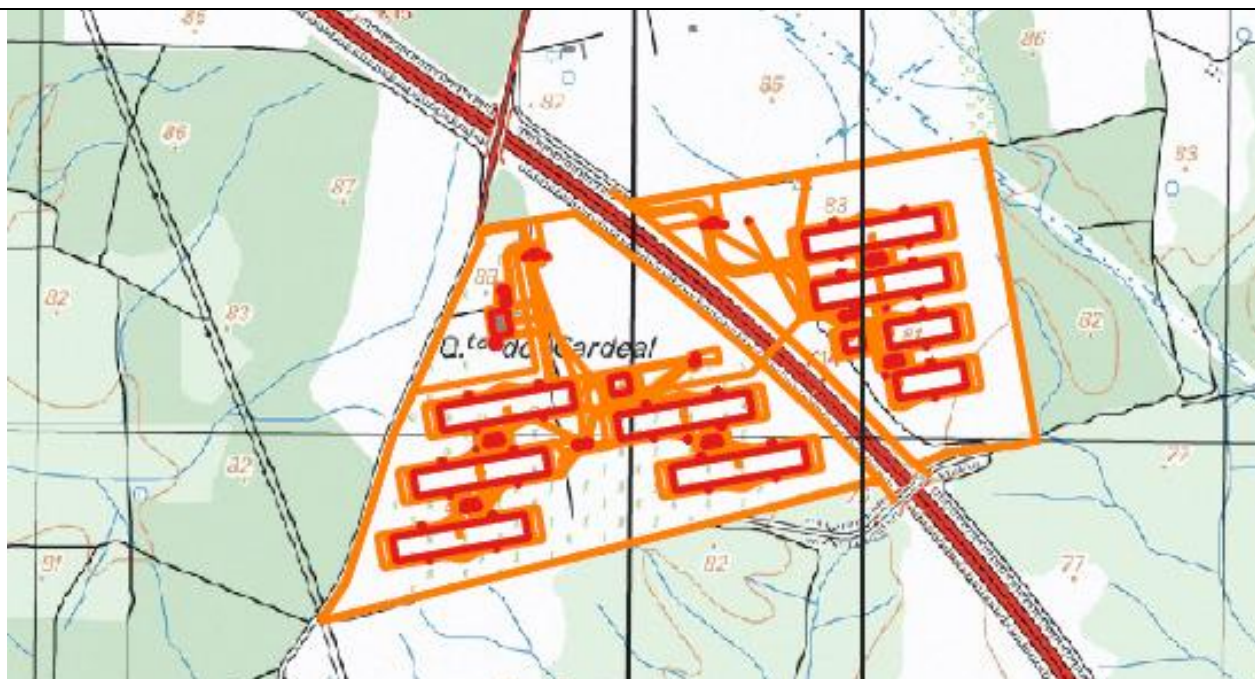
A exploração avícola será executada em meio agrícola e florestal e de forma a não contrastar muito com a paisagem envolvente, a edificação proposta, em especial os pavilhões avícolas, será revestida em materiais de cor verde.

A área de estudo não se localiza na proximidade de estuários, sapais, lagoas costeiras e zonas húmidas adjacentes. Assim como também não se localiza na proximidade Lagos, lagoas e albufeiras.

O anexo III ao referido diploma legal identifica as seguintes áreas:

- a) Praias
- b) Dunas litorais, primárias e secundárias.
- c) Arribas e falésias, incluindo faixas de proteção com largura igual a 200 m, medidas a partir do rebordo superior e da base.
- d) Quando não existirem dunas nem arribas, uma faixa de 500 m de largura, medida a partir da linha máxima preia-mar de águas vivas equinociais na direção do interior do território, ao longo da costa marítima
- e) Estuários, sapais, lagoas, lagoas costeiras e zonas húmidas adjacentes, incluindo uma faixa de proteção com a largura de 200 m a partir da linha de máxima preia-mar de águas vivas equinociais
- f) Ilhéus e rochedos emersos do mar
- g) Restingas, ilhas-barreira e tômbolos
- h) Lagos, lagoas e albufeiras, incluindo uma faixa terrestre de proteção com largura igual a 100 m medidos a partir da linha máxima de alagamento
- i) As encostas com declive superior a 30%, incluindo as que foram alteradas pela construção de terraços
- j) Escarpas e abruptos de erosão com desnível superior a 15 m, incluindo faixas de proteção com largura igual a uma vez e meia a altura do desnível, medidas a partir do rebordo superior e da base.

Assim de facto, da análise dos elementos do processo, verifica-se que a área onde se pretende construir não se localiza em nenhuma das áreas identificadas no anexo III, ao Decreto-Lei n.º 166/2008, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, pelo que não há lugar a parecer por parte desta CCDR.



Não existindo interferência com as áreas identificadas no anexo III, a pretensão **não carece de autorização da CCDRLVT** nos termos do artigo 42.º do RJREN,

No entanto entende-se que, numa abordagem preventiva, deverão ter-se presente os conhecimentos técnicos decorrentes do procedimento de delimitação da REN em curso, em articulação com a revisão do PDM. À luz da informação mais atualizada estar-se-á perante uma área com características de “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos”, para as quais se preconiza a salvaguarda das seguintes funções:

- i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
- ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;
- iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;
- iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;
- v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;
- vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo assegurando a conservação dos invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas e genericamente a conservação de *habitats* naturais e das espécies da flora e da fauna;
- vii) Assegurar condições naturais de receção e máxima infiltração das águas pluviais nas cabeceiras das bacias hidrográficas e contribuir para a redução do escoamento e da erosão superficial.

O Relatório, no seu último aditamento, apresenta uma avaliação do impacte da pretensão nas funções acima referidas:

- i) *Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;*

Ao nível da manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos a instalação será abastecida a partir de dois furos existentes, prevendo-se um consumo anual de 66.450 m³/ano. Os estudos existentes referem a existência de um equilíbrio entre as entradas e saídas do sistema aquífero, embora este possa ser comprometido por alterações climáticas ou um eventual aumento das extrações.

O projeto contribui para a manutenção da recarga natural do aquífero, uma vez que as águas pluviais captadas nas coberturas dos edifícios serão encaminhadas para o solo, promovendo a infiltração. Adicionalmente, está prevista a

construção de valas de drenagem com poços rotos a jusante, reforçando o processo de infiltração.

ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;

Todas as áreas onde ocorrerá a produção ou manuseamento de efluentes pecuários estarão impermeabilizadas, cobertas e equipadas com redes de drenagem estanques, que conduzirão os efluentes para fossas igualmente estanques.

A armazenagem de substâncias perigosas e resíduos ocorrerá em locais fechados, cobertos e impermeáveis, como os armazéns. A rede de drenagem será separativa, assegurando a separação entre águas residuais e pluviais.

Estarão definidos procedimentos operacionais para o carregamento e transporte de estume, de forma a evitar contactos com o solo. Assim, considera-se que o projeto assegura condições adequadas para a proteção da qualidade da água

iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;

Tendo em conta a elevada permeabilidade do meio e a ausência de surgências que alimentem as linhas de água superficiais, considera-se que as captações subterrâneas existentes não têm impacto significativo nos ecossistemas aquáticos ou na biodiversidade dependente da água subterrânea, especialmente durante a época de estio.

iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;

O risco de inundação na área de estudo é reduzido, dado tratar-se de um meio muito permeável, em zona de cabeceira de linhas de água, onde os caudais gerados são naturalmente pouco expressivos. A infiltração é, portanto, favorecida em detrimento do escoamento superficial concentrado.

No que respeita à seca extrema, a manutenção de prado natural nas áreas não edificadas permitirá conservar o solo coberto e reduzir a evaporação, contribuindo para a proteção do solo e dos recursos hídricos.

Quanto à contaminação, todas as zonas com presença de efluentes ou substâncias contaminantes estarão impermeabilizadas e dotadas de sistemas adequados de contenção e drenagem, reduzindo substancialmente o risco de poluição do solo e das águas subterrâneas.

O consumo previsto de água (cerca de 66.450 m³/ano) insere-se num sistema aquífero que, de acordo com os dados disponíveis, apresenta um equilíbrio entre recarga e extração. Este equilíbrio poderá ser afetado localmente, nomeadamente em captações vizinhas, mas considera-se que as condições biofísicas e hidrogeológicas da região, nomeadamente a presença de linhas de água e áreas de infiltração, permitem o restabelecimento do equilíbrio hidrodinâmico.

v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;

Não aplicável

vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo assegurando a conservação dos invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas e genericamente a conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna.

Não aplicável

vii) Assegurar condições naturais de receção e máxima infiltração das águas pluviais nas cabeceiras das bacias hidrográficas e contribuir para a redução do escoamento e da erosão superficial.

Cerca de 70% da área da propriedade manterá as suas características naturais, assegurando condições naturais para a receção e infiltração das águas pluviais.

Na área ocupada pela instalação (aproximadamente 29% da superfície), serão implementadas soluções que promovem igualmente a infiltração. As águas pluviais serão conduzidas a partir das coberturas para o solo adjacente, por via de pendentes nos pavimentos, sendo posteriormente encaminhadas para valas de drenagem e poços rotos estrategicamente localizados.

Apesar da área impermeabilizada, considera-se que o projeto respeita e potencia a função de infiltração da área, contribuindo para a recarga dos aquíferos e para a redução do escoamento superficial e da erosão.

O Proponente deu satisfação ao requerido, sendo que a avaliação acima referida se encontra diretamente relacionada com os descritores Solos e Recursos Hídricos. Não há lugar a pronuncia formal neste âmbito, contudo

atendendo aos desenvolvimentos do procedimento de delimitação da REN em curso deverá atentar-se na avaliação relativamente a estes descritores e serem acautelados os condicionalismos que a APA vier a impor, por forma a não comprometer as funções associadas a uma eventual integração desta área em REN.

Face ao acima exposto conclui-se que à pretensão é aplicável o art.º 42.º do RJREN. Não se estando perante nenhuma das situações identificadas no seu Anexo III, a **mesma não carece de autorização da CCDRLVT**.

No entanto atendendo aos conhecimentos técnicos decorrentes da delimitação da REN, em curso, não deverão ser comprometidas as funções elencadas no Anexo I do RJREN para “Áreas estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos”. Esta avaliação será efetuada em sede dos descritores Solos e Recursos Hídricos, pelo que deverá atentar-se se na avaliação relativamente a estes descritores e serem acautelados os condicionalismos que a APA vier a impor.

Assim, o parecer ao presente projeto no âmbito do regime jurídico da REN estará condicionado à apreciação da conformidade do projeto com os IGT vinculativos dos particulares.

Conclusão setorial

Relativamente às disposições do PROTAML (publicado pela RCM n.º 68/2002 de 8 de abril), especificamente no Modelo Territorial o EIA insere-se na UT 15 - Nascente agroflorestal” onde os usos florestal e agrícola coexistem com a proteção/valorização do montado de sobreiro, onde não se identifica qualquer impedimento expresso ao uso em causa.

Não é abrangido qualquer elemento da estrutura ambiental (EMPVA).

Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01 de fevereiro e seguintes alterações e retificações.

O projeto insere-se maioritariamente (onde recaem as ações/ocupação) em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” (artigos 28.º a 33.º) e em “Área de Floresta de produção” (artigos 34.º a 37.º).

O uso pecuário é admitido em “Espaço florestal”, mas não na categoria de “Área florestal de produção”, bem como estabelecimento insalubre ou incómodo é admitido em “Área silvo-pastoril” e Área agroflorestal”.

O uso pecuário é admitido em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” condicionado a requisitos de ocupação/edificabilidade e funcionais estabelecidos no artigo n.º 31.º, n.º 5.

São cumpridas as alíneas b), c), d), f), g), h) e j)

Não cumpre:

“a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,005 para habitação, ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto” - Não cumpre (0.15): (78.902,47m²/528.708,0m²) - ver regime de exceção na alínea j).

Este é o valor encontrado utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada.

“i) Área global afeta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela - Não cumpre (0.15): (78.902,47m²/528.708,0m²). - ver regime de exceção na alínea j)

Este é o valor encontrando utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada.

j) (Redação dada pela Declaração de retificação n.º 253/2015) O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, ..., sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20 - dependente de deliberação municipal precedida do parecer da CCDRLVT (Agricultura).

Cumprido o afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno (alínea b)), mas não cumpre as alíneas a) e i) o que pode ser excecionado nos termos da alínea j).

Sobre o sistema de vistas do artigo 87.º do RPDM; cabe à CM do Montijo pronunciar-se.

Em termos de uso o projeto é globalmente incompatível por parte das edificações/ocupações recaírem em “Área de floresta de produção” onde não é admitida atividade pecuária nem estabelecimento insalubre e incómodo.

Relativamente à proposta de revisão do PDM, a área do EIA onde estão previstas ações/ocupação recai maioritariamente em “Espaços Agroflorestais” (artigo 88.º) e “Espaços Florestais de conservação, onde a admissão do uso pecuário estará sujeita a aferição da CM do Montijo.

Segundo o artigo 88.º, que se aplicará a esta categoria de espaço, é ultrapassado o índice de construção máximo (0,01) definido na alínea c) do n.º 3 ($78.902,47\text{m}^2/528.708,0\text{m}^2=0.01$).

A confirmar-se esse enquadramento e caso se aplique em sede de licenciamento, caberá ser feita nova avaliação de uso e de edificabilidade.

Parte residual da área de intervenção, onde não há ocupação pecuária e não é uso admitido, recai em “Espaços Culturais / Núcleo de Quintas”.

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN).

O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDR-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que não abrange áreas identificadas no respetivo anexo III.

Considerando o conhecimento presente face às características deste espaço e ao seu enquadramento no regime legal da REN, traduzido na proposta de delimitação em desenvolvimento, há interferência com as tipologias “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos” onde deverão ser adotadas medidas de mitigação atendendo ao parecer da APA/ARHA.

De acordo com a situação atual, ausência de delimitação da REN, não há lugar a autorização pelo que não se aplica o respetivo regime legal.

Verificam-se condicionamentos ao uso e ocupação do solo na área afetada pelo projeto, conforme as Cartas Militares, respetivo PDM e dispositivos setoriais, nomeadamente, recursos hídricos.

Conclui-se ser globalmente uso não admitido de acordo com o PDM do Montijo em vigor pelo que no descritor Ordenamento do Território o projeto recebe parecer desfavorável, sem prejuízo dos factos e/ou entendimentos detidos pela CM do Montijo e salvaguardada a pronúncia das entidades competentes sobre matérias funcionais e servidões aplicáveis.

Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “significativo” nos impactes negativos e “pouco significativo” nos impactes positivos.

Recursos Hídricos

Abastecimento de água

De acordo com o Relatório Síntese (RS) revisto, o abastecimento de água para consumo humano, abeberamento das aves, processo produtivo (lavagem dos pavilhões e sistema de ambiente controlado - arrefecimento/aquecimento do ar nos pavilhões) aos dois núcleos de produção será efetuado através de duas captações de água subterrânea existentes na propriedade, que não se encontram licenciadas, sendo a água encaminhada para dois reservatórios de água (2x300m²).

Não foi apresentada declaração da entidade gestora do sistema público do concelho do Montijo demonstrando que a área não é servida pela rede pública de distribuição de água.

Toda a água consumida será sujeita a tratamento prévio com cloro ou peróxidos de hidrogénio, diretamente na rede de abastecimento.

Com a implementação do projeto, o EIA prevê que o consumo total de água da instalação avícola seja de aproximadamente 66 450 m³/ano, dos quais 64 145 m³ serão destinados ao abeberamento das aves.

À entrada da instalação será instalado um arco de desinfecção de veículos, com o objetivo de prevenir a contaminação cruzada entre explorações.

Quadro 4 - Síntese dos Consumos anuais de água (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Operação/zona de consumo	Consumo de água (m ³)	Fundamentação dos valores apresentados
Abeberamento de aves	64.145	7,5 litros/ave x (1422720 aves/ciclo x 6ciclos) Referência Guia de Boas Práticas. Água de qualidade adequada para alimentação animal. DGAV.
Sistema de ambiente controlado	996	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves.
Lavagens	1.138	0,8m ³ /ano/6CN x 8536CN/ano Referência o Anexo VIII do Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro
Filtro sanitário e instalações sanitárias	210	30 l /dia.trabalhador x 25 trabalhadores x 280 dias Este consumo é apenas referente aos banhos e sanitários. O filtro sanitário irá dispor de água engarrafa para beber.
Arco de dispersão	3	Este valor tem como referência os consumos registados noutras instalações do Grupo Lusiaves.
TOTAL	66.450	-

Águas residuais domésticas

Com a implementação do projeto, as águas residuais domésticas, terão a sua origem nas instalações sanitárias associadas aos quatro pavilhões de produção (pavilhões 2, 4, 7 e 9) e às instalações sanitárias dos dois filtros sanitários.

Considerando o número de funcionários previstos de 25, o EIA estimou uma produção de águas residuais domésticas de cerca de 210 m³/ano (capitação 30 l/hab*dia; 280 dias/ano; banho e sanitários).

Segundo o projeto, as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias dos pavilhões: 2 (LT35), 4 (LT36), 7 (LT37) e 9 (LT38) será encaminhada para as respetivas fossas estanques (LT35, LT36, LT37, LT38), com capacidade de 6,75 m³ cada. As águas residuais domésticas produzidas nas instalações sanitárias dos edifícios dos filtros sanitários serão encaminhadas para as respetivas fossas estanques (LT39, LT40), sendo que cada fossa tem uma capacidade de 13,5 m³.

O EIA revisto refere que as águas residuais domésticas resultantes do esvaziamento das fossas, serão transportadas por empresas habilitadas para esse fim, com destino ao seu devido tratamento.

Não foi indicada qual a ETAR de destino das águas residuais domésticas resultantes da limpeza destas fossas.

Na fase de construção, estima-se ainda uma produção de águas residuais domésticas de 90 l/dia (capitação de 3 l/hab*dia), prevendo a instalação de sanitários químicos portáteis, sem necessidade de ligação à rede de água. A sua limpeza será efetuada por hidroaspiração periódica por parte da empresa responsável pela sua colocação, sendo um serviço adjudicado pelo empreiteiro responsável pela obra.

Efluentes pecuários

Os **efluentes pecuários** produzidos na instalação correspondem às **águas de lavagem** (das instalações e equipamentos) e ao **estrupe**, gerados em cada ciclo de produção.

No que respeita às **águas de lavagem**, a lavagem dos pavilhões será efetuada no final de cada ciclo. A lavagem dos pavilhões será realizada com máquinas de pressão, por forma a reduzir o consumo de água e consequente redução da produção de efluente líquido. Estes efluentes serão drenados através de uma rede de coletores, dos pavilhões até às fossas estanques.

Para o cálculo da capacidade de armazenamento das águas de lavagem, considerou-se a peça desenhada n.º 01 vrs01 “Planta de Implantação - Pormenores das fossas estanques”, datada de 2025.02.11_RS constante no Vol. III dos Anexos do RS, verificando-se que está prevista a instalação de 34 fossas estanques para efluentes pecuários associadas aos nove pavilhões (LT01 a LT32), resultando uma capacidade total de **405 m³**, distribuída do seguinte modo:

- 14 fossas com capacidade unitária de 20, 25 m³ (LT01, LT02, LT05, LT06, LT09, LT10, LT13, LT14, LT17, LT18, LT21, LT22, LT25, LT26);
- 18 fossas com capacidade unitária de 6,75 m³ (LT03, LT04, LT07, LT08, LT11, LT12, LT15, LT16, LT19, LT20, LT23, LT24, LT27, LT28, LT29, LT30, LT31, LT32).

Assim, relativamente aos sete pavilhões 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, cada pavilhão é servido por quatro fossas, duas fossas com capacidade de 20,25 m³ e duas fossas com capacidade de 6,75 m³, perfazendo uma capacidade total de 54 m³ associada a cada pavilhão. Os dois pavilhões 8 e 9, são servidos por duas fossas com capacidade de 6,75 m³, perfazendo uma capacidade total de 13,5 m³ associada a cada pavilhão.

É de referir que no RS revisto, no Quadro 4 é indicado que o número de fossas com capacidade de 20,25 m³ é de 16, assim como o número de fossas com capacidade de 6,75 m³ é de 16. A capacidade total de armazenamento indicada no RS é de 436, 08 m³, valor superior ao contabilizado a partir da peça desenhada n.º 01 vrs01 “Planta de Implantação - Pormenores das fossas estanques”, datada de 2025.02.11_RS constante no Vol. III dos Anexos do RS.

O cálculo da estimativa das águas de lavagem no EIA foi realizado considerando o Anexo VIII, do Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro (valor de referência para o cálculo da quantidade de água de lavagem em aviários de frangos de engorda é de 0,8 m³/ano/6 CN). Assim, para 8 536 CN, o volume anual de águas de lavagem a considerar é de 1138,1 m³ /ano.

O EIA atendeu a que são realizados 6 ciclos produtivos, admitindo que a produção anual estimada de águas de lavagem, para cada ciclo será, em média, um valor de cerca de **189,7 m³, sendo o período máximo de retenção correspondente a dois ciclos de produção**, de acordo com o referido no RS revisto. Contudo, considerando a realização de 9 ciclos produtivos (engorda intensiva), a produção anual estimada de águas de lavagem, para cada ciclo será, em média, um valor de cerca de **126,5 m³, sendo o período máximo de retenção correspondente a três ciclos de produção**,

Aos dois arcos de desinfecção previstos estão associadas duas fossas estanques (LT33, LT34), sendo que cada fossa estanque tem uma capacidade de 2,04 m³.

Segundo o RS revisto, as fossas serão executadas com anéis pré-fabricados em betão hidrófugo, base em argamassa hidrófuga e juntas em argamassa hidrófuga.

Os efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa, cuja entidade gestora é a SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A., mediante contrato de recolha de efluentes celebrado entre o proponente e aquela empresa em 28/10/2025, que entrou em vigor desde 01/11/2025. O documento foi apresentado no Aditamento.

Relativamente ao **estrupe**, de acordo com o RS revisto, a produção será de cerca de 7 397,9 t/ano considerando 6 ciclos/ano.

Segundo o RS revisto, o cálculo do estrupe foi efetuado tendo em conta o definido na Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, que considera a capacidade instalada e não a produção anual.

O valor de estrupe foi estimado tendo em conta o Anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (1 CN equivale a 1,3 t de estrupe, para 9 ciclos/ano), pelo que 8 536 CN corresponderá a 11 096,8 t de estrupe. Como na instalação apenas serão realizados 6 ciclos/ano, o EIA considerou que a quantidade de estrupe produzida por ano será $[11\ 096,8 \times 6] / 9 = 7\ 397,9\ \text{t/ano}$.

Contudo, o valor relativo à quantidade de efluente pecuário a ser tido em consideração deve ser o máximo que pode ser produzido na instalação, o que corresponde a 9 ciclos dado tratar-se de uma exploração em regime intensivo. Assim, o valor estimado de estrupe produzido a considerar deve ser **11 097 t/ano**.

Segundo o RS revisto, o processo de remoção do estrupe no interior dos pavilhões é apenas efetuado após a saída das aves.

Após a remoção total das camas das aves do interior das zonas de engorda, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos.

É mencionado no RS revisto que não está previsto o armazenamento temporário de estrume na instalação uma vez que no final de cada ciclo, o estrume é colocado diretamente no veículo de transporte, sendo encaminhado para unidades de produção de adubos orgânicos (ex: Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda, sita em Coruche) ou, em alternativa, enviado para valorização energética (a realizar na unidade de transformação de subprodutos Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda, sita em Figueira da Foz).

No Aditamento o proponente apresentou declarações de duas das empresas (uma de produção de adubos orgânicos e organo-minerais e outra que realiza valorização energética) previstas receber estrume produzido na futura instalação, atestando a sua disponibilidade para o receber e tratar (a título exemplificativo, sem menção a quantidades). O proponente referiu ainda que “Uma vez que a emissão de declarações ou contratos vinculam e condicionam as capacidades anuais de receção das referidas empresas, e que o projeto demorará, pelo menos, 2 anos até à sua entrada em laboração, e as declarações apenas apresentam validade de 1 ano, o proponente apenas irá apresentar as declarações (com menção a quantidades) em fase do pedido de licenciamento da atividade, que inclui o PGEP (de acordo com o n.º 5 do Art.º 10.º, da Portaria GEP), numa altura mais próxima da entrada em laboração da instalação.”.

A ausência de nitréira será alvo de análise na “Avaliação de Impactes Ambientais” deste parecer.

Águas pluviais

As águas pluviais intersetadas pelas coberturas dos edifícios e pelas zonas pavimentadas, segundo o RS revisto, estas são encaminhadas pelas pendentes para o terreno natural onde se infiltram.

É ainda referido no EIA revisto que *“Ao longo de toda a zona de intervenção, onde necessário, serão executadas valas para drenagem / encaminhamento das águas pluviais até às áreas de infiltração no subsolo no interior da propriedade ou quando em excesso até às linhas de água existentes ou renaturalizadas”.*

Caracterização da situação de referência

Recursos Hídricos Superficiais

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1136 Vala de Asseiceira. De acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (3.º Ciclo), o estado global da massa de água está classificado como “Inferior a bom”.

Relativamente à qualidade das águas superficiais, segundo o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (3.º Ciclo), as principais pressões sobre a qualidade das referidas massas de água são as pressões difusas, como a agricultura e florestas e as pecuárias.

Importa salientar que a área do projeto localizada no concelho do Montijo, se encontra em Zona Vulnerável do Tejo (ZVT) conforme Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto.

Como é referido no EIA, numa análise local, a área do projeto localiza-se na cabeceira de diversas linhas de água, afluentes à albufeira da Barragem de Pegos Claros, situada na margem direita da Vala da Asseiceira, afluente do rio Tejo.

Atendendo ao extrato da Carta Militar n.º 434 à Escala 1/25 000 com a sobreposição da área do projeto (Figura 5), constata-se a existência de um troço de cabeceira de uma linha de água na área do projeto, de cerca de 40 m, com sentido de escoamento N-S, que é interferida pela vedação. Também a norte da área de implantação do projeto observa-se uma linha de água de cabeceira, com sentido de escoamento NW-E num troço de cerca de 300 m, passando a ter um traçado contíguo à vedação instalada a norte da área do projeto, com sentido de escoamento SW-NE. A esta linha de água aflui ainda uma outra igualmente de cabeceira. Posteriormente, o traçado da linha de água faz uma inflexão a 90º para sul, continuando contígua à vedação instalada a nascente da área do projeto, num troço de cerca de 60 m. Esta linha de água aflui a albufeira da barragem de Pegos Claros.

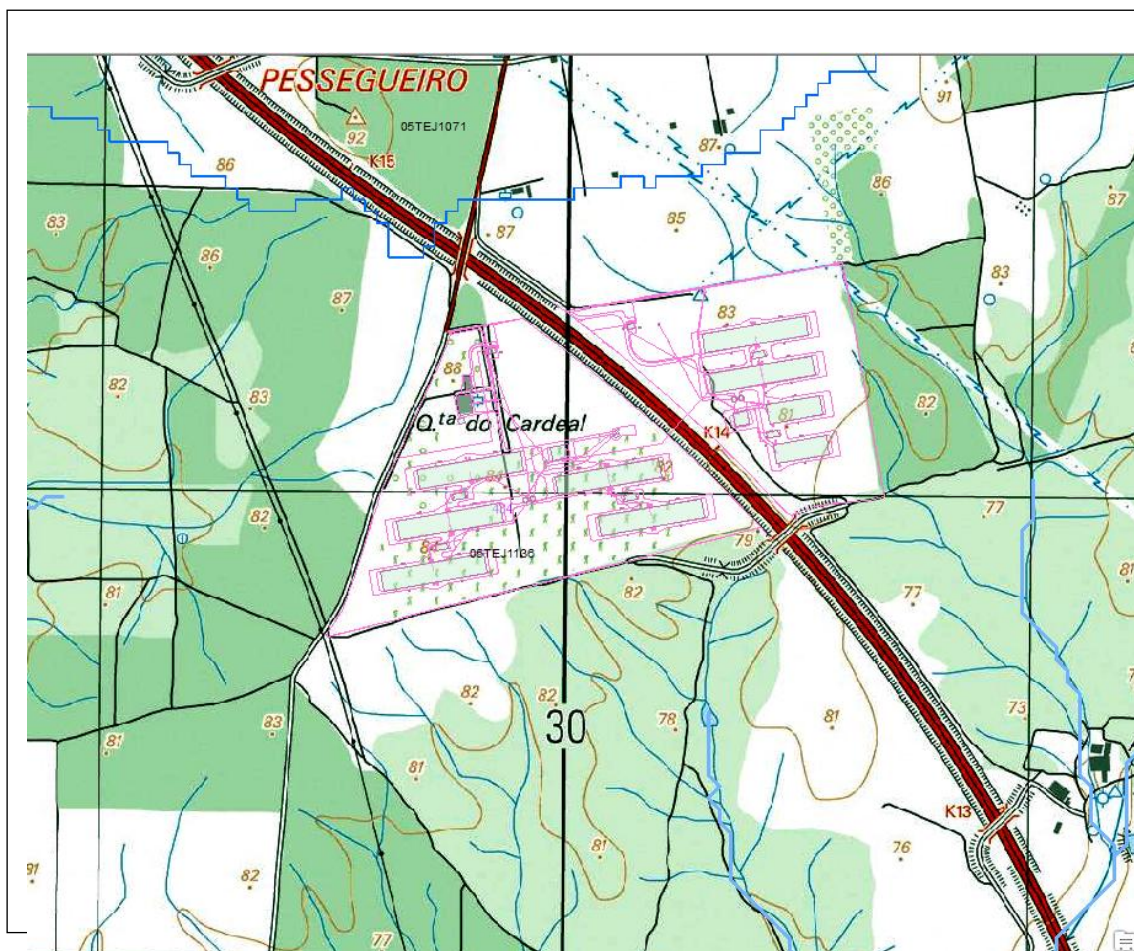


Figura 5 - Sobreposição da área de implantação do projeto na carta militar n.º 434 a Escala 1/25 000 (Fonte: Arcgis)

Verifica-se, assim, que há interferência do projeto com o domínio hídrico, nomeadamente a implantação da vedação com a faixa de servidão da linha de água localizada no limite norte da área do projeto e o atravessamento de linha de água de cabeceira pela vedação, no limite nascente da área do projeto.

É de referir que poderá ser permitida a colocação de vedação, constituída por prumos de madeira simplesmente cravados no solo e rede metálica plastificada/ovelheira, a uma distância superior a 1,5m da crista superior dos taludes marginais dos cursos de água (de ordem 1 e 2), com altura máxima de 1,5m, e desde que a mesma não ponha em causa a livre circulação das águas.

Salienta-se que todas as intervenções que interfiram com o domínio hídrico carecem de obtenção de TURH no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Em termos de hidrogeologia, o local do projeto situa-se na Unidade Hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado e a massa de água intersetada é a Bacia do Tejo-Sado / Margem Esquerda, com o código PTT3.

A sua área aflorante é de 6875 km². O sistema é constituído por um aquífero superior livre, instalado nas camadas do topo do Pliocénico e depósitos detríticos mais recentes, sobrejacente a um aquífero confinado, multicamada, que tem por suporte as camadas da base do Pliocénico.

Subjacente a este conjunto, separado por formações margosas espessas, existe ainda um outro aquífero confinado, também multicamada, que tem por suporte as formações greso-calcárias da base do Miocénico. No entanto, este aquífero tem sido pouco explorado devido à sua inferior qualidade das suas águas.

No Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do rio Tejo (ARH-Tejo, 2011) a massa de água subterrânea Bacia do Tejo-

Sado / Margem Esquerda encontra-se classificada em termos de produtividade hidrogeológica, com classe “Alta” para qualquer das suas formações geológicas (formações pliocénicas, arenitos da Ota e série greso-calcária marinha).

A recarga dá-se pela infiltração direta da precipitação, predominantemente nas zonas periféricas, mais altas, da bacia e por drenância a partir dos leitos das linhas de água.

A recarga estimada para esta massa de água subterrânea é de 1.005,9 hm³/ano, correspondendo a 26% da precipitação. O escoamento subterrâneo está orientado para o rio Tejo e ao longo do sistema aquífero, até ao oceano.

A classificação do estado quantitativo da massa de água Bacia do Tejo-Sado/Margem esquerda é de Bom, mas em Risco, e o Índice de Escassez é de Escassez Severa (PGRH - 3º Ciclo).

O estado qualitativo (químico) das águas subterrâneas é Mediocre, resultando um estado global, igualmente Mediocre (PGRH - 3º Ciclo).

A formação aflorante na área do projeto é o Complexo Greso-Argiloso de Pegões, do Pliocénico, no qual as litologias dominantes são os arenitos, sendo que subjacentes a estes, encontram-se: argilas arenosas, areias, arenitos argilosos e argilas, justapostos em camadas mais ou menos horizontais.

Marginando o leito da linha de água que atravessa a propriedade no seu setor noroeste e depois, ao longo do seu limite oeste, aparecem aluviões.

A vulnerabilidade do aquífero a nível local foi estimada pelo índice EPPNA, como Alta (V3 - Aquíferos em sedimentos não consolidados com ligação hidráulica com a água superficial) e como moderada, pelo índice DRASTIC.

Quanto a captações subterrâneas para abastecimento público, salienta-se que o limite das instalações de produção avícola localiza-se a cerca de 2.500 m do limite da zona de proteção alargada do polo de captação para abastecimento público F28, em Taipadas, pertencente aos SMAS de Montijo e a cerca de 2.200 m do limite da zona de proteção alargada do polo de captação para abastecimento público St.º Isidro de Pegões, também pertencente aos SMAS de Montijo.

Relativamente a captações de água subterrânea privadas, localizadas na proximidade da área do projeto, constata-se que existem quatro captações para rega, cujas distâncias à instalação variam entre os 120 m e os 400 m.

Avaliação de impactes ambientais

Recursos hídricos superficiais

Fase de construção

A fase de construção envolve a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos e caminhos, instalação dos pavilhões e edifícios de apoio.

A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial.

Ao nível da qualidade da água é ainda expetável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água existentes na envolvente da área do projeto, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatção e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade.

Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos.

Os efluentes resultantes de lavagens e de outras operações assim como as águas pluviais suscetíveis de contaminação deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção, para posterior encaminhamento adequado, por forma a minimizar os impactes negativos induzidos por aqueles efluentes.

Em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos, cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado.

Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames e ainda o solo eventualmente contaminado deverão ser tratados como resíduos, sendo encaminhados a destino final apropriado, por operador de gestão de

resíduos licenciado para o efeito.

Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro (wc químicos), considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam recolhidas com a periodicidade adequada e sejam transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado.

Com a implementação do projeto, é proposto um aumento da superfície impermeabilizada de **155 505,95 m²**. De acordo com o EIA, “Uma vez que os terrenos aflorantes na propriedade são muito permeáveis, a água proveniente da precipitação, intersectada pelas novas construções acabará por se infiltrar no terreno e não existirá uma subtracção de um volume significativo de água disponível para infiltração e recarga. A redução que poderá ocorrer, negligenciável, será resultante da evaporação a que eventualmente a água intersectada pelas construções, por não infiltrar de imediato no solo, estará durante mais tempo sujeita. Também por este motivo se considera que não se observará um incremento perceptível do escoamento nas linhas de água (...)”.

Contudo, face à área de construção (impermeabilizada) prevista no projeto, considera-se que deve ser adotada e desenvolvida uma solução que permita minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal a descarregar na rede de drenagem natural (comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem qualquer ocupação e tendo como referência o período de retorno de 100 anos), nomeadamente através da promoção da infiltração de águas pluviais no solo (ex. poços ou trincheiras filtrantes) ou ainda, recorrendo à execução de bacia natural de retenção/amortecimento de caudais a integrar nos espaços verdes exteriores, de forma a não alterar as condições hidráulicas pré-existentes nas linhas de água para jusante da propriedade, e promovendo a recarga.

Salienta-se que a construção de obras de descarga de águas pluviais em linha de água, tais como coletores ou estruturas do tipo «boca de lobo», está sujeita a autorização prévia de utilização dos recursos hídricos prevista no artigo 62.º da Lei da Água, a obter junto da APA, I.P.

Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que a impermeabilização decorrente da implementação do projeto terá um impacto negativo pouco significativo.

No que respeita ao troço da linha de água existente na área do projeto, deve ser preservado e, se necessário, requalificado, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual.

Fase de exploração

De acordo com o EIA, o **abastecimento de água** para os diversos usos na instalação pecuária será assegurado através de duas captações de água subterrânea. Aquando do pedido de licenciamento, deve ser apresentada declaração da entidade gestora do sistema público do concelho do Montijo demonstrando que a área não é servida pela rede pública de distribuição de água.

As **águas residuais domésticas** provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactes são considerados negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à respetiva capacidade e utilização, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e afetação de recursos hídricos.

O transporte das águas residuais domésticas resultante da limpeza das fossas, a tratamento adequado, deve ser efetuado por operador habilitado para o efeito.

Acresce referir que a informação prestada pelo proponente não permite concluir sobre o tipo de estrutura existente para receção/armazenamento das águas residuais produzidas nas pré-existências que serão mantidas para uso social dos funcionários, designadamente habitação (edifício “21”), e para uso técnico (edifícios “22” e “23”). Assim, deve ser apresentada a solução de encaminhamento de todas as águas residuais dos referidos edifícios, sendo que, caso o encaminhamento das águas residuais domésticas produzidas nos edifícios em questão seja efetuado para fossas comprovadamente estanques, as condições da sua gestão devem ser as já descritas no presente parecer.

Em fase prévia ao início da execução do projeto, deve ser indicada qual a ETAR de destino das águas residuais domésticas resultantes da limpeza destas fossas.

Relativamente aos **efluentes pecuários**, importa salientar que, não obstante o referido no EIA no que respeita à capacidade total de aves por ciclo face ao regime de funcionamento para o qual o proponente pretende operar a instalação avícola (6 ciclos/ano), tendo em conta o Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro (CBPA), a engorda de frangos em regime intensivo pode operar adotando um número de 9 ciclos/ano. Neste contexto, a instalação avícola a funcionar em regime intensivo deve estar dotada de órgãos de armazenamento de efluente pecuário (chorume e estrume) com capacidade para assegurar a máxima produção de efluentes pecuários.

No que respeita às águas de lavagem, estas são encaminhadas dos pavilhões para 32 fossas estanques, com capacidade total de 405 m³ (14 fossas com capacidade unitária de 20,25 m³ e 18 fossas com capacidade unitária de 6,75 m³).

Considerando o valor estimado de águas de lavagem de 1 138,1 m³/ano, assumindo a realização de 9 ciclos produtivos, a produção estimada de águas de lavagem, para cada ciclo será, em média, um valor de cerca de 126,5 m³, sendo o período máximo de retenção correspondente a três ciclos de produção. Verifica-se, assim, que as fossas estanques têm capacidade para três meses de retenção conforme estipula o art.º 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro. No EIA é considerando um volume de 189,7 m³/ciclo, o que permitiria um tempo de retenção entre dois a três meses.

Associadas aos arcos de desinfecção, serão instaladas respetivamente duas fossas estanques com 2,04 m³ de capacidade.

Segundo o RS revisto, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa, cuja entidade gestora é a SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.), mediante contrato de recolha de efluentes celebrado entre o proponente e aquela empresa em 28/10/2025, que entrou em vigor desde 01/11/2025. O documento foi apresentado pelo proponente no Aditamento.

Quanto ao estrume e cama de aves, é estimada no EIA uma produção de 7 397,9 t/ano considerando 6 ciclos/ano.

O valor de estrume foi estimado tendo em conta o Anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, (1 CN equivale a 1,3 t de estrume, para 9 ciclos/ano), pelo que 8 536 CN corresponderá a 11 096,8 t de estrume. Atendendo a que na instalação apenas serão realizados 6 ciclos/ano, o EIA considerou que a quantidade de estrume produzida por ano será [11 096,8 x 6] / 9 = 7 397,9 t/ano. Contudo, o valor relativo à quantidade de efluente pecuário a ser tido em consideração deve ser o máximo a ser produzido na instalação, que corresponde a 9 ciclos dado tratar-se de uma exploração em regime intensivo. Assim, o valor estimado de estrume produzido a considerar é 11 096,8 t/ano.

O EIA prevê que os estrumes sejam retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola.

Considera-se, assim, não ter sido demonstrado o cumprimento do n.º 4 do artigo 4º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, quanto à capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários a assegurar, na própria exploração, de 21 dias, tendo em conta que a capacidade de armazenamento será assegurada por terceiros. Salienta-se que, em condições adversas, a atividade de transporte de estrumes pode representar riscos para as massas de água superficiais e subterrâneas que importa, desde já, minimizar.

Acresce salientar que a exploração se localiza na Zona Vulnerável do Tejo, pelo que, sendo o período de retenção na exploração inferior a 4 meses, deve ser demonstrada a existência de sistema alternativo, designadamente através da contratualização com operadores de valorização orgânica ou energética, com capacidade para receção das quantidades a encaminhar.

Resulta, assim, que deverão ser previstas e construídas na exploração nitreiras que assegurem, no mínimo, a capacidade de retenção correspondente a 21 dias de produção. As nitreiras deverão ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, devem ser dotadas de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e posteriormente a destino final adequado. Reforça-se que para o dimensionamento deve ser considerada a estimativa da produção de estrumes à capacidade instalada (9 ciclo/ano).

Quanto ao encaminhamento dos estrumes, da documentação remetida no Aditamento, constam declarações de duas empresas (uma de produção de adubos orgânicos e organo-minerais e outra que realiza valorização energética) previstas receber estrume produzido na futura instalação, atestando a sua disponibilidade para o receber e tratar (a título exemplificativo, sem menção a quantidades). O proponente referiu ainda que “Uma vez que a emissão de declarações ou contratos vinculam e condicionam as capacidades anuais de receção das referidas empresas, e que o projeto demorará, pelo menos, 2 anos até à sua entrada em laboração, e as declarações apenas apresentam validade de 1 ano, o proponente apenas irá apresentar as declarações (com menção a quantidades) em fase do pedido de licenciamento da atividade, que inclui o PGEP (de acordo com o n.º 5 do Art.º 10.º, da Portaria GEP), numa altura mais próxima da entrada em laboração da instalação.”. Alerta-se que a contratualização da capacidade adequada para a valorização orgânica ou energética terá de ser evidenciada, de forma a demonstrar a existência de sistema alternativo à retenção na exploração da produção de estrume correspondente a 4 meses de funcionamento, conforme previsto na legislação em vigor para a gestão de efluentes pecuários na Zona Vulnerável do Tejo. Deve ainda ser assegurada a *“celebração de contrato escrito relativo ao armazenamento externo à instalação, devendo o*

transporte ser acompanhado da respetiva Guia de Transporte de Efluentes Pecuários”, conforme estabelecido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa ao regime aplicável à gestão de efluentes pecuários.

O EIA refere que “todas as áreas que dispõem de substâncias perigosas ou com potencial de perigo, por exemplo, as arcas frigoríficas onde são armazenadas as aves mortas, o armazém onde será instalado o gerador de emergência e, as áreas técnicas dos reservatórios de água onde se processa a desinfecção serão totalmente impermeáveis e cobertas”, não sendo expectável a produção de águas pluviais potencialmente contaminadas.

Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas no presente parecer e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários.

Fase de desativação

A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes/águas pluviais contaminadas, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados.

A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a possibilidade de ocorrência de derrames de combustível e de lubrificantes, com risco de contaminação dos recursos hídricos com hidrocarbonetos.

Recursos hídricos subterrâneos

Fase de construção e fase de exploração

Foram identificados no estudo, vários impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, tanto na fase de construção, como na fase de exploração.

A quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 155 505,95 m² de potenciais áreas de recarga, na fase de construção e na fase de exploração, como resultado da implementação do projeto.

Atendendo à elevada permeabilidade dos terrenos e à topografia suave, a retenção e infiltração da água são favorecidas e não existirá uma subtração significativa de água, disponível para a infiltração e recarga.

Deste modo, considera-se este impacte como negativo, temporário de longo prazo, reversível e pouco significativo.

Um outro impacte na quantidade é o que resulta do consumo anual de 66 450 m³ de água de origem subterrânea.

A recarga anual da massa de água na propriedade é de cerca de 53 045 m³, para uma recarga efetiva de 145 mm.

Se retirarmos a esta recarga, 10% (5 305 m³), para reserva do aquífero, estarão disponíveis, para serem utilizados, cerca de 47 740 m³, cerca de 73 % das necessidades hídricas do projeto.

Tendo em conta a infiltração das águas pluviais com origem nas coberturas dos edifícios, considera-se que estes impactes, decorrentes dos consumos de água, serão negativos, temporários de longo prazo, reversíveis e moderadamente significativos.

No entanto, dado o contexto de escassez hídrica que a massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda atravessa, deverá ser implementado o plano de monitorização da quantidade da água subterrânea, adiante descrito.

Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea.

Trata-se de um impacte negativo, significativo, improvável e minimizável, através da adoção de boas práticas em obra e das medidas de minimização descritas mais adiante.

Também, relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a produção e o armazenamento de efluentes pecuários, serão suscetíveis de gerar impactes negativos.

O sistema de gestão de efluentes pecuários prevê o armazenamento temporário do chorume, constituído pelas águas de lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas, em trinta e duas fossas estanques com uma capacidade total de 405 m³ e o encaminhamento destes efluentes para a ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa.

Todas as áreas de produção e encaminhamento dos efluentes pecuários serão estanques.

Este sistema foi dimensionado de forma a garantir uma capacidade de armazenamento mínima em conformidade

com a Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro.

Quanto ao estrume, conforme descrito no presente parecer, será exigida a construção de nitreiras que assegurem a capacidade mínima estabelecida no quadro legal em vigor. Estes órgãos deverão ser impermeabilizados e dotados de cobertura fixa adequada que impeça a formação de águas pluviais contaminadas e a contaminação do solo ou de linhas de água, por dispersão pela ação do vento. Devem ainda ser dotadas de rede de recolha de escorrências e de órgãos estanques para o armazenamento das mesmas até encaminhamento a destino final adequado.

Nesta situação, considera-se que o impacto resultante da produção e gestão de efluentes pecuários e domésticos e da produção de estrume é classificado como negativo, pouco significativo, reversível, minimizável, de baixa magnitude e improvável.

Concorda-se com esta classificação e por este motivo, dispensa-se a monitorização da qualidade da água subterrânea.

Os impactos resultantes do armazenamento dos efluentes domésticos serão negativos, mas pouco significativos, desde que as fossas sejam estanques e que o seu conteúdo seja removido periodicamente para tratamento em ETAR municipal.

Quanto aos impactos nos outros usos, considera-se que: devido ao fato de o projeto não interferir com qualquer zona de proteção a captações subterrâneas para abastecimento público e devido ao fato das captações particulares vizinhas se localizarem a distâncias que variam entre os 120 m e os 400 m, numa massa de água de elevada produtividade, estes impactos serão pouco significativos.

Reserva Ecológica Nacional (REN)

Tendo em conta o considerado relativamente aos impactos na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, e tendo em conta as medidas de minimização impostas neste parecer, julga-se que as funções associadas às áreas de REN, da tipologia Áreas Estratégicas de Infiltração, Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA), estarão asseguradas e que, o projeto poderá ser compatível com o RJREN.

Conclusão setorial

Da análise efetuada, considera-se que os impactos induzidos nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e minimizáveis, pelo que se considera de emitir **parecer favorável, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização, dos elementos a apresentar e do plano de monitorização dos recursos hídricos** constantes do presente parecer.

Aspetos Técnicos do Projeto

Ao abrigo do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária - NREAP, Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho, o projeto encontra-se sujeito à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização Prévia, a apresentar junto desta CCDDR enquanto entidade coordenadora do licenciamento da atividade pecuária, após a obtenção de DIA favorável.

O projeto totaliza uma área de construção bruta de 80 603,96 m², prevê a implantação de 9 pavilhões avícolas, numa área útil total de alojamento para as aves de 63 230,40 m², destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 1 422 720 aves/ciclo, correspondente a 8 536 Cabeças Normais (CN) a um regime de funcionamento de 6 ciclos/ano.

De acordo com o documento “Volume_III_Anexo_V2”, o núcleo de produção será composto por 9 pavilhões avícolas, um filtro sanitário apoiado por um arco de desinfecção para a higienização das viaturas autorizadas a entrar na exploração avícola, edifícios de armazéns e edifício do gerador, 2 conjuntos de 2 reservatórios de água para armazenamento da água captada, 5 edifícios das caldeiras destinadas ao aquecimento do interior das zonas de produção, 2 edifícios de carácter técnico, 64 Silos de ração, 2 por cada ZP, 34 fossas estanques com capacidade para armazenar 432 m³ de efluente de lavagem das zonas de engorda, 2 captações de água subterrânea e 5 fossas estanques domésticas.

O ciclo de produção de frangos caracteriza-se de forma sincronizada, em todos os pavilhões avícolas, segundo o princípio “all in, all out”, assegurando as condições higio-sanitárias da instalação. Os pintos chegam à unidade com um dia de vida, sendo a sua entrada em criação realizada ao longo de 2 a 3 dias. O tempo médio de criação é de 39 a 40 dias. Entre os 26 e 32 dias de vida, é realizada a saída de aproximadamente 40% dos bandos, em função do peso atingido pelos animais, de forma a não exceder os 1,45 kg por ave ou 33 kg/m² (frangos para churrasco – durante o verão esta percentagem pode atingir os 50%). Os 60% restantes são retirados aos 41 dias de vida,

apresentando, em média, um peso de 2,3 kg por ave. De acordo com o documento acima indicado, a distribuição do efetivo/bandos por pavilhões avícolas, é a seguinte:

- 7 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 177 840 aves, dividido por 4 Zonas de Produção (ZP) com capacidade instalada de 44 460 aves/cada;
- 2 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 88 920 aves/cada, divididas por 2 ZP com capacidade instalada de 44 460 aves/cada;

As áreas úteis para as aves são as seguintes:

Pavilhões 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 cada um com 4 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 7 903,8 m² por pavilhão.

Pavilhões 08 e 09 com 2 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 3 951,9 m² no pavilhão. Como cada ZP tem sempre a mesma área, a distribuição do efetivo é de 44 460 aves/1 975,95m², resultando em 22,5 aves/m².

Nesse sentido e após efetuados os cálculos, são cumpridas as condições relativas ao bem-estar animal, apresentadas no Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25 de junho.

No âmbito da Portaria n.º 79/2022 de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. De acordo com o documento “Volume I - Relatório Síntese” no projeto, prevê-se a produção anual de 7 397,9 toneladas de estrume, estando de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas - CBPA (Despacho n.º 1230/2018), para 6 ciclos/ano. O estrume é retirado dos pavilhões após finalização do ciclo produtivo e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para centros de valorização energética (a realizar na unidade de transformação de subprodutos Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda, sita em Figueira da Foz), o qual deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato celebrado a apresentar em sede de aprovação do PGEP. Após a remoção total do estrume dos pavilhões, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos, sendo assim removidas todas as partículas sólidas no piso dos pavilhões. Da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo no projeto apresentado, em consonância com os documentos “Volume I - Relatório Síntese” e “Volume II - Resumo Não Técnico”, esperada uma produção média anual de 1 138 m³ deste efluente, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 432 m³ nas fossas de retenção a instalar. Estes efluentes serão periodicamente recolhidos e enviados para tratamento na E.T.A.R. do Grupo Águas de Portugal (E.T.A.R. da Zona Industrial da Autoeuropa, SIMARSUL), mediante obtenção de autorização, a apresentar em sede de aprovação do PGEP. Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 189,7 m³ de chorume e o período máximo de retenção corresponderá a mais de 2 ciclos de produção, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento.

No projeto apresentado não está contemplada a construção de nitreira, no entanto de acordo com o art.º 10 Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, é referido que devem ser construídas infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários para o período mínimo de 120 dias para as nitreiras e para os reservatórios de chorumes. Conforme o parecer da DGAV, é considerado que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado, avaliando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola, no entanto, não existe um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. Deste modo considera-se que deve ser construída uma nitreira para armazenagem de estrume, ou, deverá ser incluído na memória descritiva/PGEP do processo de licenciamento, o plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume.

O projeto apresentado ainda não foi submetido na plataforma SI-REAP, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEP, em sede de procedimento de licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho.

Face ao apresentado e exposto, nesta fase nada há a opor à instalação da exploração avícola.

Património Cultural

Caraterização da Situação de Referência

Para a caraterização da situação de referência do EIA, desenvolvido em fase de Projeto de Execução, procedeu-se a uma hierarquização prévia dos fatores ambientais em avaliação, definida de acordo com a sua importância e

necessidade de pormenorização face ao tipo de projeto e às potenciais interferências do mesmo sobre o ambiente em geral.

Os trabalhos foram realizados com base na legislação relativa ao património cultural atualmente em vigor, bem como nas orientações da tutela expressas na Circular “Termos de Referência para o Património Arqueológico no Fator Ambiental Património Cultural em Avaliação de Impacte Ambiental”, editada em 29 de março de 2023 pela DGPC.

Para a caracterização da situação de referência do fator ambiental Património Cultural, o RS do EIA refere que a metodologia geral da caracterização envolveu três etapas:

- Recolha de informação
- Trabalho de campo
- Registo e inventário

Metodologia Aplicada

Pesquisa Bibliográfica

A primeira fase consistiu na recolha de dados acerca da Área de Estudo (AE) procedendo-se ao levantamento dos valores patrimoniais aí existentes através da consulta de bases de dados das entidades da tutela, e bibliografia especializada, nomeadamente:

- Base de dados SIG do PC, IP;
- Base de dados on-line da PC, IP;
- Base de dados on-line do IHRU;
- Cartografia variada;
- EIA's e projetos de investigação sobre a área;
- Plano Diretor Municipal do Montijo.

Procedeu-se igualmente à análise toponímica e fisiográfica da Carta Militar Portuguesa à escala 1:25 000.

Da pesquisa bibliográfica realizada na área do projeto não resultou a identificação quaisquer ocorrências patrimoniais.

Trabalho de Campo

Na segunda fase da caracterização da situação de referência procedeu-se ao reconhecimento dos dados obtidos durante a pesquisa documental, assim como à prospeção arqueológica sistemática na totalidade da área de implantação do projeto.

A visibilidade do terreno, no geral era parcial devido ao coberto vegetal rasteiro. Além da vegetação rasteira na Área de Incidência Direta (AID) e Área de Incidência Indireta (AII), verifica-se ainda a existência de pinheiros mansos. Estes são mais concentrados a Este da AID (RS, Figura 90).

Nesta fase do estudo também não foram identificadas quaisquer ocorrências patrimoniais.

Processamento de Informação

A terceira fase consistiu no processamento e compilação da informação recolhida nas fases anteriores.

Resultados Obtidos

O RS do EIA refere que nas duas fases de pesquisa não foram identificadas quaisquer ocorrências patrimoniais na AE.

Avaliação de Impactes

Fase de construção

A fase de construção é considerada a mais lesiva para o fator Património uma vez que tem inerente um conjunto de intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes genericamente negativos, definitivos e irreversíveis,

nomeadamente relacionadas com operações de preparação do terreno e construção das distintas componentes do Projeto.

As intervenções inerentes à implementação do projeto, durante as fases de pré construção e de construção são:

- Instalação de estaleiros/ parque de materiais;
- Circulação de máquinas e veículos;
- Beneficiação e construção de acessos;
- Desmatação e decapagem;
- Instalação da rede de drenagem de águas pluviais;
- Execução das fundações dos edifícios industriais (naves) e de todas as infraestruturas previstas na unidade industrial;

O EIA não identifica impactes sobre Ocorrências Patrimoniais (OP) na fase de construção do projeto. Não se poderá, no entanto, excluir a possibilidade de impactes sobre OP inéditas, ocultas pela vegetação ou no subsolo.

Fase de Exploração

A nível de impactes físicos com base nos dados atuais e salvo venham a surgir eventuais ocorrências patrimoniais na fase de construção, na fase de exploração não ocorrem de impactes significativos.

Fase de Desativação

Quanto à fase de desativação os eventuais impactes negativos deverão ser avaliados tendo por base os resultados obtidos nas fases subsequentes.

Impactes Cumulativos

O EIA não refere quaisquer impactes cumulativos ao nível do Património Cultural resultantes da implementação do projeto em avaliação.

Medidas de Minimização

O EIA preconiza medidas de minimização de carácter genérico, nomeadamente a realização de acompanhamento arqueológico integral e contínuo dos trabalhos que envolvam o revolvimento do solo e do subsolo (desmatação, decapagem e escavação), como efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos.

Relativamente às medidas de minimização preconizadas no EIA, com as quais genericamente se concorda, considera-se que estas carecem, em alguns casos, de reformulação, pelo que devem ser complementadas com as enunciadas no capítulo Medidas de Minimização do presente parecer.

Conclusão setorial

Da análise do EIA verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto.

O projeto é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no presente parecer, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

Valores Geológicos

Caracterização Ambiental

Geomorfologia

O local em estudo situa-se entre as ribeiras de Pegos Claros e de Canha, linhas de água pertencentes à bacia hidrográfica do Tejo. A rede hidrográfica da região resulta da incisão fluvial quaternária sobre o enchimento sedimentar cenozoico da bacia do Baixo Tejo. O projeto desenvolve-se numa área aplanada próximo das cotas próximas de 80 m, numa superfície de erosão ligeiramente rebaixada relativamente à superfície culminante pliocénica, localmente com ligeira inclinação para sul, grosso modo, relacionada com o encaixe da ribeira de Pegos Claros.

Tectónica e estratigrafia

A área de estudo localiza-se no domínio tectono-estratigráfico da bacia do Baixo Tejo, que corresponde a uma depressão tectónica de orientação geral NE-SW gerada como consequência da compressão decorrente da orogenia alpina no Paleogénico, deformação que se acentuou no Miocénico (e.g. Pais *et al.*, 2012, e referências aí contidas).

Situa-se na Folha 35-C Santo Isidro de Pegões da Carta Geológica de Portugal na escala 1/50 000. Segundo esta carta geológica e respetiva Notícia Explicativa ocorrem aí sedimentos detríticos cenozoicos do "Complexo gresoso-argiloso de Pegões". Corresponde a arenitos com níveis conglomeráticos e intercalações pelíticas. Na síntese do Cenozoico, Pais *et al.* (2012), esta unidade corresponde à formação de Ulme, do Pliocénico. Ocorrem também, na extremidade ocidental da área do projeto.

Neotectónica e perigosidade sísmica

A área de estudo pode ser afetada por eventos sísmicos gerados em estruturas sismogénicas próximas e distantes, devido à propagação das ondas sísmicas na crosta terrestre.

Situa-se próxima da Zona de Falha do Vale Inferior do Tejo, uma zona de falha ampla constituída de forma geral por segmentos de direção próxima de NNE-SSW, limitados por falhas de transferência de direção WNW-ESE (Cabral *et al.*, 2003, 2004; Carvalho *et al.*, 2006, 2008; 2018). Estudos efetuados (e.g. Cabral *et al.*, 2003; Carvalho *et al.*, 2006; Canora *et al.*, 2015; e referências aí contidas) atribuem às estruturas da Zona de Falha do Vale do Tejo taxas de atividade de 0,1 a 0,3 mm/ano. Referem ainda que na zona de poderão ser gerados sismos de magnitude máxima ≈ 7 . Na região, destaca-se também a falha de Pinhal Novo-Alcochete, também conhecida por falha de Setúbal-Pinhal Novo, de traçado próximo de N-S. Segundo Moniz (2010), esta estrutura terá capacidade de gerar sismos de magnitude 6 a 7, com intervalos médios de recorrência longos, na ordem de 3000 a 11000 anos. A mesma autora considera que poderá corresponder à fonte sismogénica do sismo histórico de Setúbal de 1958.

Do ponto de vista da sismotectónica, a região do Vale Inferior do Tejo apresenta importante sismicidade histórica e instrumental destacando-se os sismos históricos de 1344, 1531 e 1909 (e.g. Cabral *et al.*, 2003, 2004, e referências aí contidas).

Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956) (IM, 1996).

Segundo o zonamento sísmico proposto no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, Norma NP EN 1998-1:2010, a área do projeto inclui-se na zona 1.3 relativamente a ação sísmica de tipo 1 (interplacas) e na zona 2.3 para ação sísmica de tipo 2 (intraplacas). De acordo com este zonamento sísmico, os valores de aceleração máxima (agR) de referência a considerar, são de 1,5 m/s² (zona sísmica 1.3) e 1,7 m/s² (zona sísmica 2.3).

Património Geológico

Relativamente ao património geológico, na área de estudo não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista.

Recursos Minerais

Na área afeta ao projeto não ocorrem recursos minerais de especial interesse económico.

Identificação e Avaliação de Impactes

Geologia e Geomorfologia

Os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação das infraestruturas e dos caminhos internos.

Prevê-se um volume de escavação de 51805 m³ e 50065 m³ de aterro, resultando num excedente de 1740 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos.

Tratando-se de uma área aplanada em que as modificações morfológicas serão pouco expressivas e tendo em conta os volumes de terras movimentados, considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacte negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo.

Património geológico

Não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

Recursos minerais

Não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

Perigosidade sísmica

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Análise de Risco

Segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas.

Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis.

Conclusão setorial

Considera que não existem condicionantes do ponto de vista da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais ao desenvolvimento do projeto, emitindo-se parecer favorável condicionado à aplicação das medidas de minimização referidas no presente parecer.

Saúde Humana

Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS, responsável pelo fator ambiental Saúde Humana não emitiu parecer no decurso do procedimento.

Sócio-economia

Avaliação de Impactes

Fase de construção

Desenvolvendo-se a povoação de Taipadas ao redor da estrada EN10 e a povoação de Sto Isidro de Pegões no prolongamento da EN4, estradas principais de acesso ao projeto, é exetável que sejam utilizadas durante a fase de construção para transporte de matérias-primas e produtos à execução da obra. Prevendo-se que ocorra uma maior

afluência de veículos pesados nestas vias, é expectável que cause alguma incomodidade aos utentes das vias, designadamente, no aumento do tempo do percurso. Assim, perspectivam-se impactes associados à incomodidade do transporte de mercadorias nestas duas povoações.

Associado ao fornecimento de matérias-primas para as diferentes empreitadas de construção da exploração avícola haverá uma procura de bens no concelho e na região o que acarreta um impacte positivo sobre a atividade económica, classificado como temporário, pouco significativo, certo, imediato e reversível.

Em matéria de ruído e de poeiras uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacte embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual.

A fase de construção terá uma duração de cerca de 24 meses.

O número de trabalhadores previstos nesta fase é de 25 a 30, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferentes. Na fase de construção serão contratadas empresas para a execução das diferentes empreitadas. É expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacte positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacte positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Fase de exploração

Nesta fase a atividade de exploração avícola acarreta um incremento de tráfego de veículos pesados nas EN 4 e EN10. Atendendo a que estradas servem nomeadamente as povoações de Taipadas e de Sto Isidro de Pegões é expectável que possa ocorrer nos dias uteis uma maior afluência de tráfego causando alguma incomodidade para os utentes desta estrada.

O investimento direto do projeto representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacte no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacte como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

Durante a fase de exploração é expectável a contratação de determinados tipos de serviços locais (p. ex. eletricidade, canalização, pinturas, manutenção de equipamentos) e, também, a compra de bens locais (matérias-primas, economato, p.ex), contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacte como positivo e significativo.

Ao nível do emprego, o projeto prevê a criação de 25 postos de trabalho diretos, contribuindo para a redução da taxa de desemprego no concelho. Considera-se, por isso, um impacte positivo, significativo.

O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacte ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacte como positivo e significativo.

Fase de desativação

Os impactes previstos nesta fase estão relacionados com a cessação da atividade e, nesse sentido, compreendem a supressão dos postos de trabalho e também, a extinção de um agente económico de dinamização das atividades económicas locais. Avalia-se este impacte como negativo, significativo, provável e irreversível.

Conclusão setorial

Os impactes negativos, induzidos pelo projeto na fase de construção, estão relacionados com uma maior afluência de veículos pesados nestas vias, para transporte de mercadorias e matérias-primas necessárias à execução da obra, sendo expectável que cause alguma incomodidade aos utentes das vias, designadamente, no aumento do tempo do percurso.

Em matéria de ruído e de poeiras uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacte embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual.

Os impactes positivos, nesta fase, estão relacionados com o fornecimento de matérias-primas para as diferentes empreitadas de construção da exploração avícola havendo uma procura de bens no concelho e na região o que acarreta um impacte positivo sobre a atividade económica, classificado como temporário, pouco significativo, certo, imediato e reversível.

O número de trabalhadores previstos nesta fase é de 25 a 30, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferentes. Na fase de construção serão contratadas empresas para a execução das diferentes empreitadas. É expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacte positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um

impacte positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário.

Durante a fase de exploração os impactes negativos estão relacionados com o incremento de tráfego de veículos pesados nas EN 4 e EN10. Atendendo a que estradas servem nomeadamente as povoações de Taipadas e de Sto Isidro de Pegões é exetável que possa ocorrer nos dias uteis uma maior afluência de tráfego causando alguma incomodidade para os utentes desta estrada.

Relativamente aos impactes positivos, os mesmos estão relacionados com a contratação de determinados tipos de serviços locais e, também, a compra de bens locais (matérias-primas, economato, p.ex.), contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacte como positivo e significativo.

Ao nível do emprego, o projeto prevê a criação de 25 postos de trabalho diretos, contribuindo para a redução da taxa de desemprego no concelho. Considera-se, por isso, um impacte positivo, significativo. O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacte ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacte como positivo e significativo.

O investimento direto do projeto representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacte no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacte como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente.

Solo e Usos do Solo e Reserva Agrícola Nacional (RAN)

Solos

Segundo o EIA, a caracterização dos tipos e aptidões do solo foi efetuada para a totalidade da propriedade, com recurso às fontes de informação cartográfica disponibilizadas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através da funcionalidade SNIAmb e constantes do “Atlas do Ambiente”. Foi ainda consultada a Carta de Solos da DGADR. Para o efeito foram caracterizadas as unidades litológicas e pedológicas existentes, bem como a capacidade de uso associada.

Usos do Solo

De acordo com o EIA, a caracterização do uso atual do solo foi efetuada para a totalidade da propriedade com recurso à Carta de Ocupação do Solo para 2007, 2015 e 2018 (COS'2007, COS'2015 e COS'2018) e também a Carta de Ocupação do Solo conjuntural de 2022, 2023 e 2024 (COSc2022, COSc 2023, COSc2024), disponibilizada *online* pela Direção-Geral do Território. Para o efeito foram caracterizadas as classes de ocupação dominantes, posteriormente sujeitas a validação *in situ*.

Foi consultado o ICNF (geoRubus) para a análise da perigosidade, históricos de incêndios e locais críticos e prioritários para a defesa da floresta contra incêndios. A consulta da cartografia do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais (PMDFCI) foi também efetuada através do site do ICNF.

Refere o EIA, que, a partir da análise da Carta de Solos verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa.

Os Podzóis órticos são solos espessos e de textura ligeira que do ponto de vista estrutural correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, na classificação dos solos a sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e, pouca capacidade para a retenção de água.

A partir da análise da Carta de Solos, verifica-se que, na área do projeto, os solos correspondem a Podzóis órticos, segundo a classificação FAO-UNESCO adotada na Carta dos Solos da Europa.

Os Podzóis órticos são solos espessos, de textura ligeira a arenosa, com fraca estrutura e pobre em matéria orgânica, caracterizando-se por um horizonte eluvial (E) esbranquiçado, sob o qual se forma um horizonte B hístico ou espódico, enriquecido em compostos orgânicos e óxidos de ferro e alumínio, resultantes do processo de podzolização.

Segundo a classificação nacional desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário, estes solos correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, comuns nas regiões do sul de Portugal.

Do ponto de vista agronómico e de uso do solo, os Podzóis órticos apresentam geralmente:

- Fertilidade reduzida a média, devido ao baixo teor em nutrientes essenciais e à escassa capacidade de troca catiónica;

- Baixa capacidade de retenção de água, o que limita o crescimento vegetal em períodos secos;
- Baixa coesão, podendo ser facilmente mobilizados por escorrência superficial ou ação mecânica, se não forem devidamente protegidos por cobertura vegetal ou práticas conservacionistas;
- Uma tendência para a acidificação natural, o que pode requerer correção do pH para usos agrícolas intensivos.

A partir da análise da Carta de Solos da DGADR, verifica-se que, na área da propriedade, ocorrem os seguintes tipos de solo:

- Na parcela Este, predominam Solos Litólicos, Não Húmicos, desenvolvidos a partir de materiais areno-argiláceos ou argiláceos, encimados por materiais arenáceos não consolidados – correspondentes à unidade Ppt;
- Na parcela Oeste, também predominam Solos Litólicos, Não Húmicos (Ppt) com as mesmas características descritas para a parcela Este. No entanto, observa-se ainda uma pequena mancha de Podzóis (Pz), classificados como Podzóis Não Hidromórficos, com Surraipa e horizonte A2 bem desenvolvido, desenvolvidos sobre areias ou arenitos.

Os solos litólicos não húmicos (Ppt) são, de forma geral, pouco evoluídos, de baixa espessura útil, com fraca capacidade de retenção de água e fertilidade limitada, sendo sensíveis à erosão e pouco adequados a culturas exigentes, mas compatíveis com usos florestais ou instalações de baixa exigência agrícola.

Os Podzóis com Surraipa (Pz) apresentam uma maior diferenciação de horizontes, com o horizonte A2 evidenciando os processos típicos de podzolização. Também são solos de baixa fertilidade natural, com textura arenosa, pH ácido e baixa capacidade de retenção hídrica, o que os torna limitativos para uso agrícola intensivo, mas tolerantes a usos florestais ou atividades que exijam pouca intervenção no perfil do solo.

Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes de solos predominantemente ácidos, com um pH entre 5.6 e 6.5.

No que respeita à capacidade de uso dos solos, a propriedade enquadra-se nas classes C + D ou E, correspondentes a solos com limitações acentuadas a muito severas.

Estes solos apresentam elevado risco de erosão, baixa fertilidade e fraca capacidade de retenção de água, sendo desaconselhada a sua utilização para atividades agrícolas intensivas.

De acordo com a Classificação da Capacidade de Uso dos Solos, estes solos devem ser afetos preferencialmente a vegetação natural, floresta de proteção ou projetos de recuperação ambiental, de modo a preservar a sua estabilidade e evitar processos de degradação.

Caracterização da Situação de Referência

Do reconhecimento local e da análise da fotografia aérea, verifica-se que a ocupação do solo na área de estudo é dominada por usos florestais e agrícolas.

Entre 2007 e 2018, através das Cartas de Ocupação do Solo (COS), verificou-se que a ocupação do solo na área de estudo manteve-se inalterada, sendo dominada por áreas florestais, matos e superfícies agrícolas, com presença de culturas temporárias e permanentes.

Tendo por base as Cartas de Ocupação do Solo Contínuas (COSc) de 2022, 2023 e 2024, verifica-se que a ocupação do solo na área de estudo se tem mantido estável, sem alterações significativas face aos anos anteriores.

A parcela Este é servida, a norte e a este, por um caminho municipal asfaltado. A parcela Oeste dispõe de acessos, a sul e a oeste, através de caminhos municipais em terra batida.

Com base no extrato da Carta de Perigosidade de Incêndio Rural. A parcela Oeste insere-se na classe de perigosidade “Muito Baixa”. Na parcela Este, registam-se manchas classificadas entre “Muito Baixa” e “Média”.

Com base na cartografia relativa aos territórios percorridos por grandes incêndios, verifica-se que o concelho do Montijo não foi afetado por este tipo de ocorrência.

De acordo com a cartografia das Freguesias Prioritárias na Defesa da Floresta Contra Incêndios, disponibilizada pelo ICNF, não foram identificadas freguesias prioritárias no concelho do Montijo para o ano de 2022.

Adicionalmente, foram consultados os locais críticos com risco de incêndio, verificando-se que os mais próximos se encontram a uma distância superior a 2 km do local de implantação do projeto.

Da análise, da cartografia disponível no site do ICNF relativo ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais (PMDFCI) do Montijo. A parcela oeste insere-se maioritariamente na classe de perigosidade Baixa, e a parcela este domina a classe de perigosidade Média.

Foi também analisada a cartografia disponível no site do ICNF relativa ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do Montijo.

De acordo com esta informação:

A parcela Oeste insere-se maioritariamente na classe de perigosidade “Baixa”;

A parcela Este apresenta um predomínio da classe de perigosidade “Média.”

Avaliação de Impactes

Fase de Construção

De acordo com o EIA, as ações geradoras de impactes sobre o descritor Solos estão relacionadas com:

movimentações de terra necessárias para:

i. o nivelamento das plataformas onde serão implantados os pavilhões e as construções de apoio e, dos acessos internos, e também para

ii. a instalação das redes de infraestruturas; e

impermeabilização do terreno.

Os impactes do projeto sobre o descritor Solos resultam principalmente de:

As movimentações de terra necessárias para:

i) o nivelamento das plataformas destinadas à implantação dos pavilhões, construções de apoio e acessos internos;

ii) a instalação das redes de infraestruturas;

A impermeabilização do terreno.

Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. Note-se que atualmente toda a área de intervenção se encontra protegida por um coberto vegetal. As intervenções sobre o solo afetarão 80.603,96 m², correspondente a 15% da área total da propriedade. Avalia-se este impacte como negativo, pouco significativo e certo.

A execução do projeto implicará ainda a interferência com solos podzolizados, caracterizados por serem pouco evoluídos, com baixa fertilidade, fraca capacidade de retenção de água e teor reduzido de matéria orgânica, características que, como referido na análise anterior, justificam as suas limitações para usos agrícolas intensivos.

As ações identificadas acima implicam a perturbação da estrutura do solo, com consequente perda das suas funções ecológicas e dos serviços prestados pelo ecossistema. Contudo, atendendo às características edáficas destes solos e à dimensão limitada da área afetada (15%), o impacte é também classificado como negativo, pouco significativo e certo.

No contexto do projeto, estes solos não oferecem limitações significativas à implantação da instalação avícola, desde que sejam tomadas medidas adequadas de estabilização e impermeabilização das áreas operacionais, bem como o controlo da escorrência e erosão superficial nas zonas não impermeabilizadas.

No próximo quadro apresentam-se as unidades pedológicas existentes na propriedade e a afetação pelo projeto.

Quadro 5 - Unidade pedológicas e afetação pelo projeto (Fonte: EIA consolidado, janeiro 2026)

Unidades pedológicas	Ref.	Total		Áreas afetadas pela implantação	
		%	m2	%	m2
Solos Litólicos, Não Húmicos, de materiais areno-argiláceos ou argiláceos encimados por materiais	Ppt	84,5	446661,1	9,0	48677
arenáceos não consolidados					
Podzóis (Não Hidromórficos), Com Surraipa, com A2 bem desenvolvido, de areias ou arenitos	Pz	12,7	67134	5,5	29539,3
Áreas artificializadas	-	2,8	14912,9	0,5	2387,7

A implantação permanente de infraestruturas e pavilhões, que se inicia nesta fase e se prolonga na fase de exploração, envolve a ocupação irreversível de 15% da área total da propriedade. O impacto associado à indisponibilização dos solos para outros usos é avaliado como negativo, embora pouco significativo atendendo ao facto de estarmos na presença de solos relativamente pobres com limitações ao nível do uso agrícola.

Fase de exploração

O impacto sobre o solo, na fase de exploração, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior.

Relativamente à restante área da propriedade, 447.170,62 m², cerca de 85%, não haverá afetação por construções. Prevendo o projeto ocupar as áreas livres, sem floresta, por prado natural. Assim avalia-se este impacto como positivo, significativo, certo e reversível.

Fase de desativação

Na fase de desativação ocorrerão ações com impactos semelhantes aos previstos para a fase de construção, mas direcionados para a demolição e desmantelamento das construções, equipamentos e infraestruturas, que decorrerão de forma temporária.

Concluídos a demolição e o desmantelamento é de admitir que a área abrangida retorne à sua ocupação prévia, em concordância com a capacidade de uso do solo e respetiva vocação, da qual resultará um impacto positivo com melhorias na estrutura do solo.

A recuperação das funções e serviços ecossistémicos do solo das áreas anteriormente impermeabilizadas resultará num impacto positivo, pouco significativo, provável, reversível.

Reserva Agrícola Nacional

Solos da RAN

Tendo em consideração a Planta de Condicionantes da Reserva Agrícola Nacional (RAN) do Plano Diretor Municipal do Montijo, em vigor, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97, de 1 de fevereiro, verifica-se que a área de implantação do Projeto não intercede manchas de solos da RAN.

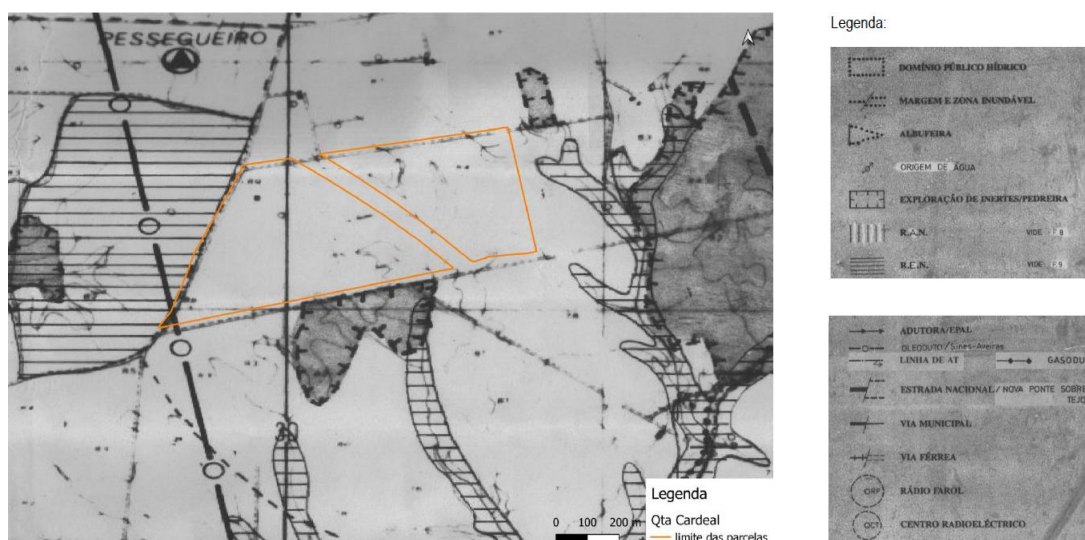


Figura 6 - Extrato da carta de condicionantes do PDM do Montijo (Fonte: EIA, junho, 2025)

Olival

De acordo com o descrito pelo proponente, na propriedade existe um olival com poucos anos de existência (menos de 10 anos) e o projeto não prevê o arranque de oliveiras.

Assim, de acordo com os elementos apresentados para análise, verifica-se que na área de implantação do projeto não há afetação de solos da RAN nem afetação de área de olival.

Pelo exposto, no âmbito do Regime Jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação) e do Decreto-Lei n.º 120/86, 28 de maio, na sua atual redação, nada tem a obstar à prossecução do projeto.

Conclusão setorial

Da análise da Carta de Solos, verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa. Os Podzóis órticos são solos espessos e de textura ligeira que do ponto de vista estrutural correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, na classificação dos solos a sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Estes solos apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e, pouca capacidade para a retenção de água. Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes de solos predominantemente ácidos, com um pH entre 5.6 e 6.5.

No que respeita à capacidade de uso dos solos, a propriedade enquadra-se nas classes C + D ou E, correspondentes a solos com limitações acentuadas a muito severas.

Estes solos apresentam elevado risco de erosão, baixa fertilidade e fraca capacidade de retenção de água, sendo desaconselhada a sua utilização para atividades agrícolas intensivas.

De acordo com a Classificação da Capacidade de Uso dos Solos, estes solos devem ser afetados preferencialmente a vegetação natural, floresta de proteção ou projetos de recuperação ambiental, de modo a preservar a sua estabilidade e evitar processos de degradação.

De acordo com o EIA, as ações geradoras de impactos sobre o descritor Solos estão relacionadas com a movimentações de terra necessárias para o nivelamento das plataformas onde serão implantados os pavilhões e as construções de apoio e, dos acessos internos, e também para a instalação das redes de infraestruturas; e impermeabilização do terreno.

Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. Note-se que atualmente toda a área de intervenção se encontra protegida por um coberto vegetal. As intervenções sobre o solo afetarão 80.603,96 m², correspondente a 15% da área total da propriedade. Avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo e certo.

A execução do projeto implicará ainda a interferência com solos podzolizados, caracterizados por serem pouco evoluídos, com baixa fertilidade, fraca capacidade de retenção de água e teor reduzido de matéria orgânica, características que, como referido na análise anterior, justificam as suas limitações para usos agrícolas intensivos.

As ações identificadas acima implicam a perturbação da estrutura do solo, com consequente perda das suas funções ecológicas e dos serviços prestados pelo ecossistema. Contudo, atendendo às características edáficas destes solos e à dimensão limitada da área afetada (15%), o impacto é também classificado como negativo, pouco significativo e certo.

No contexto do projeto, estes solos não oferecem limitações significativas à implantação da instalação avícola, desde que sejam tomadas medidas adequadas de estabilização e impermeabilização das áreas operacionais, bem como o controlo da escorrência e erosão superficial nas zonas não impermeabilizadas.

N a fase de exploração, o impacto sobre o solo, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada na fase anterior.

Relativamente à restante área da propriedade, 447.170,62 m², cerca de 85%, não haverá afetação por construções. Prevendo o projeto ocupar as áreas livres, sem floresta, por prado natural. Assim avalia-se este impacto como positivo, significativo, certo e reversível.

Relativamente à RAN e de acordo com os elementos apresentados para análise, verifica-se que a área de implantação do projeto não há afetação de solos da RAN nem abrange área de olival.

Pelo exposto, no âmbito do Regime Jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação) e do Decreto-Lei n.º 120/86, 28 de maio, na sua atual redação, há a obstar à prossecução do projeto.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início ocorrido no dia 20 de fevereiro de 2026 e o seu termo no dia 02 de abril de 2026.

Durante o período de consulta pública foram rececionadas quatro (04) participações, todas provenientes de cidadãos, via plataforma PARTICIPA recebendo a seguinte classificação: Discordância - 03, Concordância - 01

Salienta-se, contudo, que a participação classificada como concordante apresenta, no seu teor e conteúdo, uma posição claramente discordante relativamente ao projeto.

As participações rececionadas apresentam, de forma geral, uma predominância de posições discordantes face ao projeto.

Não foram submetidos pareceres técnicos formais ou contributos especializados.

A análise dos contributos permite identificar um conjunto de preocupações recorrentes, que se agrupam em três dimensões principais:

- destacam-se preocupações relacionadas com o bem-estar animal, sendo expressa oposição à produção intensiva de aves e às condições associadas a este tipo de exploração. As participações evidenciam uma perspetiva crítica quanto ao tratamento dos animais no contexto de sistemas produtivos intensivos;
- são apontados potenciais impactes ambientais, nomeadamente ao nível das emissões atmosféricas (designadamente amónia e gases com efeito de estufa), produção de efluentes pecuários e possível contaminação de solos e recursos hídricos. É igualmente referida a pressão sobre recursos naturais e a contribuição deste tipo de atividade para problemas ambientais de escala mais ampla;
- são identificadas preocupações relativas à saúde pública, nomeadamente no que respeita à qualidade do ar, à eventual proliferação de agentes patogénicos e ao uso de antibióticos em sistemas intensivos.

O contributo mais desenvolvido introduz ainda uma reflexão mais abrangente sobre a sustentabilidade do modelo de produção alimentar, questionando a eficiência do sistema produtivo e defendendo a transição para alternativas consideradas mais sustentáveis.

Em suma, da análise das participações rececionadas no âmbito da presente consulta pública, verifica-se uma predominância de posições discordantes face ao projeto, sendo essa tendência consistente com o conteúdo global das participações, independentemente da classificação formal atribuída.

Os contributos apresentados evidenciam uma convergência nos principais temas abordados, incidindo sobre os

impactes associados à produção avícola em regime intensivo, refletindo uma perceção crítica relativamente à tipologia de atividade em causa.

Análise das Exposições Recebidas

Nos termos do Regime de Avaliação de Impacte Ambiental, as preocupações manifestadas, foram analisadas nos diferentes fatores ambientais, do Parecer da Comissão de Avaliação.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

Nos termos do n.º 12 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal do Montijo, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).

Não foi rececionado o parecer da Câmara Municipal do Montijo.

Procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres rececionados, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)

Informa o seguinte:

O projeto não se localiza em Área Classificada (Decreto-Lei n.º 142/2008 de 24 julho alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro).

A ocupação do solo na área do projeto é dominada por áreas florestais/ matos (parcela este) e áreas agrícolas - culturas temporárias e permanentes (parcela oeste).

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (SGIFR)

O Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental português, aplica-se, de forma geral, a todo o território nacional, incluindo a área do projeto em análise.

- As suas restrições e condicionantes mais específicas, como proibições ou limitações a operações de edificação e infraestruturas no território, incidem principalmente em solos rústicos e em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), as quais são inscritas nos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais, sendo neste caso, competência da Câmara Municipal do Montijo, a verificação das exceções e condicionamentos previstos de acordo com artigo. 60.º e 61.º do referido Decreto-Lei, devendo ser acautelado pelo município a análise sobre a eventual inexistência de incompatibilidades.
- Salienta-se que os Planos Municipais e Intermunicipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI/PIMDFC) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais e pelos Programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais, assim como a respetiva cartografia associada (Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança, Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, Rede Viária Florestal, Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível, etc.), tendo o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa sido publicado em Diário da República a 19 de agosto de 2024 (Aviso n.º 17830/2024/2, de 19 de agosto).
- Em relação às redes de defesa, o artigo n.º 46 do mesmo Decreto-Lei, verifica-se que o projeto não incide sobre as matérias do âmbito de intervenção deste Instituto ou sobre as redes de defesa cuja monitorização é da sua responsabilidade.
- Importa ainda fazer as seguintes recomendações:
- Deverá ser acautelado pelas entidades responsáveis pela monitorização da Rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas à pretensão, que o ónus recaia sobre o proponente e não sobre terceiros - os proprietários florestais adjacentes aos limites do projeto - algo que poderá não estar salvaguardado devendo ser clarificado por estas entidades, qual a largura das faixas de gestão de combustível aplicáveis.
- Deverão ser verificadas e acauteladas pelo município do Montijo, as restrições e condicionantes específicas

aplicáveis às operações de edificação em solo rústico enquadradas no Decreto-Lei n.º 82/2021 e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa.

PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (PROFLVT)

O projeto insere-se na área do PROFLVT (aprovado pela Portaria n.º 52/2019 de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019 de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022 de 5 de janeiro), não sendo abrangido por corredor ecológico.

A área do projeto insere-se na Sub-região Homogénea (SRH) “Charneca”, cujas normas de intervenção incluem as funções de produção, proteção e silvopastorícia/ caça/ pesca nas águas interiores.

Na área do projeto são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROFLVT, sendo que este IGT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de janeiro na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na sua redação atual (que aprova revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

O PROFLVT define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as atividades desenvolvidas nas instalações, pelos eventuais impactos ambientais nos territórios florestais existentes na envolvente à área de intervenção do projeto, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do regulamento do PROFLVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

No que diz respeito à área em questão:

- Devem ser respeitadas as normas descritas no PROFLVT para a função de proteção, em particular, de proteção da rede hidrográfica e dos solos, nomeadamente a proteção contra erosão: evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo.
- As ações de arborização e de rearborização devem ter por base as espécies a privilegiar para a SRH “Charneca”, entre elas: carvalho-português (*Quercus faginea*, preferencialmente *Q. faginea* subsp. *brotero*); lódão - bastardo (*Celtis australis*); Medronheiro (*Arbutus unedo*); pinheiro -bravo (*Pinus pinaster*); pinheiro -manso (*Pinus pinea*); sobreiro (*Quercus suber*); azinheira (*Quercus rotundifolia*).
- Deverá ser efetuada a remoção e controlo das espécies exóticas e invasoras que ocorrem no terreno, nomeadamente *Acacia dealbata*.

REGIME JURÍDICO DE PROTEÇÃO DO SOBREIRO E DA AZINHEIRA

Dos documentos recebidos não consta qualquer informação cartográfica (*raster* ou vetorial) relativa ao levantamento das existências de sobreiro/azinheira que nos permita validar se os exemplares existentes estão em situação de árvores isoladas ou se constituem povoamento nos termos da legislação em vigor.

O relatório refere que durante o trabalho de campo foram identificados 9 exemplares de sobreiro, estando estes localizados de forma dispersa na área de estudo. Refere ainda que não está previsto o seu abate, o que também não é possível de verificar.

Importa referir que o regime jurídico de proteção do sobreiro e azinheira é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação. De acordo com o seu art.º 7.º, este diploma prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor e é de aplicação transversal seja qual for a classificação de solo ou ocupação do solo. Saliencia-se que o presente diploma, através do ponto 1 do art.º 2.º, interdita ações de conversão de solo em áreas de povoamento de sobreiro e azinheira. No entanto excetua algumas situações conforme contemplado no n.º 2 do mesmo artigo:

- a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;
- b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes do n.º 7 do artigo 3.º e do artigo 6.º;

- c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma.

Face ao exposto considera-se que o projeto poderá obter parecer favorável condicionado a:

- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua redação atual, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor, situação que só é possível verificar através do levantamento efetuado a todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser validado pelo ICNF; bem como apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou geopackage, no sistema de coordenadas ETRS89;
- Para as restantes essências florestais que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação - direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.

Alerta-se ainda para o seguinte:

- De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização.
- A área do projeto interfere com a Zona de Caça Associativa das Taipadas (ZCA 5144).

Face ao acima exposto emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das indicações constantes no presente parecer, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua redação atual.

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)

Analisado o projeto em apreço, tendo em conta a natureza da sua implantação, constata-se que a Autoestrada A13, troço Marateca - Almeirim, atravessa longitudinalmente a exploração pecuária, dividindo-a fisicamente em 2 zonas (este e oeste).

No âmbito das competências desta Direção Geral, é entendimento que este facto constitui um elevado risco sanitário e de bem-estar animal, considerando a circulação por cima da exploração, de todo o tipo de veículos de transporte, incluindo animais vivos, matérias-primas, subprodutos, estrumes, efluentes, o que poderá constituir fonte de contaminação não controlável, além de se tratar de uma fonte de ruído permanente.

A legislação obriga à existência de barreiras e filtros sanitários, contudo, neste caso concreto, não há qualquer possibilidade de barreiras ou filtros eficazes.

Face ao exposto, tal como é apresentado o projeto, da análise efetuada é tanto mais pertinente quanto a atual realidade de risco iminente de Gripe Aviária de Alta Patogenicidade (GAAP), nas explorações avícolas da região, pelo que é entendimento emitir parecer desfavorável, tendo ainda em consideração o disposto no ponto 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 637/2009, de 9 de junho, que as instalações devem ser implantadas em local isolado, não confinante com vias de comunicação ou outras situações suscetíveis de serem identificadas como um risco sanitário para os animais ou para o ambiente envolvente.



Na sequência da emissão de parecer desfavorável ao projeto, foi solicitada uma reunião à DGAV, com o objetivo de esclarecer e/ou ultrapassar as preocupações aí manifestadas.

A referida reunião teve lugar no dia 30 de março de 2026, contando com a participação da CCDRLVT, da DGAV e de representantes da Avilourosa. Durante a mesma, foram debatidas as principais preocupações expressas no parecer desfavorável, nomeadamente no que respeita à localização do projeto e aos riscos elevados ao nível sanitário e do bem-estar animal.

Com vista a dar resposta às questões identificadas, o promotor manifestou disponibilidade para elaborar um Plano de Biosegurança que permitisse mitigar os riscos identificados.

Neste contexto, a Avilourosa apresentou, em 15 de abril de 2026, esclarecimentos adicionais no âmbito da biosegurança, com o intuito de ultrapassar os constrangimentos anteriormente identificados.

Em 20 de abril de 2026, a DGAV emitiu resposta aos elementos complementares recebidos, pronunciando-se favoravelmente, nos seguintes termos: *"Tendo em conta que as medidas de biossegurança que irão ser implementadas pelo produtor mitigam o risco associado à proximidade da Autoestrada A13, sou de parecer favorável ao projeto apresentado."* Ficaram, contudo, pendentes de análise os elementos adicionais necessários à contabilização da capacidade instalada da exploração.

Em 21 de abril de 2026, foram remetidos os elementos solicitados para efeitos de determinação da capacidade instalada. No mesmo dia, após análise da informação disponibilizada, a DGAV emitiu novo parecer favorável, referindo:

"Uma vez que, no documento enviado, o operador indica como irá respeitar a densidade animal máxima permitida de 33 kg/m², somos de parecer favorável ao projeto apresentado, para uma capacidade de 1 422 720 aves por ciclo."

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)

Informa o seguinte:

Apesar do EIA identificar e propor genericamente algumas medidas mitigadoras relativas à segurança de pessoas e bens, atenta à tipologia do projeto e à sua localização, as mesmas deverão ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.
- Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.
- Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e demais serviços e agentes de proteção civil do município do Montijo.
- Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Atendendo a que a área de estudo abrange manchas de perigosidade média de incêndio rural, implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase de construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatção/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos).
- Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para os edifícios a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).
- Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Condições

Recursos Hídricos

1. Apresentar a solução de encaminhamento de todas as águas residuais (águas residuais domésticas e, caso

aplicável, outras) provenientes dos edifícios pré-existentes que serão mantidos para uso social dos funcionários, designadamente habitação (edifício “21”), e para uso técnico (edifícios “22” e “23”). Deve ser justificada a adequação do dimensionamento de cada um dos órgãos de retenção de águas residuais domésticas, atendendo ao número de utilizadores servido e à periodicidade de recolha prevista.

2. Apresentar uma solução que permita minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal a descarregar na rede de drenagem natural (comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem qualquer ocupação e tendo como referência o período de retorno de 100 anos), nomeadamente através da promoção da infiltração de águas pluviais no solo (ex. poços ou trincheiras filtrantes) ou ainda, recorrendo à execução de bacia natural de retenção/amortecimento de caudais a integrar nos espaços verdes exteriores, de forma a não alterar as condições hidráulicas pré-existentes nas linhas de água para jusante da propriedade.
3. Apresentar o projeto (memória descritiva, dimensionamento, desenhos em planta e cortes e localização na planta de implantação) para a construção de nteira(s) que assegure(m) a capacidade de armazenamento na própria exploração conforme definido na Portaria nº 79/2022, de 3 de fevereiro (período mínimo de 21 dias) e tendo em consideração que o projeto se localiza na Zona Vulnerável à contaminação por Nitratos designada como TEJO (PTNG4A). As nteiras deverão ser construídas em betão e a cobertura deverá ser efetuada com recurso a estruturas fixas. Ainda, devem ser impermeabilizadas, cobertas em toda a sua extensão e dotadas de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a destino final adequado. O dimensionamento da nteira deverá ser efetuado tendo em conta a estimativa de produção de estrumes para a capacidade instalada, ou seja, um valor anual de cerca de 11 097 t. As nteiras não poderão localizar-se na faixa de servidão do domínio hídrico.
4. Apresentar o PGEP aprovado, pela entidade licenciadora, sujeito a parecer vinculativo da APA/ARHTO. O PGEP deverá incluir as nteiras, de acordo com o exigido no presente parecer, bem como cópias dos “contratos escritos celebrados relativos ao armazenamento externo à instalação”, com operadores devidamente licenciados para receber o estrume produzido pela exploração, confirmando a disponibilidade para receção dos quantitativos previstos (de acordo com a capacidade instalada, ou seja, para 9 ciclos/ano, correspondentes ao regime intensivo).

ICNF

5. Demonstrar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, e, consequentemente, a viabilidade ambiental do projeto, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor;
6. Apresentar o levantamento de todos os sobreiros/azinheiras existentes e independentemente da sua idade ou estado fitossanitário, deve identificar o tipo de afetação (se direta ou indireta), de acordo com a metodologia utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que ser posteriormente validado pelo ICNF, I.P., em formato shapefile e/ou geopackage, no sistema de coordenadas ETRS/89;
7. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020, de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
8. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
9. Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização.

Elementos a entregar Fase de Licenciamento

1. Acautelar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente do PDM, e servidões/restrições legais que se encontram em vigor;
2. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades externas;

Recursos Hídricos

3. Apresentar a indicação de qual a ETAR de destino das águas residuais domésticas resultantes da limpeza das

fossas estanques que recebem as águas residuais domésticas da instalação pecuária;

4. Apresentar pedido de obtenção de TURH para todas as intervenções que interfiram com o domínio hídrico no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;

Património Cultural

5. Apresentar o Caderno de Encargos/Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PGAO) com a inclusão de todas as medidas dirigidas para a fase de exploração, referentes ao Património.

Medidas de Minimização

Fase Prévia à Construção

1. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

Recursos Hídricos

2. O estaleiro deve localizar-se preferencialmente em áreas já intervencionadas. No caso de não ser possível utilizar uma dessas áreas, importará selecionar locais que obedeçam às seguintes restrições:
 - a. O estaleiro deverá ser preferencialmente localizado em locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos;
 - b. O estaleiro não deve ser implantado: na faixa de servidão do domínio hídrico, devendo assegurar-se ainda, sempre que possível, maior distanciamento aos cursos de água;

Património Cultural

3. Deve ser respeitado o exposto na Planta de Condicionantes respeitante ao Património Cultural;
4. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção;
5. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes;
6. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
7. Sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas até 50 m das componentes de projeto de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deve ser proibida ou muito condicionada;
8. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis;
9. Prever a realização da prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas prospetadas na fase anterior, ou que tivessem apresentado visibilidade do solo má. De acordo com os resultados obtidos as respetivas localizações poderão ser ainda condicionadas;

ICNF

10. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir

destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;

ANEPC

11. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros e Forças de Segurança, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização dos correspondentes Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
12. Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência;

Fase de construção

13. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;

Recursos Hídricos

14. Sinalizar as margens das linhas de água, com largura de 10 m, de forma a garantir que essas zonas sejam interditadas de qualquer ação;
15. Criação de depressões no terreno, nos locais intervencionados e onde tal seja possível, sem pôr em causa a segurança e operacionalidade exigida ao local, de forma a promover a infiltração e recarga;
16. Reflorestar as áreas livres;
17. Executar os trabalhos que envolvam escavações e movimentação de terras no período de estiagem de modo a diminuir a erosão hídrica do solo e o transporte sólido;
18. Redução das áreas de circulação de pessoas e veículos, às estritamente necessárias;
19. A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos deverá ser realizada em oficinas externas;
20. Efetuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações/oficinas para tal destinadas, devidamente licenciadas para o efeito;
21. Realizar as operações urgentes de manutenção às máquinas e veículos afetos à obra em local impermeabilizado, por forma a evitar contaminações em caso de derrame acidental;
22. Impermeabilização de todos os locais onde possam circular águas contaminadas;
23. Implementar um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra e as seguintes recomendações: as águas que contenham, ou potencialmente possam conter, substâncias químicas, assim como as águas com elevada concentração de óleos e gorduras, devem ser conduzidas para um depósito estanque, sobre terreno impermeabilizado, devendo posteriormente ser encaminhadas para destino final adequado; a recolha dos efluentes provenientes de instalações sanitárias do tipo "móvel" deve garantir a frequência necessária à manutenção das boas condições de higiene, devendo ser realizada por uma empresa credenciada para o efeito;
24. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques e em locais dotados de bacia de contenção de derrames para posterior envio a destino final adequado;
25. Proceder à limpeza e devido encaminhamento de todos os resíduos produzidos em obra;
26. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, proceder de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido

deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;

27. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito e encaminhadas a destino adequado;
28. É proibida a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou linhas de água;
29. No caso de derrame accidental de substâncias contaminantes, deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados ser removidos e enviados a entidade licenciada para a respetiva gestão;
30. No final da obra, na área afeta ao estaleiro e nas áreas do projeto não ocupadas pelos pavilhões e pelas estruturas de apoio, deverão ser restituídas as condições existentes na situação de referência, nomeadamente assegurando a descompactação do solo e a recuperação do coberto vegetal, e, sempre que aplicável, acautelando a eliminação de espécies invasoras e a sua substituição por espécies autóctones;

Património Cultural

31. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção e, mesmo, na fase final, durante as operações de desmonte de pargas e de recuperação paisagística;
32. Deverá ficar previsto que o acompanhamento arqueológico a executar na fase de obra deverá ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais, mas simultâneas;
33. Caso venham a ser encontrados vestígios arqueológicos na frente de obra, os trabalhos serão de imediato suspensos nessa frente de obra, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato a situação à tutela, propondo as soluções que considerar mais convenientes com o objetivo de minimizar os impactos sob a forma de um relatório preliminar. Antes da adoção de qualquer medida de minimização deve compatibilizar-se a localização dos elementos do Projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação ou registo e o seu enquadramento;
34. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante a prospeção e o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo;
35. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;

Valores Geológicos

36. Limitar as ações de limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
37. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas;
38. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo nas zonas que não vierem posteriormente a ser ocupadas pelo acesso ou pelos trabalhos de construção civil;

Solo e Usos do Solo

39. Imediatamente após as intervenções nos espaços exteriores, no sentido de minimizar a perda de solo pelos agentes erosivos, proceder a uma sementeira de um prado nas áreas livres e desocupadas.

Socio economia

40. Privilegiar a mão de obra local;
41. Proceder ao humedimento da estrada em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos;

42. A circulação de viaturas de transporte de materiais deverá ser restringida ao período diurno, de modo a não gerar situações de incomodidade nas povoações atravessadas;
43. Recomenda-se o registo fotográfico das estradas de acesso em terra batida antes do início da fase de construção e a sua monitorização no sentido de validar a afetação pelo projeto. Caso se verifique a sua deterioração deve o proponente repor as condições iniciais antes do início da obra;

ICNF

44. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
45. Respeitar as normas descritas no PROFLVT para a função de proteção, em particular, de proteção da rede hidrográfica e dos solos, nomeadamente a proteção contra erosão: evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo;
46. Efetuar a remoção e controlo das espécies exóticas e invasoras que ocorrem no terreno, nomeadamente *Acacia dealbata*;

ANEPC

47. Contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e demais serviços e agentes de proteção civil do município do Montijo;
48. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
49. Implementar medidas de redução do risco de incêndio, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatamento/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobranes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos);
50. Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para o(s) edifício(s) a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação);

Fase de exploração

51. Assegurar eficiente gestão de resíduos, de forma a garantir o correto armazenamento, gestão e manuseamento dos resíduos produzidos/geridos, da sua recolha e encaminhamento a armazenamento/destino final adequado, reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações, dando cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no que se refere à gestão de resíduos;
52. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
53. Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais, evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade;

Recursos Hídricos

54. Promover o revestimento vegetal das áreas livres, com espécies autóctones, de forma a minimizar a erosão

hídrica do solo;

55. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, em conformidade com as orientações da APA/ARHTO, de eventuais valas e passagens hidráulicas de forma a assegurar boas condições de escoamento;
56. Garantir que as águas pluviais potencialmente contaminadas geradas na zona de carga do estrume possuem rede de drenagem e encaminhamento para órgão/fossa estanque;
57. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de efluente pecuário, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o seu funcionamento em boas condições;
58. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e a utilização das mesmas;
59. Garantir a integridade e estanqueidade das infraestruturas de retenção, drenagem e armazenamento de efluentes, incluindo pisos impermeabilizados, coletores e fossas estanques;
60. Assegurar a capacidade adequada das fossas estanques, evitando situações de sobrecarga ou transbordo, e garantir a sua limpeza com a periodicidade necessária;
61. Os óleos, lubrificantes e outros resíduos lixiviáveis devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, e em locais dotados de bacias de contenção de derrames, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem;
62. Realizar as operações de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, dotadas de adequadas infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame;
63. Definir procedimentos de atuação em caso de ocorrência de falhas ou derrames, garantindo resposta imediata e contenção de eventuais focos de contaminação;
64. No caso de ocorrer um derrame acidental de substâncias poluentes, a origem do derrame deverá ser controlada o mais rapidamente possível e a camada de solo contaminada deverá ser removida e enviada para destino final adequado;
65. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
66. Promover um uso eficiente da água, procurando adotar, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água;
67. Inspeccionar regularmente a rede de abastecimento de água, de modo a detetar fugas;
68. A inspeção e deteção de fugas, tanto no sistema de abastecimento de água, como no sistema de drenagem e retenção dos efluentes (domésticos e pecuários) deverá, se possível, ser dotada de sistemas automáticos de controlo de caudais, de modo a localizar fugas nas respetivas redes;
69. Deverá ser garantida a impermeabilização das zonas de armazenamento de óleos e de combustíveis;
70. Limpar a fossa adstrita aos rodilúvios com frequência adequada de modo a evitar quaisquer extravasamentos da mesma e encaminhar as águas residuais resultantes do esvaziamento da mesma a destino adequado;

Património Cultural

71. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis;

Valores Geológicos

72. Garantir a manutenção e estabilização da vegetação utilizada na estabilização dos solos;
73. Garantir a manutenção dos acessos de forma que não ocorra desvios de traçados, evitando-se fenómenos de erosão;

Solo e Usos do Solo

74. Garantir a manutenção preventiva dos veículos e máquinas e do gerador de emergência;
75. Proceder à implementação de um Plano de Gestão de Emergências Ambientais que contemple todos os cenários de risco ambiental que possam vir a ocorrer na instalação e proceder à sua divulgação junto dos funcionários para que possam atuar atempadamente e da forma mais conveniente;
76. Privilegiar o uso florestal na restante área da propriedade;

Socio economia

77. Privilegiar a mão de obra local;
78. Privilegiar a contratação de serviços e a compra de bens locais;
79. Proceder ao humedecimento das estradas em terra batida de acesso ao projeto nos períodos secos e/ou ventosos, de forma a minimizar a dispersão de poeiras para os terrenos vizinhos;
80. Recomenda-se a continuação do registo fotográfico das estradas de acesso em terra batida e a sua monitorização no sentido de validar a afetação pelo projeto. Caso se verifique a sua deterioração deve o proponente repor as condições iniciais antes do início da obra;

ICNF

81. De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar resíduos no local;
82. As ações de arborização e de re-arborização devem ter por base as espécies a privilegiar para a SRH "Charneca", entre elas: carvalho-português (*Quercus faginea*, preferencialmente *Q. faginea* subsp. *brotero*); lódão - bastardo (*Celtis australis*); Medronheiro (*Arbutus unedo*); pinheiro -bravo (*Pinus pinaster*); pinheiro - manso (*Pinus pinea*); sobreiro (*Quercus suber*); azinheira (*Quercus rotundifolia*);
83. Efetuar a remoção e controlo das espécies exóticas e invasoras que ocorrem no terreno, nomeadamente *Acacia dealbata*.

ANEPC

84. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Fase de desativação

85. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação o Plano de desativação;

Recursos Hídricos

86. Restringir a movimentação de veículos e maquinaria afetos ao projeto aos caminhos existentes;
87. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem e recolha para tratamento adequado, recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados;

Património Cultural

88. Na fase de desativação de todos os elementos do projeto deverá ser realizado o acompanhamento arqueológico e seguidas as medidas previstas para a fase de construção, aplicáveis;

Socio economia

89. Deverá recorrer-se sempre que possível à mão-de-obra local para efeito de desativação das infraestruturas;
90. Promover a recolocação do pessoal afeto à exploração noutros projetos de tipologia semelhante da empresa.

Plano de Monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

O programa de monitorização da quantidade das águas subterrâneas, durante a fase de exploração, tendo em vista a proteção e a salvaguarda dos recursos hídricos subterrâneos, deverá incluir o seguinte:

Quantidade

Parâmetros e locais de amostragem

- Nível hidrostático (NHE)
- Nos furos existentes na propriedade

Frequência de amostragem, leitura ou observação

- Semestral (março e setembro).

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

- Antes da medição do NHE, a bomba deverá ser desligada, com uma antecedência de doze horas, de modo que os níveis da água na captação estabilizem.
- A medição do NHE deverá ser feita com o recurso a uma sonda, manual ou automática, com precisão centimétrica.

CrITÉrios

- Rebaixamento pronunciado do NHE, evolução histórica do NHE e análise de tendências da variação deste parâmetro.

Medidas de gestão ambiental a adotar em caso de rebaixamento pronunciado do NHE.

- 1 - Redução das extrações.
- 2 - Revisão do projeto.

NOTA: Os consumos de água, a medir no furo, deverão ser reportados à APA, no âmbito do programa de Autocontrolo que vir a ser definido em sede de licenciamento dos furos.

CONCLUSÕES

A instalação encontra-se localizada na freguesia de Canha, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

De acordo com a designação das Unidades Territoriais (UT), o projeto encontra-se inserido na região estatística NUTS II “Alentejo” e na sub-região NUTS III “Península de Setúbal”.

A propriedade é fisicamente dividida pela autoestrada A13, que a atravessa longitudinalmente.

O acesso ao local é efetuado através da Avenida Barbosa do Bocage, a qual estabelece ligação com a Estrada Nacional n.º 10 (EN10).

A povoação mais próxima da parcela Este é Taipadas, localizada a cerca de 2.300 metros a norte, enquanto a povoação mais próxima da parcela Oeste é Santo Isidro de Pegões, situada a aproximadamente 2.500 metros a sul.

Analizada a localização geográfica da área de estudo, verifica-se que o Projeto não intersecta qualquer área sensível. Contudo, na sua envolvente, considerando um raio de 20 km, foram identificadas as seguintes áreas incluídas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e/ou outras consideradas sensíveis:

	➤ Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo (PTZPE0010), situada a cerca de 13 km a este, e Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Sado (PTCON0011), situada a cerca de 13,5 km a sul; ➤ Sítio Ramsar do Estuário do Sado, que dista cerca de 13 km a sul da área de estudo; ➤ Reserva Natural do Estuário do Sado, localizada a cerca de 15,7km a sul; ➤ Área Importante para as Aves (IBA) do Estuário do Sado (PT023), a cerca de 16,5 km a sul da área de estudo. O projeto contempla a instalação de nove pavilhões avícolas destinados à engorda de frangos, em regime intensivo, com uma capacidade total de 1.422.720 aves por ciclo, correspondente a 8.536 Cabeças Normais (CN). A concretização deste projeto irá permitir melhorar a cadeia de fornecimento do Grupo Lusiaves ao nível da produção de frango, bem como garantir o cumprimento dos requisitos legais impostos em todas as fases do processo ao nível da qualidade assim como do ambiente e do bem-estar animal. Assim, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que: A Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS, responsável pelo fator ambiental Saúde Humana não emitiu parecer no decurso do procedimento. No que diz respeito ao Ordenamento do Território, e à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, verifica-se que o projeto é abrangido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), especificamente no Modelo Territorial o EIA abrange a Área Agro-Florestal no âmbito das <u>Áreas a Estabilizar</u>, e insere-se Unidade Territorial 15) - Nascente Agro-Florestal / Área Agro-Florestal (<i>Destaca-se a norma 1.3.15.1. que menciona a necessidade de Manter e preservar a área de montado, tendo em conta o seu elevado interesse ecológico, paisagístico e económico.</i>), relativamente à ocupação do Solo - Abrange Áreas Agrícolas. Não é abrangido qualquer elemento da Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (EMPVA). Relativamente ao PDM do Montijo, publicado pela RCM n.º 15/1997 de 01 de fevereiro e seguintes alterações e retificações. O projeto insere-se maioritariamente (onde recaem as ações/ocupação) em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” (artigos 28.º a 33.º) e em “Área de Floresta de produção” (artigos 34.º a 37.º). O uso pecuário é admitido em “Espaço florestal”, mas não na categoria de “Área florestal de produção”, bem como estabelecimento insalubre ou incómodo é admitido em “Área silvo-pastoril” e Área agroflorestal”. O uso pecuário é admitido em “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” condicionado a requisitos de ocupação/edificabilidade e funcionais estabelecidos no artigo n.º 31.º, n.º 5. São cumpridas as alíneas b), c), d), f), g), h) e j) Não cumpre: “a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,005 para habitação, ou o
--	---

	índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto” - Não cumpre (0.15): $(78.902,47\text{m}^2/528.708,0\text{m}^2)$ - contudo pode ser abrangido pelo regime de exceção na alínea j). Este é o valor encontrado utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada. “i) Área global afeta à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela - Não cumpre (0.15): $(78.902,47\text{m}^2/528.708,0\text{m}^2)$. - contudo pode ser abrangido pelo regime de exceção na alínea j). Este é o valor encontrando utilizando a área total do terreno, o qual ainda será superior se utilizada a área (menor) de “Espaço Agrícola - Área Agrícola não incluída na RAN” que é onde o uso é admitido, ou seja, a desconformidade será agravada. j) (Redação dada pela Declaração de retificação n.º 253/2015) O disposto nas alíneas a), b) e i) do presente número pode não ser aplicado por deliberação fundamentada da entidade licenciadora, precedida de parecer favorável das entidades competentes em matéria de licenciamento da respetiva atividade, ..., sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de ocupação 0,20 - dependente de deliberação municipal precedida do parecer da CCDRLVT. Cumpra o afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno (alínea b)), mas não cumpre as alíneas a) e i) o que pode ser excepcionado nos termos da alínea j). Sobre o sistema de vistas do artigo 87.º do RPDM; cabe à CM do Montijo pronunciar-se. Em termos de uso o projeto é globalmente incompatível por parte das edificações/ocupações recaírem em “Área de floresta de produção” onde não é admitida atividade pecuária nem estabelecimento insalubre e incómodo. Relativamente à proposta de revisão do PDM, a área do EIA onde estão previstas ações/ocupação recai maioritariamente em “Espaços Agroflorestais” (artigo 88.º) e “Espaços Florestais de conservação, onde a admissão do uso pecuário estará sujeita a aferição da CM do Montijo. Segundo o artigo 88.º, que se aplicará a esta categoria de espaço, é ultrapassado o índice de construção máximo (0,01) definido na alínea c) do n.º 3 $(78.902,47\text{m}^2/528.708,0\text{m}^2=0.01)$. A confirmar-se esse enquadramento e caso se aplique em sede de licenciamento, caberá ser feita nova avaliação de uso e de edificabilidade. Parte residual da área de intervenção, onde não há ocupação pecuária e não é uso admitido, recaí em “Espaços Culturais / Núcleo de Quintas”. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN). O município do Montijo não tem carta da REN publicada, verificando-se que o projeto não carece de autorização da CCDD-LVT, nos termos do artigo 42º do RJREN, na medida em que não abrange áreas identificadas no respetivo anexo III. Considerando o conhecimento presente face às características deste espaço e ao seu enquadramento no regime legal da REN, traduzido na proposta de delimitação em desenvolvimento, há interferência com as tipologias “Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga dos Aquíferos” onde deverão ser adotadas medidas de mitigação.
--	--

	De acordo com a situação atual, ausência de delimitação da REN, não há lugar a autorização pelo que não se aplica o respetivo regime legal. Verificam-se condicionamentos ao uso e ocupação do solo na área afetada pelo projeto, conforme as Cartas Militares, respetivo PDM e dispositivos setoriais, nomeadamente, recursos hídricos. Conclui-se ser globalmente uso não admitido de acordo com o PDM do Montijo em vigor pelo que no descritor Ordenamento do Território o projeto recebe parecer desfavorável, sem prejuízo dos factos e/ou entendimentos detidos pela CM do Montijo e salvaguardada a pronúncia das entidades competentes sobre matérias funcionais e servidões aplicáveis. Atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se o OT como fator ambiental “significativo” nos impactes negativos e “pouco significativo” nos impactes positivos. Relativamente aos Recursos hídricos superficiais, os impactes induzidos, na fase de construção estão relacionados com a mobilização de terras, instalação das redes de infraestruturas, construção dos acessos e caminhos, instalação dos pavilhões e edifícios de apoio. A compactação dos solos originada pela circulação da maquinaria afeta ao projeto, assim como a instalação do estaleiro são ações que irão reduzir a infiltração das águas pluviais, com o consequente aumento do escoamento superficial. Ao nível da qualidade da água é ainda expectável que ocorra um aumento de partículas em suspensão (SST) nas linhas de água existentes na envolvente da área do projeto, resultante da maior suscetibilidade dos solos à erosão, associada aos trabalhos de desmatização e movimentação de terras. Por forma a minimizar esta situação recomenda-se que, sempre que possível, a obra ocorra em períodos de menor pluviosidade. Considera-se, contudo, que se trata de uma situação temporária, limitada no tempo, pelo que estas ações induzirão impactes negativos e pouco significativos. Os efluentes resultantes de lavagens e de outras operações assim como as águas pluviais suscetíveis de contaminação deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção, para posterior encaminhamento adequado, por forma a minimizar os impactes negativos induzidos por aqueles efluentes. Em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos, cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado. Relativamente à produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias associadas ao estaleiro (wc químicos), considera-se que os impactes gerados serão negativos e pouco significativos, desde que aquelas águas residuais sejam recolhidas com a periodicidade adequada e sejam transportadas por operador licenciado para o efeito a destino final adequado. Com a implementação do projeto, é proposto um aumento da superfície impermeabilizada de 155 505,95 m². De acordo com o EIA, “Uma vez que os terrenos aflorantes na propriedade são muito permeáveis, a água proveniente da precipitação, intersectada pelas novas construções acabará por se infiltrar no terreno e não existirá uma subtracção de um volume significativo de água disponível para infiltração e recarga. A redução que poderá ocorrer, negligenciável, será resultante da evaporação a que eventualmente a água intersectada pelas construções, por não infiltrar de imediato no solo, estará durante mais tempo sujeita. Também por este motivo se considera que não se
--	---

	observará um incremento perceptível do escoamento nas linhas de água (...)." Contudo, face à área de construção (impermeabilizada) prevista no projeto, considera-se que deve ser adotada e desenvolvida uma solução que permita minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal a descarregar na rede de drenagem natural (comparativamente com aquele que seria expectável ocorrer sem qualquer ocupação e tendo como referência o período de retorno de 100 anos), nomeadamente através da promoção da infiltração de águas pluviais no solo (ex. poços ou trincheiras filtrantes) ou ainda, recorrendo à execução de bacia natural de retenção/amortecimento de caudais a integrar nos espaços verdes exteriores, de forma a não alterar as condições hidráulicas pré-existentes nas linhas de água para jusante da propriedade, e promovendo a recarga. Assim, desde que cumprido o acima mencionado, considera-se que a impermeabilização decorrente da implementação do projeto terá um impacto negativo pouco significativo. No que respeita ao troço da linha de água existente na área do projeto, deve ser preservado e, se necessário, requalificado, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), na sua redação atual. Relativamente à fase de exploração, e de acordo com o EIA, o abastecimento de água para os diversos usos na instalação pecuária será assegurado através de duas captações de água subterrânea. As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias existentes na exploração serão encaminhadas para fossas estanques, pelo que os impactos são considerados negativos e pouco significativos, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada à respetiva capacidade e utilização, de modo a evitar o extravasamento de águas residuais, com consequente infiltração das mesmas no solo e afetação de recursos hídricos. O transporte das águas residuais domésticas resultante da limpeza das fossas, a tratamento adequado, deve ser efetuado por operador habilitado para o efeito. Acresce referir que a informação prestada durante o procedimento não permite concluir sobre o tipo de estrutura existente para receção/armazenamento das águas residuais produzidas nas pré-existências que serão mantidas para uso social dos funcionários, designadamente habitação (edifício "21"), e para uso técnico (edifícios "22" e "23"). Assim, deve ser apresentada a solução de encaminhamento de todas as águas residuais dos referidos edifícios, sendo que, caso o encaminhamento das águas residuais domésticas produzidas nos edifícios em questão seja efetuado para fossas comprovadamente estanques, as condições da sua gestão devem ser as descritas anteriormente. Em fase prévia ao início da execução do projeto, deve ser indicada qual a ETAR de destino das águas residuais domésticas resultantes da limpeza destas fossas. Relativamente aos efluentes pecuários, importa salientar que, não obstante o referido no EIA no que respeita à capacidade total de aves por ciclo face ao regime de funcionamento para o qual se pretende operar a instalação avícola (6 ciclos/ano), tendo em conta o Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro (CBPA), a engorda de frangos em regime intensivo pode operar adotando um número de 9 ciclos/ano. Neste contexto, a instalação avícola a funcionar em regime intensivo deve estar dotada de órgãos de armazenamento de efluente pecuário (chorume e estrume) com capacidade para assegurar a máxima produção de efluentes pecuários. No que respeita às águas de lavagem, estas são encaminhadas dos pavilhões para 32 fossas estanques, com capacidade total de 405 m³ (14 fossas com capacidade unitária de 20,25 m³ e 18 fossas com capacidade unitária de 6,75 m³). Considerando o valor estimado de águas de lavagem de 1 138,1 m³/ano,
--	---

	assumindo a realização de 9 ciclos produtivos, a produção estimada de águas de lavagem, para cada ciclo será, em média, um valor de cerca de 126,5 m³, sendo o período máximo de retenção correspondente a três ciclos de produção. Verifica-se, assim, que as fossas estanques têm capacidade para três meses de retenção conforme estipula o art.º 4.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro. No EIA é considerando um volume de 189,7 m³/ciclo, o que permitiria um tempo de retenção entre dois a três meses. Associadas aos arcos de desinfecção, serão instaladas respetivamente duas fossas estanques com 2,04 m³ de capacidade. Segundo o EIA, estes efluentes serão recolhidos e enviados para tratamento na ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa, mediante contrato de recolha de efluentes celebrado em 28/10/2025, que entrou em vigor desde 01/11/2025. O documento foi apresentado. Quanto ao estrume e cama de aves, é estimada no EIA uma produção de 7 397,9 t/ano considerando 6 ciclos/ano. O valor de estrume foi estimado tendo em conta o Anexo V da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto, (1 CN equivale a 1,3 t de estrume, para 9 ciclos/ano), pelo que 8 536 CN corresponderá a 11 096,8 t de estrume. Atendendo a que na instalação apenas serão realizados 6 ciclos/ano, o EIA considerou que a quantidade de estrume produzida por ano será $[11\ 096,8 \times 6] / 9 = 7\ 397,9$ t/ano. Contudo, o valor relativo à quantidade de efluente pecuário a ser tido em consideração deve ser o máximo a ser produzido na instalação, que corresponde a 9 ciclos dado tratar-se de uma exploração em regime intensivo. Assim, o valor estimado de estrume produzido a considerar é 11 096,8 t/ano. O EIA prevê que os estrumes sejam retirados e colocados diretamente no veículo de transporte que os encaminha, na totalidade para valorização energética ou para produção de adubos orgânicos, não havendo armazenamento na instalação avícola. Considera-se, assim, não ter sido demonstrado o cumprimento do nº 4 do artigo 4º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, quanto à capacidade mínima de armazenamento de efluentes pecuários a assegurar, na própria exploração, de 21 dias, tendo em conta que a capacidade de armazenamento será assegurada por terceiros. Saliencia-se que, em condições adversas, a atividade de transporte de estrumes pode representar riscos para as massas de água superficiais e subterrâneas que importa, desde já, minimizar. Acresce salientar que a exploração se localiza na Zona Vulnerável do Tejo, pelo que, sendo o período de retenção na exploração inferior a 4 meses, deve ser demonstrada a existência de sistema alternativo, designadamente através da contratualização com operadores de valorização orgânica ou energética, com capacidade para receção das quantidades a encaminhar. Resulta, assim, que deverão ser previstas e construídas na exploração nitreiras que assegurem, no mínimo, a capacidade de retenção correspondente a 21 dias de produção. As nitreiras deverão ter piso impermeável, paredes laterais e cobertura com estrutura fixa que não permitam a formação de águas pluviais contaminadas com origem nesta estrutura. Ainda, devem ser dotadas de rede de recolha para encaminhamento das escorrências a fossa estanque e posteriormente a destino final adequado. Reforça-se que para o dimensionamento deve ser considerada a estimativa da produção de estrumes à capacidade instalada (9 ciclo/ano). Quanto ao encaminhamento dos estrumes, da documentação remetida no Aditamento, constam declarações de duas empresas (uma de produção de adubos orgânicos e organo-minerais e outra que realiza valorização energética) previstas receber estrume produzido na futura instalação, atestando a sua disponibilidade para o receber e tratar (a título exemplificativo, sem menção a
--	---

	quantidades). É ainda referido que “Uma vez que a emissão de declarações ou contratos vinculam e condicionam as capacidades anuais de receção das referidas empresas, e que o projeto demorará, pelo menos, 2 anos até à sua entrada em laboração, e as declarações apenas apresentam validade de 1 ano, a apresentação dessas declarações (com menção a quantidades) em fase do pedido de licenciamento da atividade, que inclui o PGE (de acordo com o n.º 5 do Art.º 10.º, da Portaria GEP), será efetuada numa altura mais próxima da entrada em laboração da instalação.”. Alerta-se que a contratualização da capacidade adequada para a valorização orgânica ou energética terá de ser evidenciada, de forma a demonstrar a existência de sistema alternativo à retenção na exploração da produção de estrume correspondente a 4 meses de funcionamento, conforme previsto na legislação em vigor para a gestão de efluentes pecuários na Zona Vulnerável do Tejo. Deve ainda ser assegurada a <i>“celebração de contrato escrito relativo ao armazenamento externo à instalação, devendo o transporte ser acompanhado da respetiva Guia de Transporte de Efluentes Pecuários”</i>, conforme estabelecido na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativa ao regime aplicável à gestão de efluentes pecuários. O EIA refere que “todas as áreas que dispõem de substâncias perigosas ou com potencial de perigo, por exemplo, as arcas frigoríficas onde são armazenadas as aves mortas, o armazém onde será instalado o gerador de emergência e, as áreas técnicas dos reservatórios de água onde se processa a desinfecção serão totalmente impermeáveis e cobertas”, não sendo expectável a produção de águas pluviais potencialmente contaminadas. Do exposto, considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância é minimizada através da implementação das medidas preconizadas no presente parecer e desde que seja efetuada uma adequada gestão dos efluentes pecuários. A desativação da exploração pecuária irá gerar resíduos que deverão ser convenientemente armazenados, evitando a formação de efluentes/águas pluviais contaminadas, e assegurando o encaminhamento para destinos adequados recorrendo a operadores de gestão de resíduos licenciados. A circulação de equipamentos e de maquinaria aumentará a compactação do solo, havendo também a possibilidade de ocorrência de derrames de combustível e de lubrificantes, com risco de contaminação dos recursos hídricos com hidrocarbonetos. Nos Recursos hídricos subterrâneos, foram identificados no estudo, vários impactes na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, tanto na fase de construção, como na fase de exploração. A quantidade dos recursos hídricos subterrâneos poderá ser afetada como consequência da impermeabilização de cerca de 155 505,95 m² de potenciais áreas de recarga, na fase de construção e na fase de exploração, como resultado da implementação do projeto. Atendendo à elevada permeabilidade dos terrenos e à topografia suave, a retenção e infiltração da água são favorecidas e não existirá uma subtração significativa de água, disponível para a infiltração e recarga. Deste modo, considera-se este impacte como negativo, temporário de longo prazo, reversível e pouco significativo. Um outro impacte na quantidade é o que resulta do consumo anual de 66 450 m³ de água de origem subterrânea. A recarga anual da massa de água na propriedade é de cerca de 53 045 m³, para uma recarga efetiva de 145 mm. Se retirarmos a esta recarga, 10% (5 305 m³), para reserva do aquífero, estarão
--	--

	disponíveis, para serem utilizados, cerca de 47 740 m³, cerca de 73 % das necessidades hídricas do projeto. Tendo em conta a infiltração das águas pluviais com origem nas coberturas dos edifícios, considera-se que estes impactes, decorrentes dos consumos de água, serão negativos, temporários de longo prazo, reversíveis e moderadamente significativos. No entanto, dado o contexto de escassez hídrica que a massa de água Bacia do Tejo/Sado-Margem Esquerda atravessa, deverá ser implementado o plano de monitorização da quantidade da água subterrânea, adiante descrito. Na fase de construção, a presença de máquinas, veículos e trabalhadores afetos à obra acarreta um aumento do risco de derrames com produtos, materiais, resíduos e efluentes presentes em obra e eventual afetação da qualidade da água subterrânea. Trata-se de um impacto negativo, significativo, improvável e minimizável, através da adoção de boas práticas em obra e das medidas de minimização descritas mais adiante. Também, relativamente à qualidade das águas subterrâneas, a produção e o armazenamento de efluentes pecuários, serão suscetíveis de gerar impactes negativos. O sistema de gestão de efluentes pecuários prevê o armazenamento temporário do chorume, constituído pelas águas de lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas, em trinta e duas fossas estanques com uma capacidade total de 405 m³ e o encaminhamento destes efluentes para a ETAR da Zona Industrial da Autoeuropa. Todas as áreas de produção e encaminhamento dos efluentes pecuários serão estanques. Este sistema foi dimensionado de forma a garantir uma capacidade de armazenamento mínima em conformidade com a Portaria nº 79/2022 de 3 de fevereiro. Quanto ao estrume, será exigida a construção de nitreiras que assegurem a capacidade mínima estabelecida no quadro legal em vigor. Estes órgãos deverão ser impermeabilizados e dotados de cobertura fixa adequada que impeça a formação de águas pluviais contaminadas e a contaminação do solo ou de linhas de água, por dispersão pela ação do vento. Devem ainda ser dotadas de rede de recolha de escorrências e de órgãos estanques para o armazenamento das mesmas até encaminhamento a destino final adequado. Nesta situação, considera-se que o impacto resultante da produção e gestão de efluentes pecuários e domésticos e da produção de estrume é classificado como negativo, pouco significativo, reversível, minimizável, de baixa magnitude e improvável, pelo que se considera não ser necessária a monitorização da qualidade da água subterrânea. Os impactes resultantes do armazenamento dos efluentes domésticos serão negativos, mas pouco significativos, desde que as fossas sejam estanques e que o seu conteúdo seja removido periodicamente para tratamento em ETAR municipal. Quanto aos impactes nos outros usos, considera-se que: devido ao fato de o projeto não interferir com qualquer zona de proteção a captações subterrâneas para abastecimento público e devido ao fato das captações particulares vizinhas se localizarem a distâncias que variam entre os 120 m e os 400 m, numa massa de água de elevada produtividade, estes impactes serão pouco significativos. Relativamente à Reserva Ecológica Nacional, e tendo em conta o considerado relativamente aos impactes na quantidade e na qualidade das águas
--	--

	subterrâneas, e tendo em conta as medidas de minimização preconizadas neste parecer, considera-se que as funções associadas às áreas de REN, da tipologia Áreas Estratégicas de Infiltração, Proteção e Recarga de Aquíferos (AEIPRA), estarão asseguradas e que, o projeto poderá ser compatível com o RJREN. Relativamente aos Aspetos Técnicos do Projeto, O projeto apresentado encontra-se obrigado à submissão de pedido de instalação com procedimento de Autorização Prévia, a apresentar junto desta CCDR enquanto entidade coordenadora do licenciamento da atividade pecuária, após a obtenção de DIA favorável. De acordo com o estudo, a distribuição do efetivo/bandos por pavilhões avícolas, é a seguinte: • 7 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 177 840 aves, dividido por 4 Zonas de Produção (ZP) com capacidade instalada de 44 460 aves/cada; • 2 Pavilhões avícolas com capacidade instalada de 88 920 aves/cada, divididas por 2 ZP com capacidade instalada de 44 460 aves/cada; As áreas úteis para as aves são as seguintes: Pavilhões 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 cada um com 4 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 7 903,8 m² por pavilhão. Pavilhões 08 e 09 com 2 zonas de produção, cada uma com 1 975,95 m², perfazendo 3 951,9 m² no pavilhão. Como cada ZP tem sempre a mesma área, a distribuição do efetivo é de 44 460 aves/1 975,95m², resultando em 22,5 aves/m². Nesse sentido e após efetuados os cálculos, são cumpridas as condições relativas ao bem-estar animal, apresentadas no Decreto-Lei n.º 79/2010 de 25 de junho. No âmbito da Portaria nº 79/2022 de 3 de fevereiro, foi referido que a produção de efluentes pecuários na fase de exploração da unidade avícola, é sobretudo o estrume produzido nos pavilhões, constituído essencialmente pelo material de cama, restos de ração e dejetos das aves. De acordo com a informação do estudo, prevê-se a produção anual de 7 397,9 toneladas de estrume, estando de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas - CBPA (Despacho n.º 1230/2018), para 6 ciclos/ano. O estrume é retirado dos pavilhões após finalização do ciclo produtivo e depositado diretamente nos veículos que o irão transportar para tratamento em unidades técnicas de produção de adubos orgânicos ou em alternativa, poderá ser encaminhado para centros de valorização energética (a realizar na unidade de transformação de subprodutos Faruni - Farinhas e Proteína Animal, Lda, sita em Figueira da Foz), o qual deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato celebrado a apresentar em sede de aprovação do PGEP. Após a remoção total do estrume dos pavilhões, é efetuado o varrimento/aspiração dos respetivos pisos, sendo assim removidas todas as partículas sólidas no piso dos pavilhões. Da lavagem e desinfecção dos pavilhões avícolas e respetivos equipamentos, no final de cada ciclo produtivo após a saída das aves e remoção do estrume, resulta o chorume, sendo no projeto apresentado, esperada uma produção média anual de 1 138 m³ deste efluente, sendo que a instalação terá capacidade para armazenar temporariamente 432 m³ nas fossas de retenção a instalar. Considerando a produção média anual, por ciclo será produzido cerca de 189,7 m³ de chorume e o período máximo de retenção corresponderá a mais de 2 ciclos de produção, considera-se que estão cumpridas as capacidades de armazenamento.
--	---

	No projeto apresentado não está contemplada a construção de nitreira, no entanto de acordo com o art.º 10 Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto, que estabelece o Programa de Ação para a Zona Vulnerável do Tejo, é referido que devem ser construídas infraestruturas de armazenamento de efluentes pecuários para o período mínimo de 120 dias para as nitreiras e para os reservatórios de chorumes. Conforme o parecer da DGAV, é considerado que o cumprimento das regras de biossegurança é assegurado, avaliando os pressupostos de limpeza imediata sem recurso à armazenagem das camas e demais dejetos resultantes da atividade avícola, no entanto, não existe um plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. Deste modo considera-se que deve ser construída uma nitreira para armazenagem de estrume, ou, deverá ser incluído na memória descritiva/PGEP do processo de licenciamento, o plano alternativo em caso de restrição sanitária à movimentação de estrume. O projeto apresentado ainda não foi submetido na plataforma SI-REAP, o qual está sujeito à obtenção de pareceres favoráveis pelas entidades a consultar e à aprovação do PGEP, em sede de procedimento de licenciamento da atividade pecuária ao abrigo do NREAP - Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho. Relativamente ao Património Cultural, verifica-se que a área de implantação do projeto abrange um território de sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga, localizados na área de enquadramento do projeto. O projeto é potencialmente gerador de impactes negativos, diretos e indiretos sobre ocorrências patrimoniais, sobretudo na fase de construção do projeto. Considerando os dados disponíveis, não se deve excluir a forte possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico, em particular durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo. Considera-se que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas no presente parecer. No que diz respeito aos Valores Geológicos, os impactes na Geologia e Geomorfologia estão associados à fase de construção, com as operações de movimentações de terras (escavação e aterro) para a implantação das infraestruturas e dos caminhos internos. Prevê-se um volume de escavação de 51805 m³ e 50065 m³ de aterro, resultando num excedente de 1740 m³ que se prevê ser utilizado para execução de caminhos internos. Tratando-se de uma área aplanada em que as modificações morfológicas serão pouco expressivas e tendo em conta os volumes de terras movimentados, considera-se que as alterações à Geologia e Geomorfologia referidas constituem um impacto negativo, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, de âmbito local, pouco significativo. Relativamente ao Património geológico e Recursos Minerais, não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos. No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração. Considera-se que o impacto de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.
--	---

	No que concerne à Análise de Risco e segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas, a área de estudo está localizada na zona de intensidade VIII (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956), numa escala de I-X, localizando-se próximo de estruturas sismogénicas com importância regional, com capacidade de gerar sismos de forte magnitude. A área desenvolve-se em sedimentos e rochas sedimentares pouco coesas, propícias à amplificação das ondas sísmicas. Em caso de ocorrência de evento sísmico, poderão existir impactes em pessoas e bens durante as fases de construção e exploração. Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude e significância variáveis. Do exposto considera-se que não existem condicionantes do ponto de vista da Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais ao desenvolvimento do projeto, desde que aplicadas as medidas de minimização referidas no presente parecer. No que concerne ao fator ambiental, Socio economia, os impactes negativos, induzidos pelo projeto na fase de construção, estão relacionados com uma maior afluência de veículos pesados nestas vias, para transporte de mercadorias e matérias-primas necessárias à execução da obra, sendo expectável que cause alguma incomodidade aos utentes das vias, designadamente, no aumento do tempo do percurso. Em matéria de ruído e de poeiras uma vez que não existem recetores sensíveis na proximidade do projeto, o impacte embora negativo será temporário, pouco significativo, reversível e pontual. Os impactes positivos, nesta fase, estão relacionados com o fornecimento de matérias-primas para as diferentes empreitadas de construção da exploração avícola havendo uma procura de bens no concelho e na região o que acarreta um impacte positivo sobre a atividade económica, classificado como temporário, pouco significativo, certo, imediato e reversível. O número de trabalhadores previstos nesta fase é de 25 a 30, distribuídos por diferentes empreitadas com durações diferentes. Na fase de construção serão contratadas empresas para a execução das diferentes empreitadas. É expectável que as empresas selecionadas sejam da região. Nesse sentido, a dinamização do setor da construção civil pelo projeto terá um impacte positivo. Avalia-se, por conseguinte, a construção do presente projeto como um impacte positivo, pouco significativo, certo, imediato, reversível e temporário. Durante a fase de exploração os impactes negativos estão relacionados com o incremento de tráfego de veículos pesados nas EN 4 e EN10. Atendendo a que estradas servem nomeadamente as povoações de Taipadas e de Sto Isidro de Pegões é expectável que possa ocorrer nos dias uteis uma maior afluência de tráfego causando alguma incomodidade para os utentes desta estrada. Relativamente aos impactes positivos, os mesmos estão relacionados com a contratação de determinados tipos de serviços locais e, também, a compra de bens locais (matérias-primas, economato, p.ex.), contribuindo para a dinamização da economia do concelho. Avalia-se este impacte como positivo e significativo. Ao nível do emprego, o projeto prevê a criação de 25 postos de trabalho diretos, contribuindo para a redução da taxa de desemprego no concelho. Considera-se, por isso, um impacte positivo, significativo. O projeto contribui para a autossuficiência do país em matéria de consumo de carne de animais de capoeira, com impacte ao nível da balança comercial. Avalia-se este impacte como positivo e significativo.
--	---

	O investimento direto do projeto representa uma fonte de receita para o município e para o País, com impacto no Produto Interno Bruto. Assim, avalia-se este impacto como positivo, significativo a nível do município, irreversível e permanente. No que concerne ao Solo e Usos do Solo e Reserva Agrícola Nacional (RAN), e da análise da Carta de Solos, verifica-se que na área do projeto os solos correspondem a podzóis órticos, segundo a classificação da FAO-UNESCO para a Carta dos Solos da Europa. Os Podzóis órticos são solos espessos e de textura ligeira que do ponto de vista estrutural correspondem aos Podzóis com ou sem surraipa, na classificação dos solos a sul de Portugal desenvolvida pelo Serviço de Reconhecimento e de Ordenamento Agrário. Estes solos apresentam, de um modo geral, uma fertilidade reduzida a média e, pouca capacidade para a retenção de água. Quanto à acidez e alcalinidade dos solos, estamos presentes de solos predominantemente ácidos, com um pH entre 5.6 e 6.5. No que respeita à capacidade de uso dos solos, a propriedade enquadra-se nas classes C + D ou E, correspondentes a solos com limitações acentuadas a muito severas. Estes solos apresentam elevado risco de erosão, baixa fertilidade e fraca capacidade de retenção de água, sendo desaconselhada a sua utilização para atividades agrícolas intensivas. De acordo com a Classificação da Capacidade de Uso dos Solos, estes solos devem ser afetados preferencialmente a vegetação natural, floresta de proteção ou projetos de recuperação ambiental, de modo a preservar a sua estabilidade e evitar processos de degradação. De acordo com o EIA, as ações geradoras de impactos sobre o descritor Solos estão relacionadas com a movimentações de terra necessárias para o nivelamento das plataformas onde serão implantados os pavilhões e as construções de apoio e, dos acessos internos, e também para a instalação das redes de infraestruturas; e impermeabilização do terreno. Em resultado destas ações é expectável que o solo fique temporariamente exposto à ação dos agentes erosivos devido à perda de proteção proporcionada pelo coberto vegetal e ao aumento da sua desagregação. Note-se que atualmente toda a área de intervenção se encontra protegida por um coberto vegetal. As intervenções sobre o solo afetarão 80.603,96 m², correspondente a 15% da área total da propriedade. Avalia-se este impacto como negativo, pouco significativo e certo. A execução do projeto implicará ainda a interferência com solos podzolizados, caracterizados por serem pouco evoluídos, com baixa fertilidade, fraca capacidade de retenção de água e teor reduzido de matéria orgânica, características que, como referido na análise anterior, justificam as suas limitações para usos agrícolas intensivos. As ações identificadas acima implicam a perturbação da estrutura do solo, com consequente perda das suas funções ecológicas e dos serviços prestados pelo ecossistema. Contudo, atendendo às características edáficas destes solos e à dimensão limitada da área afetada (15%), o impacto é também classificado como negativo, pouco significativo e certo. No contexto do projeto, estes solos não oferecem limitações significativas à implantação da instalação avícola, desde que sejam tomadas medidas adequadas de estabilização e impermeabilização das áreas operacionais, bem como o controlo da escorrência e erosão superficial nas zonas não impermeabilizadas. N a fase de exploração, o impacto sobre o solo, decorre da implantação permanente de infraestruturas, edifícios, acessos e equipamentos concretizada
--	---

	na fase anterior. Relativamente à restante área da propriedade, 447.170,62 m², cerca de 85%, não haverá afetação por construções. Prevendo o projeto ocupar as áreas livres, sem floresta, por prado natural. Assim avalia-se este impacte como positivo, significativo, certo e reversível. Relativamente à RAN e de acordo com os elementos apresentados para análise, verifica-se que a área de implantação do projeto não há afetação de solos da RAN nem abrange área de olival. Pelo exposto, no âmbito do Regime Jurídico da RAN (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação) e do Decreto-Lei n.º 120/86, 28 de maio, na sua atual redação, nada tem a obstar à prossecução do projeto. Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável condicionado ao projeto da Instalação Avícola da Quinta do Cardeal da Avilourosa - Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.
ASSINATURAS DA CA	P'la Comissão de Avaliação (*) <i>Helena Silva</i> Helena Silva

(*) A Delegação Regional de Saúde de Lisboa e Vale de Tejo (DRSLVT) da DGS, até ao fecho do Parecer Final da CA, não emitiu parecer, nem delegou a assinatura

ANEXO I

Pareceres de Entidades Externas consultadas

From:Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Sent:Thu, 26 Mar 2026 13:00:43 +0000

To:CCDR LVT - Geral;Isabel Silva Marques

Subject:RE: Pedido Parecer -AIA Inst Avícola Qta CardealNa Estrada Peixe, Av. Barbosa Bocage/Montijo/Canha Avilourosa - Expl Avícola Lourosa, Unipessoal, Lda. -S05329-202602-UACNB/DAMA #450.10.229.01.00049.2025

Attachments:S-008340.pdf

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Exmos. Senhores,

Junto se envia o n/ofício nº 008340/2026 sobre o assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado

Paula Rodrigues

Paula Rodrigues

Assistente Técnica

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

Direção Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural da Arrábida

Praça da República - 2900-587 Setúbal

T: +265541140

www.icnf.pt

De: CCDR LVT - Ambiente [mailto:ambiente@ccdr-lvt.pt]

Enviada: 19 de fevereiro de 2026 17:23

Para: ICNF-Geral <geral@icnf.pt>; Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo <DRCNF.LVT@icnf.pt>; David Gonçalves <david.goncalves@icnf.pt>

Assunto: Pedido Parecer -AIA Inst Avícola Qta CardealNa Estrada Peixe, Av. Barbosa Bocage/Montijo/Canha Avilourosa - Expl Avícola Lourosa, Unipessoal, Lda. -S05329-202602-UACNB/DAMA #450.10.229.01.00049.2025

[REMETENTE EXTERNO] O emissor desta mensagem é externo ao ICNF. Poderá comprometer a segurança e a privacidade. Em caso de dúvida não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

O presente email é enviado de uma caixa de saída, eventual resposta ao mesmo ou caso pretenda contactar-nos deverá fazê-lo para geral@ccdr-lvt.pt

Exmos./as Senhores/as

Remete-se em anexo o ofício S05329-202602-UACNB/DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Os documentos poderão ser descarregados através da seguinte hiperligação:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KzLU3Qty6nxxtqOSKXVxMtWYapo9-v5w?usp=sharing>

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

Rua Alexandre Herculano, 37
Tel. 213 837 100
1250-009 Lisboa – Portugal
www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

Lisboa e Vale do Tejo
Centro Nacional de Exposições (CNEMA) Quinta das Cegonhas,
2000-471 SANTARÉM

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano
1250-009 LISBOA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.lvt@icnf.pt
 243306530

geral@ccdr-lvt.pt
Isabel.marques@ccdr-lvt.pt

vossa referência	nossa referência	nosso processo	Data
<i>your reference</i>	<i>our reference</i>	<i>our process</i>	<i>Date</i>
S05329-202602- UACNB/DAMA	S-008340/2026	P-006774/2026	2026-03-16
Assunto	AIA: Instalação Avícola Quinta do Cardeal – Parecer externo à CA		
<i>subject</i>	Setúbal/Montijo/Canha		
	Proponente: Avilourosa - Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.		
	Entidade Licenciadora: CCDRLVT		
	PARECER ICNF		

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo solicitou parecer a este Instituto, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro na sua atual redação), sobre o Estudo de Impacte Ambiental relativo à instalação avícola Quinta do Cardeal, em fase de projeto de execução.

Trata-se de um parecer a emitir como entidade externa à Comissão de Avaliação, não havendo, pois, lugar à solicitação de elementos. O âmbito do pedido da CCDR é o PROFLVT, riscos de incêndio e áreas de povoamento de sobreiros.

No âmbito das competências deste Instituto informa-se o seguinte:

O projeto não se localiza em Área Classificada (DL nº 142/2008 de 24 julho alterado e republicado pelo DL nº 242/2015 de 15 de outubro).

A ocupação do solo na área do projeto é dominada por áreas florestais/ matos (parcela este) e áreas agrícolas - culturas temporárias e permanentes (parcela oeste).

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (SGIFR)

O Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental português, aplica-se, de forma geral, a todo o território nacional, incluindo a área do projeto em análise.



- As suas restrições e condicionantes mais específicas, como proibições ou limitações a operações de edificação e infraestruturas no território, incidem principalmente em solos rústicos e em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), as quais são inscritas nos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais, sendo neste caso, competência da Câmara Municipal do Montijo, a verificação das exceções e condicionamentos previstos de acordo com artigo. 60.º e 61.º do referido decreto-lei, devendo ser acautelado pelo município a análise sobre a eventual inexistência de incompatibilidades.
- Damos nota que à data de elaboração da versão Volume_I_Relatorio_Sintese_v2 (1), janeiro de 2026, os Planos Municipais e Intermunicipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI/PIMDFC) foram substituídos pelos Programas sub-regionais de ação de gestão integrada de fogos rurais e pelos Programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais, assim como a respetiva cartografia associada (Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança, Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, Rede Viária Florestal, Áreas Estratégicas de Mosaicos de Gestão de Combustível, etc.), tendo o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa sido publicado em Diário da República a 19 de agosto de 2024 (Aviso n.º 17830/2024/2, de 19 de agosto).
- É importante esclarecer ainda que de acordo com o n.º 7 do decreto-lei acima citado, o âmbito de intervenção do ICNF, IP no SGIFR é:
 - a) Coordenar a gestão do fogo rural, elaborando as diretrizes operacionais e orçamento próprios, de acordo com a estratégia nacional do PNGIFR, e mantendo o sistema de informação associado às suas atribuições e competências;
 - b) Implementar o programa nacional de redução de ignições;
 - c) Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;
 - d) Coordenar as ações de infraestruturação no âmbito da rede primária e terciária de faixas de gestão de combustível e das áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, bem como nos territórios rurais não incluídos na rede secundária de faixas de gestão de combustível, e assegura a execução da rede primária de faixas de gestão de combustível;



- e) Coordenar e superintender o uso do fogo, enquanto técnica de gestão e proteção dos recursos e territórios rurais;
- f) Mobilizar os proprietários a gerirem de forma agregada os territórios florestais e promover a contratualização da execução das ações do SGIFR com organizações representativas da produção florestal;
- g) Elaborar as normas técnicas de construção e manutenção das redes de defesa nas componentes de redes de faixas de gestão de combustível, áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, rede viária florestal e, em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., as normas técnicas relativas à rede de pontos de água;
- h) Apoiar a análise de risco de incêndio rural;
- i) Definir as regras de identificação e definição de risco e perigosidade de incêndio rural, elaborando a respetiva cartografia;
- j) Pré-posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC;
- k) Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações;
- l) Apoiar o sistema de gestão de operações com pessoal com qualificação física, psíquica e técnica reconhecida;
- m) Apoiar o comando e controlo da responsabilidade da ANEPC, na fase de supressão, no âmbito da gestão do fogo rural;
- n) Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;
- o) Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;
- p) Promover, em articulação com a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., a definição de referenciais de formação e de processos de



reconhecimento, validação e certificação de competências de técnicos especializados em gestão do fogo rural;

q) Monitorizar, de forma quantitativa, qualitativa e espacialmente explícita, as florestas e ecossistemas naturais, para a melhoria contínua do conhecimento do valor destes territórios e do risco de incêndio a eles associados;

r) Definir e preparar, em articulação com a ANEPC, GNR, PSP e autarquias, estratégias de evacuação de animais no âmbito das suas competências;

s) Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas.

- E que em relação às redes de defesa, diz o artigo n.º 46 do mesmo decreto-lei em relação à responsabilidade do ICNF, IP:

1 - As redes de defesa infraestruturam o território de acordo com o planeamento de gestão integrada de fogos rurais, para defesa de pessoas, animais e bens, e de gestão do fogo rural.

2 - As redes de defesa são constituídas por:

- a) Rede primária de faixas de gestão de combustível;
- b) Rede secundária de faixas de gestão de combustível;
- c) Rede terciária de faixas de gestão de combustível;
- d) Áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível;
- e) Rede viária florestal;
- f) Rede de pontos de água;
- g) Rede de vigilância e deteção de incêndios.

3 - A monitorização das redes de defesa indicadas no número anterior incumbe:

- a) Ao ICNF, I. P., nas redes previstas nas alíneas a), c), d), e) e f);
- b) À ANEPC, em articulação com os municípios, na rede prevista na alínea b);
- c) À GNR, em articulação com o ICNF, I. P., na rede prevista na alínea g).

4 - A recolha, registo e atualização da base de dados das redes de defesa previstas no n.º 2 é efetuada pelos municípios, sem prejuízo do disposto na lei que regula a utilização de câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança em locais públicos de utilização



comum, mediante procedimento estabelecido em norma técnica elaborada conjuntamente pela AGIF, I. P., pelo ICNF, I. P., pela ANEPC e pela GNR.

Assim, de acordo com o Decreto-Lei n.º 82/2021 verifica-se que o projeto não incide sobre as matérias do âmbito de intervenção deste Instituto ou sobre as redes de defesa cuja monitorização é da sua responsabilidade.

- Importa ainda fazer as seguintes recomendações:
 - Deverá ser acautelado pelas entidades responsáveis pela monitorização da Rede secundária de faixas de gestão de combustível associadas à pretensão, que o ónus recaia sobre o proponente e não sobre terceiros - os proprietários florestais adjacentes aos limites do projeto - algo que poderá não estar salvaguardado devendo ser clarificado por estas entidades, qual a largura das faixas de gestão de combustível aplicáveis.
 - Deverão ser verificadas e acauteladas pelo município do Montijo, as restrições e condicionantes específicas aplicáveis às operações de edificação em solo rústico enquadradas no Decreto-Lei n.º 82/2021 e de acordo com o Programa Sub-Regional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa.

PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (PROFLVT)

O projeto insere-se na área do PROFLVT (aprovado pela Portaria nº 52/2019 de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019 de 12 de abril e alterada pela Portaria n.º 18/2022 de 5 de janeiro), não sendo abrangido por corredor ecológico.

A área do projeto insere-se na sub-região homogénea (SRH) “Charneca”, cujas normas de intervenção incluem as funções de produção, proteção e silvopastorícia/ caça/ pesca nas águas interiores.

Os objetivos específicos desta SRH (anexo III do regulamento e capítulo D do documento estratégico do PROFLVT) são os seguintes:

- Aumentar a produtividade por unidade de área;
- Melhorar a estrutura produtiva dos espaços florestais existentes nas suas funções produtiva e silvopastoril;
- Recuperar o montado de sobro e promover a sua regeneração natural;
- Preservar os valores fundamentais do solo e da água;



- Assegurar a gestão sustentável das áreas cinegéticas;
- Diminuir o n.º de incêndios e da área ardida;
- Assegurar o controlo de pragas e doenças com impacto relevante nos ecossistemas florestais;
- Aumentar e beneficiar os espaços florestais de enquadramento das atividades de recreio.

Na área do projeto são aplicáveis as normas de intervenção nos espaços florestais, quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal estabelecidas PROFLVT, sendo que este IGT vincula não só as entidades públicas, mas também vincula, direta e imediatamente, os particulares, em conformidade com o disposto no n.ºs 5 e 6 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 16/2009 de 14 de janeiro na sua redação atual, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio na sua redação atual (que aprova revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

O PROFLVT define orientações estratégicas para a gestão sustentável dos espaços florestais na região de Lisboa e Vale do Tejo, em alinhamento com a Estratégia Nacional para as Florestas e com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade, pelo que importa que as atividades desenvolvidas nas instalações, pelos eventuais impactos ambientais nos territórios florestais existentes na envolvente à área de intervenção do projeto, não colidam com os seus objetivos e as suas orientações, sistematizadas em normas técnicas de intervenção (gerais, específicas e de aplicação localizada) e modelos de silvicultura, que se encontram definidos, respetivamente, nos Anexos I e II do regulamento do PROFLVT, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º.

No que diz respeito à área em questão:

- Devem ser respeitadas as normas descritas no PROFLVT para a função de proteção, em particular, de proteção da rede hidrográfica e dos solos, nomeadamente a proteção contra erosão: evitar práticas que causem erosão, como corte excessivo de vegetação ou compactação do solo.
- As ações de arborização e de rearborecimento devem ter por base as espécies a privilegiar para a SRH “Charneca”, entre elas: carvalho-português (*Quercus faginea*, preferencialmente *Q. faginea* subsp. *broteroi*); lódão - bastardo (*Celtis australis*); Medronheiro (*Arbutus unedo*); pinheiro -bravo (*Pinus pinaster*); pinheiro -manso (*Pinus pinea*); sobreiro (*Quercus suber*); azinheira (*Quercus rotundifolia*).



- Deverá ser efetuada a remoção e controlo das espécies exóticas e invasoras que ocorrem no terreno, nomeadamente *Acacia dealbata*.

REGIME JURÍDICO DE PROTEÇÃO DO SOBREIRO E DA AZINHEIRA

Dos documentos recebidos não consta qualquer informação cartográfica (*raster* ou vetorial) relativa ao levantamento das existências de sobreiro/azinheira que nos permita validar se os exemplares existentes estão em situação de árvores isoladas ou se constituem povoamento nos termos da legislação em vigor.

O relatório refere que durante o trabalho de campo foram identificados 9 exemplares de sobreiro, estando estes localizados de forma dispersa na área de estudo. Refere ainda que não está previsto o seu abate, o que também não é possível de verificar.

Importa referir que o regime jurídico de proteção do sobreiro e azinheira é regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio na sua atual redação. De acordo com o seu art. 7.º, este diploma prevalece sobre qualquer Instrumento de Gestão Territorial em vigor e é de aplicação transversal seja qual for a classificação de solo ou ocupação do solo. Salienta-se que o presente diploma, através do ponto 1 do art. 2.º, interdita ações de conversão de solo em áreas de povoamento de sobreiro e azinheira. No entanto excetua algumas situações conforme contemplado no n.º 2 do mesmo artigo:

- a) Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;
- b) Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, com as condicionantes constantes do n.º 7 do artigo 3.º e do artigo 6.º;
- c) Alteração do regime referido no artigo 10.º do presente diploma.

Face ao exposto considera-se que o projeto poderá obter parecer favorável condicionado a:

- Cumprimento do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio na sua redação atual, não podendo haver interferência do projeto com áreas de povoamento de sobreiros/azinheiras nos termos da legislação em vigor, situação que só é possível verificar através do levantamento efetuado a todos os sobreiros/azinheiras existentes, identificando o tipo de afetação (se direta ou indireta) de acordo com a metodologia, utilizada para a delimitação de povoamentos de sobreiro/azinheira que se encontra disponível no site do ICNF através do link <https://www.icnf.pt/florestas/protecaodearvoredo/sobreiroeazinheira>, que terá que



ser validado pelo ICNF; bem como apresentar todas as construções previstas e confrontar com o levantamento dos sobreiros/azinheiras efetuado, em formato *shapefile* e/ou *geopackage*, no sistema de coordenadas ETRS89;

- Para as restantes essências florestais que ocorram em povoamentos florestais nas áreas afetadas ao projeto, deverão também ser alvo duma caracterização (estado fitossanitário, estratos de idades, densidade média, PAP médio, tipo de afetação – direta/indireta) para efeitos de contabilização em eventual projeto de compensação por desflorestação.

Alerta-se ainda para o seguinte:

- De forma a minimizar ao máximo os possíveis danos causados aos exemplares de sobreiro e azinheira que irão permanecer no local, o acesso a estas áreas tem de ser interditado através de uma vedação amovível quer na preparação prévia dos trabalhos quer no decorrer das obras de execução, à maquinaria e a viaturas, bem como à deposição dos materiais de obra. Aos trabalhadores e restante pessoal que possa vir a transitar ou usufruir destas áreas, deverão ser sensibilizados para não causar danos ou grandes perturbações no local e não deixar lixo no local.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 31/2020 de 30 de junho, que estabelece a obrigatoriedade de declaração de corte, corte extraordinário, desbaste ou arranque de árvores.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 95/2011 de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015 de 1 de setembro, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro.
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88 de 17 de maio, que estabelece a proibição do corte prematuro de povoamentos florestais, sem a devida autorização.
- A área do projeto interfere com a Zona de Caça Associativa das Taipadas (ZCA 5144).

CONCLUSÃO

Face ao acima exposto emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das indicações constantes no presente parecer, nomeadamente do Decreto-lei n.º 169/2001 de 25 de maio na sua redação atual.



Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo

Carlos Albuquerque

Documento processado por computador, nº S-008340/2026

From:CCDR LVT - Ambiente

Sent:Mon, 16 Mar 2026 17:21:06 +0000

To:CCDR LVT - Geral

Subject:FW: Pedido Parecer - AIA Inst Avícola Qta CardealNa Estrada Peixe, Av. Barbosa Bocage/Montijo/Canha Avilourosa - Expl Avícola Lourosa, Unipessoal, Lda. -S05338-202602-UACNB/DAMA #450.10.229.01.00049.2025

Attachments:S05338-202602-UACNB_DAMA.pdf

De: Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária <dirgeral@dgav.pt>

Enviada: 16 de março de 2026 17:08

Para: CCDR LVT - Ambiente <ambiente@ccdr-lvt.pt>

Cc: Secretariado-lvt <secretariado.lvt@dgav.pt>

Assunto: FW: Pedido Parecer - AIA Inst Avícola Qta CardealNa Estrada Peixe, Av. Barbosa Bocage/Montijo/Canha Avilourosa - Expl Avícola Lourosa, Unipessoal, Lda. -S05338-202602-UACNB/DAMA #450.10.229.01.00049.2025

Exmos. Senhores,

Analizado o projeto em apreço, tendo em conta a natureza da sua implantação, constata-se que a Autoestrada A13, troço Marateca – Almeirim, atravessa longitudinalmente a exploração pecuária, dividindo-a fisicamente em 2 zonas (este e oeste).

No âmbito das competências desta Direção Geral, é nosso entendimento que este facto constitui um elevado risco sanitário e de bem-estar animal, considerando a circulação por cima da exploração, de todo o tipo de veículos de transporte, incluindo animais vivos, matérias-primas, subprodutos, estrumes, efluentes, o que poderá constituir fonte de contaminação não controlável, além de se tratar de uma fonte de ruído permanente.

A legislação obriga à existência de barreiras e filtros sanitários, contudo, neste caso concreto, não há qualquer possibilidade de barreiras ou filtros eficazes.

Face ao exposto, tal como é apresentado o projeto, a nossa análise é tanto mais pertinente quanto a atual realidade de risco iminente de Gripe Aviária de Alta Patogenicidade (GAAP), nas explorações avícolas da região, pelo que entendemos emitir parecer desfavorável, tendo ainda em consideração o disposto no ponto 1 do Artigo 4.º da Portaria 637/2009, de 9 de junho, que as instalações devem ser implantadas em local isolado, não confinante com vias de comunicação ou outras situações suscetíveis de serem identificadas como um risco sanitário para os animais ou para o ambiente envolvente.



Com os melhores cumprimentos,

Susana Guedes Pombo

Diretora Geral/Director General
Chief Veterinary Officer
Portuguese Delegate to the WOA

dgav Direção Geral
de Alimentação e Veterinária

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
Campo Grande 50
1700-093 Lisboa
Tlf.: (+351) 213 239 655/56

www.dgav.pt



O conteúdo deste email é confidencial e destinado apenas ao destinatário original.
Não deve partilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo se resultar do conteúdo da mesma a necessidade da sua divulgação.

De: CCDR LVT - Ambiente <ambiente@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 19 de fevereiro de 2026 17:02

Para: Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária <dirgeral@dgav.pt>

Assunto: Pedido Parecer - AIA Inst Avícola Qta CardealNa Estrada Peixe, Av. Barbosa Bocage/Montijo/Canha Avilourosa - Expl Avícola Lourosa, Unipessoal, Lda. -S05338-202602-UACNB/DAMA #450.10.229.01.00049.2025

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à DGAV. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas associados à sua conta.

O presente email é enviado de uma caixa de saída, eventual resposta ao mesmo ou caso pretenda contactar-nos deverá fazê-lo para geral@ccdr-lvt.pt

Exmos./as Senhores/as

Remete-se em anexo o ofício S05338-202602-UACNB/DAMA-S, para os efeitos aí previstos.

Os documentos poderão ser descarregados através da seguinte hiperligação:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KzLU3Qty6nxxxtqOSKXVxMtWYapo9-v5w?usp=sharing>

Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

Rua Alexandre Herculano, 37
Tel. 213 837 100
1250-009 Lisboa – Portugal
www.ccdr-lvt.pt | geral@ccdr-lvt.pt

From:Claudia Maria Agostinho Moedas

Sent:Mon, 20 Apr 2026 19:50:09 +0000

To:Helena Santos Silva

Cc:Maria Miguel Pereira;Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca;Sara Amaral Cordeiro Batista;Maria José de Almeida Alves;Natércia Garcia Contente;Carla Filipa Godinho Palricas

Subject:RE: Pedido de parecer ao esclarecimentos enviados - Quinta do Cardeal - S14889-202604-UACNB/DAMA

#PROC:450.10.229.01.00049.2025#

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Cara Helena Silva

Tendo em conta que as medidas de biossegurança que irão ser implementadas pelo produtor, mitigam o risco da proximidade à Autoestrada A13, sou de parecer favorável ao projeto apresentado. Ficam ainda por analisar os elementos adicionais solicitados que permitam contabilizar a capacidade instalada da exploração.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moedas

Chefe de Divisão de Proteção Animal de Lisboa e Vale do Tejo

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo



Balcão de Santarém

CNEMA – Quinta das Cegonhas

2000-478, Santarém, PORTUGAL

Tlf.: 243 305 610

www.dgav.pt



O conteúdo deste email é confidencial e destinado apenas ao destinatário original.

Não deve partilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo se resultar da mesma a necessidade da sua divulgação.

Se recebeu esta mensagem por engano, avise-nos imediatamente, e exclua essa mensagem do seu sistema.

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 15 de abril de 2026 19:21

Para: Claudia Maria Agostinho Moedas <claudia.moedas@dgav.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca <susana.fonseca@dgav.pt>; Sara Amaral Cordeiro Batista <sara.batista@dgav.pt>

Assunto: Pedido de parecer ao esclarecimentos enviados - Quinta do Cardeal - S14889-202604-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00049.2025#

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à DGAV. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas associados à sua conta.

450.10.229.01.00049.2025 - EIA 1783/2025
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola Quinta do Cardeal
Na Estrada do Peixe, Av. Barbosa do Bocage
Setúbal/Montijo/Canha
Proponente: Avilourosa - Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.
Entidade Licenciadora: CCDRLVT
PL20250723007520

Boa tarde Dr.ª Cláudia Moedas

Relativamente ao projeto supra mencionado, e no seguimento das reuniões entretanto realizadas no âmbito do parecer da DGAV, bem como das preocupações nele expressas, veio o promotor apresentar esclarecimentos adicionais, com vista à ultrapassagem dos constrangimentos identificados.

A fim de podermos cumprir os prazos impostos pelo RJAIA, solicitamos a vossa análise e a emissão de adenda ao vosso parecer até ao **dia 24 de abril**.

Face ao tamanho do documento, junto envio o link de acesso ao mesmo:

https://drive.google.com/file/d/1nmvuiOFgUp35BkgVzgOFCaL6-qkEviFw/view?usp=drive_link

Caso haja dificuldades de acesso, por favor informe.

Muito obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

De: Claudia Maria Agostinho Moedas <claudia.moedas@dgav.pt>

Enviada: 27 de março de 2026 09:58

Para: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca <susana.fonseca@dgav.pt>; Sara Amaral Cordeiro Batista <sara.batista@dgav.pt>

Assunto: RE: Marcação de reunião - Quinta do Cardeal - S10940-202603-UACNB/DAMA

#PROC:450.10.229.01.00049.2025#

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Cara Helena Santos Silva

Teremos disponibilidade para reunir convosco e com o operador no próximo dia 30 de março, segunda feira, da parte da tarde, em horário a definir.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moedas
Chefe de Divisão de Alimentação e Veterinária do Ribatejo
Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo



Divisão de Alimentação e Veterinária do Ribatejo
CNEMA – Quinta das Cegonhas
2000-478, Santarém, PORTUGAL
Tlf.: 243 305 610

www.dgav.pt



O conteúdo deste email é confidencial e destinado apenas ao destinatário original.
Não deve partilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo se resultar do conteúdo da mesma a necessidade da sua divulgação.
Se recebeu esta mensagem por engano, avise-nos imediatamente, e exclua essa mensagem do seu sistema.

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 24 de março de 2026 16:21

Para: Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca <susana.fonseca@dgav.pt>; Claudia Maria Agostinho Moedas <claudia.moedas@dgav.pt>; Sara Amaral Cordeiro Batista <sara.batista@dgav.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Marcação de reunião - Quinta do Cardeal - S10940-202603-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00049.2025#

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à DGAV. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas associados à sua conta.

450.10.229.01.00049.2025 - EIA 1783/2025

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola Quinta do Cardeal
Na Estrada do Peixe, Av. Barbosa do Bocage
Setúbal/Montijo/Canha
Proponente: Avilourosa - Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.
Entidade Licenciadora: CCDRLVT
PL20250723007520

Boa tarde

Relativamente ao processo mencionado em assunto, e no seguimento da reunião realizada hoje (24-03-2026), foi contactado o proponente que se disponibilizou a estar presente numa reunião de esclarecimentos.

Assim, solicitamos que nos informem da data, que Vos seja mais conveniente para a realização da mesma.

Muito obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

From: Claudia Maria Agostinho Moedas

Sent: Tue, 21 Apr 2026 21:28:31 +0000

To: Helena Santos Silva

Cc: Maria Miguel Pereira; Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca; Sara Amaral Cordeiro Batista; Maria José de Almeida Alves; Natércia Garcia Contente; Carla Filipa Godinho Palricas

Subject: RE: Pedido de parecer ao esclarecimentos enviados - Quinta do Cardeal - S14889-202604-UACNB/DAMA

#PROC:450.10.229.01.00049.2025#

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Cara Helena Silva

Uma vez que no documento enviado, o operador indica como vai respeitar a densidade animal máxima permitida de 33 Kg por m², somos de parecer favorável ao projeto apresentado, para a capacidade de 1 422 720 aves por ciclo.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moedas

Chefe de Divisão de Proteção Animal de Lisboa e Vale do Tejo

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo



Balcão de Santarém

CNEMA – Quinta das Cegonhas

2000-478, Santarém, PORTUGAL

Tlf.: 243 305 610

www.dgav.pt



O conteúdo deste email é confidencial e destinado apenas ao destinatário original.

Não deve partilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo se resultar do conteúdo da mesma a necessidade da sua divulgação.

Se recebeu esta mensagem por engano, avise-nos imediatamente, e exclua essa mensagem do seu sistema.

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 21 de abril de 2026 13:36

Para: Claudia Maria Agostinho Moedas <claudia.moedas@dgav.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca <susana.fonseca@dgav.pt>; Sara Amaral Cordeiro Batista <sara.batista@dgav.pt>; Maria José de Almeida Alves <malves@dgav.pt>; Natércia Garcia Contente <ngcontente@dgav.pt>; Carla Filipa Godinho Palricas <carlapalricas@dgav.pt>

Assunto: RE: Pedido de parecer ao esclarecimentos enviados - Quinta do Cardeal - S14889-202604-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00049.2025#

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à DGAV. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas associados à sua conta.

Boa tarde Dr.^a Cláudia Moedas

Muito agradecemos a análise solicitada aos elementos remetidos.

Em anexo, seguem igualmente os dados contendo a informação relativa à capacidade instalada da exploração.

Encontramo-nos disponíveis para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

De: Claudia Maria Agostinho Moedas <claudia.moedas@dgav.pt>

Enviada: 20 de abril de 2026 20:50

Para: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca <susana.fonseca@dgav.pt>; Sara Amaral Cordeiro Batista <sara.batista@dgav.pt>; Maria José de Almeida Alves <malves@dgav.pt>; Natércia Garcia Contente <ngcontente@dgav.pt>; Carla Filipa Godinho Palricas <carlapalricas@dgav.pt>

Assunto: RE: Pedido de parecer ao esclarecimentos enviados - Quinta do Cardeal - S14889-202604-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00049.2025#

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
Reporte e-mails suspeitos.

Cara Helena Silva

Tendo em conta que as medidas de biossegurança que irão ser implementadas pelo produtor, mitigam o risco da proximidade à Autoestrada A13, sou de parecer favorável ao projeto apresentado. Ficam ainda por analisar os elementos adicionais solicitados que permitam contabilizar a capacidade instalada da exploração.

Com os melhores cumprimentos



Balcão de Santarém
CNEMA – Quinta das Cegonhas
2000-478, Santarém, PORTUGAL
Tlf.: 243 305 610

www.dgav.pt



O conteúdo deste email é confidencial e destinado apenas ao destinatário original.
Não deve partilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo se resultar do conteúdo da mesma a necessidade da sua divulgação.
Se recebeu esta mensagem por engano, avise-nos imediatamente, e exclua essa mensagem do seu sistema.

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 15 de abril de 2026 19:21

Para: Claudia Maria Agostinho Moedas <claudia.moedas@dgav.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca <susana.fonseca@dgav.pt>; Sara Amaral Cordeiro Batista <sara.batista@dgav.pt>

Assunto: Pedido de parecer ao esclarecimentos enviados - Quinta do Cardeal - S14889-202604-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00049.2025#

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à DGAV. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas associados à sua conta.

450.10.229.01.00049.2025 - EIA 1783/2025
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola Quinta do Cardeal
Na Estrada do Peixe, Av. Barbosa do Bocage
Setúbal/Montijo/Canha
Proponente: Avilourosa - Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.
Entidade Licenciadora: CCDRLVT
PL20250723007520

Boa tarde Dr.^a Cláudia Moedas

Relativamente ao projeto supra mencionado, e no seguimento das reuniões entretanto realizadas no âmbito do parecer da DGAV, bem como das preocupações nele expressas, veio o promotor apresentar esclarecimentos adicionais, com vista à ultrapassagem dos constrangimentos identificados.

A fim de podermos cumprir os prazos impostos pelo RJAIA, solicitamos a vossa análise e a emissão de adenda ao vosso parecer até ao **dia 24 de abril**.

Face ao tamanho do documento, junto envio o link de acesso ao mesmo:

https://drive.google.com/file/d/1nmvuiOFgUp35BkgVzgOFCaL6-qkEviFw/view?usp=drive_link

Caso haja dificuldades de acesso, por favor informe.

Muito obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

De: Claudia Maria Agostinho Moedas <claudia.moedas@dgav.pt>

Enviada: 27 de março de 2026 09:58

Para: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>; Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca <susana.fonseca@dgav.pt>; Sara Amaral Cordeiro Batista <sara.batista@dgav.pt>

Assunto: RE: Marcação de reunião - Quinta do Cardeal - S10940-202603-UACNB/DAMA
#PROC:450.10.229.01.00049.2025#

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Aviso de Segurança: Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Cara Helena Santos Silva

Teremos disponibilidade para reunir convosco e com o operador no próximo dia 30 de março, segunda feira, da parte da tarde, em horário a definir.

Com os melhores cumprimentos



Divisão de Alimentação e Veterinária do Ribatejo
CNEMA – Quinta das Cegonhas
2000-478, Santarém, PORTUGAL
Tlf.: 243 305 610

www.dgav.pt



O conteúdo deste email é confidencial e destinado apenas ao destinatário original.
Não deve partilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, salvo se resultar do conteúdo da mesma a necessidade da sua divulgação.
Se recebeu esta mensagem por engano, avise-nos imediatamente, e exclua essa mensagem do seu sistema.

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 24 de março de 2026 16:21

Para: Susana Isabel Domingues Coelho Fonseca <susana.fonseca@dgav.pt>; Claudia Maria Agostinho Moedas <claudia.moedas@dgav.pt>; Sara Amaral Cordeiro Batista <sara.batista@dgav.pt>

Cc: Maria Miguel Pereira <maria.pereira@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Marcação de reunião - Quinta do Cardeal - S10940-202603-UACNB/DAMA #PROC:450.10.229.01.00049.2025#

AVISO DE SEGURANÇA: Email externo à DGAV. Tenha cuidado antes de abrir anexos e links. Nunca introduza dados ou senhas associados à sua conta.

450.10.229.01.00049.2025 - EIA 1783/2025
Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola Quinta do Cardeal
Na Estrada do Peixe, Av. Barbosa do Bocage
Setúbal/Montijo/Canha
Proponente: Avilourosa - Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.
Entidade Licenciadora: CCDRLVT
PL20250723007520

Boa tarde

Relativamente ao processo mencionado em assunto, e no seguimento da reunião realizada hoje (24-03-2026), foi contactado o proponente que se disponibilizou a estar presente numa reunião de esclarecimentos.

Assim, solicitamos que nos informem da data, que Vos seja mais conveniente para a realização da mesma.

Muito obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext.:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c: CSREPC da Península de Setúbal

Exma. Senhora Presidente da Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 Lisboa

1248 15 ABR '26

V. REF.
S05334-202602-
UACNB/DAMA

V. DATA
13/02/2026

N. REF.
OF/1684/DRO/2026

N. DATA

ASSUNTO

Procedimento de AIA: Instalação Avícola Quinta do Cardeal – Resposta a pedido parecer

Exma. Senhora Presidente;

Em resposta ao solicitado através do v/ofício em referência, informa-se que, analisada a documentação disponibilizada, se considera que o projeto em causa constitui um importante fator dinamizador para o incremento dos níveis de vulnerabilidade local já existentes, pelo surgimento de novos elementos expostos, o que necessariamente aumenta o grau de risco associado. Neste contexto, as medidas evidenciadas no EIA devem ser complementadas com outras que contribuam, de forma antecipada, para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal do Montijo, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.
- Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente e emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo

N. REF. OF/1684/DRO/2026

ser equacionadas rotas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência.

- Durante a fase de construção, contemplar medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à construção de novas infraestruturas destinadas à exploração avícola em caso de acidente ou outra situação de emergência. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC / Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil da Península de Setúbal e demais serviços e agentes de proteção civil do município do Montijo.
- Durante esta mesma etapa do projeto, assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de eventuais matérias perigosas. Os locais de armazenamento deverão estar assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
- Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas intervenções a executar nas construções (aprovadas pela entidade competente pelo licenciamento), face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Atendendo a que a área de estudo abrange manchas de perigosidade média de incêndio rural, implementar medidas de redução do risco de incêndio, igualmente durante a fase e construção, nomeadamente quanto à manobra de viaturas, ao manuseamento de determinados equipamentos, à remoção e transporte de resíduos decorrentes de operações de desmatção/abate de árvores e à desmontagem dos estaleiros (etapa na qual deverão ser removidos todos os materiais sobantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios e potenciar outros perigos).
- Acautelar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios), relativamente às condições exteriores comuns e às condições técnicas de segurança aplicáveis à categoria de risco que for determinada para os edifícios a construir. De igual modo, sendo expectável que tais edificações não se enquadrem em aglomerados rurais, assegurar, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de

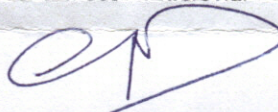
N. REF. OF/1684/DRO/2026

Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).

- Durante a fase de exploração, assegurar a limpeza do material combustível na envolvente à área do projeto, de modo a garantir uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional



Carlos Mendes

Carlos Mendes
Diretor Nacional de Prevenção
e Gestão de Riscos
Por Delegação de Competências
Despacho n.º 3768/2025
Diário República n.º 60, Série II de 26-03-2025

DM/

ANEXO II

Delegação de Assinatura

From:Rafael Teixeira Fernandes
Sent:Fri, 26 Jun 2026 12:07:17 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Maria Miguel Pereira
Subject:Delegação de assinatura

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do
Projeto: Instalação Avícola Quinta do Cardeal
Na Estrada do Peixe, Av. Barbosa do Bocage
Setúbal/Montijo/Canha
Proponente: Avilourosa - Exploração Avícola de Lourosa, Unipessoal, Lda.
Entidade Licenciadora: CCDRLVT
PL20250723007520

Boa tarde,

relativamente ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental acima identificado, na qualidade de responsável pela Consulta Pública,
venho por este meio delegar a minha assinatura no Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), com a qual se concorda,
na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da CA do referido projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Rafael Teixeira Fernandes

Técnico
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2225

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CC DR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CC DR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

From:Carla Maria Dias Guerreiro
Sent:Thu, 18 Jun 2026 17:51:17 +0000
To:Helena Santos Silva
Cc:Mariana Pedras
Subject:EIA Instalação Avícola Quinta do Cardeal

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.
Reporte e-mails suspeitos.

Cara Helena,

Na impossibilidade da minha presença, na qualidade de representante da APA/ARH do Tejo e Oeste, na assinatura do Parecer da Comissão de Avaliação, relativo ao Procedimento de AIA referente ao Projeto da "Instalação Avícola Quinta do Cardeal", venho por este meio delegar a minha assinatura, na Coordenadora da respetiva Comissão de Avaliação, Dr.^a Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: 351 218430400 / 351 218430410 (ext. 5110)
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

From:Vânia Lopes Jesus
Sent:Thu, 18 Jun 2026 16:07:02 +0000
To:Helena Santos Silva
Subject:RE: Delegação de assinatura Cardeal

Boa tarde Helena,

Venho por este meio delegar a minha assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação, no Coordenador do referido projeto - Helena Silva.

Com os melhores cumprimentos,

Vânia Lopes Jesus

Técnica
Divisão de Licenciamentos e Pareceres



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

vania.jesus@ccdr-lvt.pt
+351 243 377 500

Quinta das Oliveiras - E. N. 3
2000-471 - Santarém - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviada: 18 de junho de 2026 16:51

Para: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; José Luís Monteiro <jlmonteiro@patrimoniocultural.gov.pt>; Ricardo Ressurreição <ricardo.ressurreicao@Ineg.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Delegação de assinatura Cardeal

Boa tarde

Não consigo encontrar a vossa delegação de assinatura do projeto mencionado em assunto.

Por favor enviem ou reenviem com urgência, necessito de colar o projeto no siliamb
Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext.:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

From:Carla Melo

Sent:Tue, 23 Jun 2026 10:11:37 +0000

To:Helena Santos Silva;José Luis Monteiro

Cc:Ana Sofia Gomes;Secretariado DPAA

Subject:GP 56510 - AIA Instalação Avícola Quinta do Cardeal, Canha, Setúbal. Delegação de assinatura.

Attachments:Dec.aia_J. L. M._AIA Instalação Avícola Quinta do Cardeal Canha Setúbal_GP56510_signed.pdf

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Exmo/as. Senhor/as,

Encarrega-me a Dr.^a Ana Sofia Gomes, Chefe da DATVA, para conhecimento e devidos efeitos, de remeter em anexo a declaração sobre o assunto nomeado em epígrafe.

Informa-se que a documentação remetida a coberto deste e-mail não será enviada em papel, de modo a reduzir os respetivos consumos. Mais se informa que, de acordo com o determinado no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, a correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento.

Com os melhores cumprimentos,

CARLA MELO

Assistente Técnica

Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais | DATVA

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA (ALA NORTE)
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200



PENSE DUAS VEZES SE PRECISA MESMO
DE IMPRIMIR ESTE DOCUMENTO.
PROTEJA O AMBIENTE.

[INSTAGRAM](#)

THINK TWICE IF YOU REALLY NEED
TO PRINT THIS DOCUMENT.
SAVE THE PLANET.

[FACEBOOK](#)

DECLARAÇÃO

Na impossibilidade do Dr. José Luís de Negreiros Monteiro, representante do PC, IP na Comissão de Avaliação do projeto “AIA Instalação Avícola Quinta do Cardeal, Canha, Setúbal”, estar presente na assinatura do referido parecer, vimos por este meio delegar a sua assinatura na sua presidente, a Eng.^a Helena Silva, da CCDR LVT.

Lisboa, 19 de junho de 2026

P’la

Ana Catarina Sousa
Vice-Presidente

From:Ricardo Ressurreição
Sent:Thu, 18 Jun 2026 16:08:03 +0000
To:Helena Santos Silva
Subject:RE: Delegação de assinatura Cardeal

Aviso de Segurança CCDR LVT:

Este e-mail tem origem fora da CCDR LVT, I.P. Não clique em links e não abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte e-mails suspeitos.

Boa tarde,
Concordo com o parecer da CA.
Deste modo, enquanto representante do LNEG nesta CA, delego a minha assinatura na sua Coordenadora, Dra. Helena Silva.

Cumprimentos

Ricardo Ressurreição

Ricardo Ressurreição

UGHGC - Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira



De: Helena Santos Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 18 de junho de 2026 16:50

Para: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>; Vânia Lopes Jesus <vania.jesus@ccdr-lvt.pt>; José Luís Monteiro <jlmonteiro@patrimoniocultural.gov.pt>; Ricardo Ressurreição <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>; Rafael Teixeira Fernandes <rafael.fernandes@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Delegação de assinatura Cardeal

Boa tarde

Não consigo encontrar a vossa delegação de assinatura do projeto mencionado em assunto.

Por favor enviem ou reenviem com urgência, necessito de colar o projeto no siliamb
Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Helena Santos Silva

Técnica
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

helena.silva@ccdr-lvt.pt
+351 213 837 100 Ext:2208

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa - Portugal

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da CCDR LVT estão abrangidas pelo aviso de confidencialidade disponível em:

<https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de-confidencialidade>

All the information contained within this electronic message from the CCDR LVT is covered by the disclaimer at: <https://www.ccdr-lvt.pt/aviso-de->

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado.

- NOTICE -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system. Thank you.